



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA

nº 001/2025

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

OBJETO

Prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 4.000 (quatro mil) pontos de função na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.558.656,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 05/05/2025 às 10:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço Global

MODO DE DISPUTA:

FECHADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Administrativo SEI Nº 220011/000738/2023

Torna-se público que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA, Lincoln Nunes Murcia, conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 2190, de 15 de abril de 2024, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.865, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 4.000 (quatro mil) pontos de função, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será realizada em lote único, formado por 01 (um) item, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO COMPRAS.GOV	ID COMPRAS.GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
1	1	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens	25984	PONTO DE FUNÇÃO	4.000	R\$1.139,66



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1.2 Para os fins do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do Anexo X.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A planilha de custos unitários (orçamento de referência);

1.3.4 A indicação das parcelas de maior relevância técnica;

1.3.5 A minuta contratual;

1.3.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.4.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, conforme informado no preâmbulo deste Edital.

1.4.2 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e ao término do certame a gravação será juntada aos autos do processo licitatório.

1.4.3 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sede da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, localizada à Avenida Rio Branco, 10 – Centro - Rio de Janeiro. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4.4 As empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas através do e-mail: licitacoes@jucerja.rj.gov.br, informando dados básicos como Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial e Pessoa de Contato.

1.4.5 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas.

3.1.1. Os licitantes apresentarão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, simultaneamente os documentos de habilitação previstos no Anexo referente aos requisitos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital.

3.2. Os licitantes apresentarão simultaneamente, exclusivamente por meio presencial, os documentos de habilitação previstos em Anexo próprio, proposta técnica e a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e com as seguintes indicações:

I- ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II- ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

III- ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

3.2.1. No cadastramento da proposta inicial, FORA DO ENVELOPE A, o licitante declarará, que:

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3. Deverá ainda, apresentar o Contrato Social e Carta de Credenciamento e em não sendo o próprio, Procuração registrada em cartório;

3.2.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, no Envelope A, que:

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7. Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, no ENVELOPE A, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2.2 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados até a abertura da sessão pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de habilitação e julgamento da proposta técnica.

3.9. Após a fase de apresentação das propostas, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar presencialmente o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da exigência de comparecimento presencial.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente à Comissão de Licitação qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta técnica em envelope próprio, contendo os seguintes campos;

4.1.1. Valor do item, discriminando o valor mensal, anual e total do contrato (para 12 meses).

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e do Anexo (Critérios de pontuação da Proposta Técnica).

4.2. A proposta do licitante conterà a descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar aos presentes o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

5.1.1.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.1.1 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão a todos os presentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão entregar suas propostas exclusivamente por meio de envelope próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total anual.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de Contratação verificará se os licitantes provisoriamente habilitados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.2.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações:

6.7.7 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (Art. 15 do Decreto Estadual nº 48.865/23).

6.7.8 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.865/23).

6.7.9 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático constante do Anexo X.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.7.10 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.8 As propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, serão consideradas com indício de inexecutabilidade, cuja confirmação para fins de desclassificação será objeto de avaliação do Agente de Contratação, na forma do item 6.7.3.

6.9 A inexecutabilidade de que trata o item anterior só será declarada após diligência do Agente de Contratação, que avaliará se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, oportunizando-se que o licitante demonstre a executabilidade de sua proposta.

6.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento por todos os participantes.

6.11 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro estabelecido no Anexo X.

6.15 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com o estabelecido no Anexo X.

6.16 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.14 e 6.15, o Agente de Contratação divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Agente de Contratação identificará em Ata, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Agente de Contratação, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.22 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Todos os licitantes encaminharão presencialmente e simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço.

7.1.1 Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo referente aos requisitos de habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Agente de Contratação por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.1.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.1.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Agente de Contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentá-los, em formato físico, de forma presencial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio a todos os licitantes, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.10.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, de forma presencial, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não apresentar a proposta adequada ao último valor ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item

9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacoes@jucerja.rj.gov.br (favor confirmar recebimento pelo telefone 2334-5468/5469), mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. seguro-garantia;

11.3.3. fiança bancária; e

11.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.3.

11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº 150-3, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

11.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17.2 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço SOB DEMANDA ao CONTRATADO, conforme determinado no item 10 do Termo de Referência efetuada diretamente, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a fatura para pagamento via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Na impossibilidade de envio por razões técnicas, a fatura deverá ser enviada à Superintendência de Administração e Finanças da Junta Comercial do Estado, localizada na Avenida Rio Branco, nº 10 - 10º andar – Centro do Rio de Janeiro – RJ ou para o endereço eletrônico saf@jucerja.rj.gov.br, com aviso prévio e razões comprovadas.

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

13.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no Contrato.

13.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.10. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.11. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

16.7. Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.7.1. Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1- ANEXO I - Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- 17.10.2-** ANEXO II - Proposta Detalhe.
- 17.10.3-** ANEXO III - Planilha de Composição de Preço.
- 17.10.4-** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato e seus anexos.
- 17.10.5-** ANEXO V - Termo de Confidencialidade.
- 17.10.6-** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 17.10.7-** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Decreto n.º 33.925, de 18.09.2003.
- 17.10.8-** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 17.10.9-** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores.
- 17.10.10-** ANEXO X - Critérios de classificação e julgamento das propostas.
- 17.10.11-** ANEXO XI - Modelo de declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.
- 17.10.12-** ANEXO XII - Atestado de visita técnica.
- 17.10.13-** ANEXO XIII - Modelo de Atestado Comprobatório (projeto desenvolvido de forma satisfatória).
- 17.10.14-** ANEXO XIV - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.10.15-** ANEXO XV - MDS (Método de Desenvolvimento de Sistemas).
- 17.10.16-** ANEXO XVI - Planilha com quesitos pontuáveis.
- 17.10.17-** ANEXO XVII - Distribuição dos documentos nos envelopes.
- 17.10.18-** ANEXO XVIII - Documentação exigida para habilitação.
- 17.10.19-** ANEXO XIX - ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- 17.10.20-** ANEXO XX - Orçamento Estimado.
- 17.10.21-** ANEXO XXI - Declaração de vinculação da equipe técnica na prestação dos serviços licitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.10.22- ANEXO XXII - Declaração de que dispõe reserva de vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual 7.382/2016)

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

**LINCOLN NUNES
MURCIA**

Digitally signed by LINCOLN
NUNES MURCIA
Date: 2025.02.27 08:29:40 -03'00'

Lincoln Murcia

Superintendente de Administração e Finanças

Id. Funcional nº 2145804-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 4.000 (quatro mil) pontos de função utilizando as seguintes tecnologias:

Principais tecnologias adotadas pela JUCERJA:

- Microsoft ASP .Net;
- Microsoft ASP .Net Core;
- Microsoft C# .Net com Framework 4.8;
- Microsoft Entity Framework;
- Microsoft Power BI;
- Microsoft SQL Server 2012 ou superior;
- Microsoft Windows Forms Application;
- WCF – Microsoft Windows Communication Foundation;
- WPF – Microsoft Windows Presentation Foundation;
- WWF – Microsoft Windows Workflow Foundation.

Demais tecnologias:

- Certificação digital;
- ElasticSearch;
- Enterprise Library 6;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- Java;
- Xamarin.

1.2- Tabela de sistemas que serão suportados/sustentados pela CONTRATADA:

Nº	Sistema	Tecnologia	Baseline (PF)
1	Aplicativo JUCERJA	Xamarin, Swift, Objective-C, Kotlin, Ionic	397
2	Autenticação de Livros (SAED)	WPF, WCF, Entity Framework, LINQ, SDK Assinatura Digital, Enterprise Library, Crystal Reports, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	374
3	Autoridade de Registro (AR)	ASP .Net Core, React, Webservices, API, Transact SQL (T-SQL)	141
4	BI	Microsoft Power BI, Elasticsearch, Pentaho	310
5	Certidão Online	ASP .Net, WCF, Entity Framework, LINQ, SDK Assinatura Digital, Enterprise Library, Crystal Reports, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	205
6	Fale Conosco	ASP .Net Core, React, Webservices, API, Transact SQL (T-SQL)	758
7	GED	Windows Forms, Entity Framework, LINQ, WCF, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL), SDK Assinatura Digital	412
8	Gestão de Contratos	ASP .Net, WCF, Entity Framework, LINQ, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	300
9	Intranet	WPF, WCF, WWF, Entity Framework, LINQ, Enterprise Library, Crystal Reports, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	565
10	Portal Web	ASP .Net, WCF, Entity Framework, LINQ, SDK Assinatura Digital, Enterprise Library, Crystal Reports, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	769
11	Protocolo Web	ASP .Net, WCF, Entity Framework, LINQ, SDK Assinatura Digital, Enterprise Library, Crystal	1.804



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		Reports, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	
12	Recursos Humanos	ASP .Net, WCF, Entity Framework, LINQ, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	254

Nº	Sistema	Tecnologia	Baseline (PF)
13	Segurança	WPF, WCF, WWW, Entity Framework, LINQ, SDK Assinatura Digital, Enterprise Library, Crystal Reports, Reporting Service, Transact SQL (T-SQL)	320
14	Serviços de Integração	WCF, .Net C#	140
15	Sistema de Controle de Filas	Java EE 8.0, JSF 2.3, ORM Hibernate, Primesface	425
16	Sistema de Exibição de Filas	Java EE 8.0, JSF 2.3, ORM Hibernate, Primesface	94
17	Sistema de Registro Empresarial	WPF, WCF, WWW, Entity Framework, LINQ, SDK Assinatura Digital, Enterprise Library, Crystal Reports, Microsoft ReportViewer, Transact SQL (T-SQL)	5.442
18	Validador de Assinaturas Digitais	WPF, .Net C#	18
Total de Pontos de Função			12.728

1.2.1- Baseline de Pontos de função por tecnologia:

Tecnologias	Baseline (PF)
Microsoft C# .Net com ASP .Net	2.778,00
Microsoft C# .Net com ASP .Net Core 5	1.593,00
Java	519,00
Microsoft Xamarin / Kotlin / Ionic / Swift / Objective-C	397,00
Microsoft Power BI / Pentaho / ElasticSearch	310,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Microsoft C# .Net com WPF (Windows Presentation Foundation)	6.719,00
Microsoft C# .Net com Windows Forms	412,00
Total de Pontos de Função	12.728

1.3- A expectativa é usar 70% dos pontos de função para manutenção (2.800PF) e 30% para desenvolvimento (1.200PF).

1.4- Os serviços de manutenção, desenvolvimento, suporte e documentação de sistemas serão executados em 12 (doze) meses.

1.5- O prazo contratual poderá ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério da **CONTRATANTE** e com a concordância da **CONTRATADA**, até o limite previsto no Capítulo V da Lei nº. 14.133/2021, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

1.6- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a JUCERJA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1.1- Foi observado que não há no Catálogo de Soluções de TIC serviço similar ao pretendido nesta contratação, desta forma procedeu-se com o estudo de opções de solução para a necessidade.

2.1.2- Considerando a inviabilidade das opções de prestação de serviços via UST e via execução direta por servidores da JUCERJA, resta a opção de contratação do serviço via pontos de função, com pagamento por pontos de função, sendo que este modelo é amplamente praticado por órgãos da administração pública de todas as esferas, bem como atualmente pela própria JUCERJA.

2.1.3- Desta forma, visando adotar um modelo praticado pelo mercado, por vários órgãos da administração pública e atualmente pela própria JUCERJA, opta-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

se pela contratação da prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, mensurados por meio de Análise de Pontos de Função.

2.2- JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1- A única solução viável para a demanda apresentada identificada consiste na contratação de serviço de desenvolvimento, sustentação e manutenção de softwares, mensurados pela métrica APF, por modalidade de técnica e preço.

2.2.2- A lei 14.133 de 2021, em seu artigo 18º, inciso VIII, determina que a instrução do processo licitatório deve conter a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

2.2.3- Assim, tendo em vista a criticidade dos sistemas que fazem parte dos sistemas de registro empresarial da JUCERJA, e o papel destes na execução das atividades essenciais do órgão, demonstrou-se neste estudo que os prejuízos resultantes da interrupção dos serviços de sustentação, desenvolvimento e manutenção de softwares transcendem a esfera econômica. Dessa forma, deve-se levar em conta não apenas o menor custo do item, mas todos os demais custos associados a não realização do processo de contratação em tempo oportuno. Portanto, a contratação por técnica e preço apresenta maior eficiência, eficácia e efetividade, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração.

2.2.4- Conforme descrito anteriormente, a solução é composta por serviço de desenvolvimento, manutenção, testes e controle de qualidade de software, por Pontos de Função, por portfólio de softwares (conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

de março de 2023) Assim, as modalidades escolhidas para a prestação dos serviços justificam-se pelos seguintes motivos:

2.2.4.1- Foco em Qualidade e Eficiência: A contratação baseada em Pontos de Função e Horas de Serviço Técnico permite um alinhamento mais estreito com os requisitos de qualidade, o que pode resultar em custos reduzidos a longo prazo devido a menos erros e manutenção.

2.2.4.2- Flexibilidade de Escopo: A estrutura de pagamento baseada em Pontos de Função permite adaptar o escopo do projeto conforme necessário, o que pode levar a economias significativas ao longo do tempo, evitando gastos com recursos não necessários.

2.2.4.3- Alocação Otimizada de Recursos: O pagamento por Horas de Serviço Técnico assegura que os recursos sejam alocados de forma eficiente, reduzindo o desperdício e otimizando o custo-benefício.

2.2.4.4- Redução de Riscos: Ao vincular o pagamento ao alcance de resultados e níveis mínimos de serviço, a Solução 1 pode reduzir riscos associados à qualidade e desempenho, resultando em menores custos indiretos relacionados a problemas e retrabalho.

2.2.4.5- Economias de Escala: A contratação por portfólio de softwares permite obter economias de escala, pois ao agrupar múltiplos softwares em um único contrato, pode-se conseguir melhores condições comerciais.

2.2.4.6- Redução de Custos de Mão de Obra: Ao não exigir dedicação exclusiva de mão de obra, a Solução 2 pode resultar em redução dos custos de pessoal, pois utiliza os recursos de forma mais flexível e eficiente.

2.2.4.7- Agilidade em Atendimento de Demandas: Sendo sob demanda, a Solução 2 permite atender a requisitos específicos de forma rápida, o que pode resultar em economia de tempo e recursos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2.2.4.8- Minimização de Custos de Coordenação: A contratação por portfólio simplifica a coordenação de atividades relacionadas a múltiplos softwares, o que pode resultar em redução de custos administrativos.

2.3- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1- A disponibilidade orçamentária será provida pela Superintendência de Administração e Finanças com base no PAC, sendo que deve ser verificada com a Assessoria de Planejamento e Gestão, setor responsável, desta Autarquia, no momento da solicitação de Reserva Orçamentária, sendo certo ainda, que está incluída no PCA/2024 por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/57>, CLASSE: 0216, ID: 111.

3- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela JUCERJA.

3.1- DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1- Processo de Desenvolvimento e/ou Implementação e Manutenção.

3.1.1.1- O Fluxo dos processos de desenvolvimento encontra-se relacionados no Anexo I do Termo de Referência no Método de Desenvolvimento de Sistemas da JUCERJA com o detalhamento do processo dos serviços a serem contratados.

3.1.2- O volume máximo estimado será de 4.000 (quatro mil) Pontos de Função, a serem consumidos durante os 12 meses de vigência contratual.

3.1.2.1- A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, de até 25% (vinte e cinco



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

por cento) do volume inicial atualizado deste **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3.1.3- Testes de Programas

3.1.3.1- As atividades de testes de programas (controle e garantia da qualidade) deverão abranger os aspectos abaixo, independentemente da tecnologia utilizada:

3.1.3.2- Teste Unitário: Verificação de um componente de um software, através de teste funcional, desenvolvido a partir da especificação das funções previstas para componente, e/ou de teste estrutural, desenvolvido a partir da descrição da estrutura do componente, e/ou dos atributos não funcionais definidos na "Definição de Requisitos de Software".

3.1.3.3- Teste de Integração: Técnica sistemática para construção da estrutura de programa, realizando-se ao mesmo tempo teste para descobrir erros associados a interfaces. O objetivo é, a partir dos módulos testados ao nível de unidade, construir a estrutura de programa que foi determinada pelo projeto. O teste de integração cuida das questões associadas ao duplo problema da verificação e construção de programas.

3.2- Aderência ao Método de Desenvolvimento de Sistemas da JUCERJA.

3.2.1- Cabe ressaltar que os produtos Termo de Abertura de Projeto – TAP e Modelo Físico do Sistema – MFS encontram-se detalhados nos Anexos do Termo de Referência (Anexos I–A até I-L).

4- FORMA DE RELACIONAMENTO

4.1- A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- TELEFONE;
- E-MAIL;

4.2- O canal de atendimento da **CONTRATADA**, e-mail deverá prever:

4.2.1- O acompanhamento de todo o processo de atendimento pela JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

4.3- A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, os números de telefones e os endereços de e-mail.

4.4- O funcionamento do núcleo de desenvolvimento da JUCERJA se dá em horário comercial de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5- Sempre que o horário de funcionamento dos sites for alterado, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente pela JUCERJA.

5- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** ferramenta para prover informações detalhadas da execução dos serviços, em tempo real e protegida por senha.

5.2- A **CONTRATADA** fica responsável pelo acompanhamento das atividades, durante toda a vigência do **CONTRATO**.

6- PADRÕES

6.1- A **CONTRATADA** se compromete a obedecer todas as normas, padrões, processos e procedimentos da JUCERJA.

6.2- A **CONTRATADA** se obriga a:

6.2.1- Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

6.2.2- Manter consistência entre os modelos de dados desenvolvidos e o modelo de dados corporativo da JUCERJA.

6.2.3- Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela JUCERJA, cabendo à JUCERJA tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na JUCERJA.

6.2.4- Adquirir e operacionalizar as ferramentas e tecnologias adotadas pela JUCERJA, em seu ambiente, incluindo as versões "cliente", às suas expensas e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

sem quaisquer custos para JUCERJA, conforme Plataforma Tecnológica da JUCERJA.

6.2.4.1- Considera-se como um dos "*softwares cliente*" os emuladores de terminais que a **CONTRATADA** utilizará para se conectar ao ambiente JUCERJA e sua definição está, intrinsecamente, relacionada com a arquitetura tecnológica da **CONTRATADA**.

6.2.4.2- A JUCERJA entende que todos os demais "*softwares cliente*" pelas características dos serviços licitados já são de domínio da **CONTRATADA**, em razão dos serviços similares que já presta em outros contratos de igual natureza.

6.3- Para execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** está impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta daquela utilizada pela JUCERJA, sem previa autorização formal, pela necessidade imperiosa de manter a total compatibilidade entre o ambiente operacional da JUCERJA, detalhado nesse Termo de Referência, e o utilizado pela **CONTRATADA**.

6.4- A JUCERJA terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento de sistemas, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à **CONTRATADA** manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança.

6.4.1- Tal prerrogativa deve-se ao fato da necessidade em manter atualizado e operacional o parque computacional da JUCERJA, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam as exigências cada vez maiores de inovação em mercado extremamente competitivo.

6.4.2- As atualizações previstas serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que comprovado o aumento dos encargos da **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A **CONTRATADA** deverá manter, sem custo para o **CONTRATANTE**, em caráter permanente à frente dos serviços, um preposto.

7.2- Garantir nos prazos contratados a entrega dos serviços, em meio magnético, que possam ser lidos na plataforma destinada ao produto/serviço contratado, conforme o objeto.

7.3- Designar profissionais de desenvolvimento qualificados a trabalhar com as metodologias, equipamentos e ferramentas previstas neste documento, com qualificações comprovadas pela experiência em projetos do mesmo tipo.

7.4- Controlar e acompanhar o cumprimento dos serviços contratados que serão realizados em suas instalações (off-site), ficando responsável por toda infraestrutura técnica necessária.

7.4.1- Os serviços técnicos profissionais deverão ser executados com pessoal fornecido pela **CONTRATADA**, nas instalações e com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pela mesma (off-site). A execução dos serviços nas instalações do **CONTRATANTE** (on-site), poderá ser realizada se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** concordarem.

7.5- Garantir que todo desenvolvimento realizado durante o período do **CONTRATO** ou mesmo correções que ocorrerem após cada **CONTRATO** dos Aderentes, estejam compatíveis com os padrões especificados pelo Método de Desenvolvimento de Sistemas da JUCERJA, de acordo com os modelos apresentados no Termo de Referência.

7.6- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados.

7.7- Garantir, para os sistemas que desenvolver ou alterar, durante a vigência do **CONTRATO**, todo e qualquer tipo de manutenção decorrente de erros ou falhas cometidas na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**. O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.7.1- Essas manutenções compreendem a correção de erros ou falhas cometidas pela **CONTRATADA** no decorrer do desenvolvimento e/ou implementação/manutenção dos serviços e que estejam cobertos no período de garantia. Esses tipos de manutenção não estão associados a novas Ordens de Serviço e seus ônus serão cobertos pela **CONTRATADA**.

7.8- Garantir por um prazo de 1 (um) ano, a partir do aceite final do **CONTRATANTE**, de cada Ordem de Serviço, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, independente da vigência contratual.

7.9- Entregar todos os produtos realizados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, que terá direito de propriedade sobre eles.

7.10- Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade do **CONTRATANTE**, estão protegidos pela LEI FEDERAL nº 8.609 de 18.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitida, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

7.10.1- A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

7.11- Entregar para o **CONTRATANTE**, nos prazos acordados, os códigos-fonte na linguagem de programação indicada, resultados dos testes realizados e demais arquivos produzidos e necessários à execução e documentação do aplicativo.

7.12- Entregar, no momento da rescisão do **CONTRATO**, a documentação e o material de propriedade do **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.13- Destruir no final, do **CONTRATO**, os produtos de propriedade do **CONTRATANTE** que estejam em seu poder.

7.14- Atender a todas as especificações e requisitos entregues pelo **CONTRATANTE**.

7.15- Gerar as massas de testes necessárias à execução dos testes relativos aos programas construídos.

7.16- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

7.17- Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.18- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.19- Arcar com todos os custos de aquisição e montagem de todos os recursos e da infraestrutura necessária para execução dos serviços contratados.

7.20- A **CONTRATADA** consultará a ferramenta web disponibilizada pelo **CONTRATANTE** para conhecimento e acompanhamento das suas atividades.

7.21- A **CONTRATADA** reconhecerá apenas as demandas solicitadas através da ferramenta web disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, solicitando que qualquer pedido feito por outros meios (e-mail, mensagem, ligação etc.), sejam antes cadastrados na ferramenta web disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, para posterior execução do serviço.

7.22- Não se valer do **CONTRATO** a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.23- Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no **CONTRATO**.

7.24- Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.25- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

7.26- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as qualificações técnicas constantes no Edital, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**.

7.27- Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.28- Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.29- Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários.

7.30- Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados.

7.31- Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundo dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

7.32- Informar ao **CONTRATANTE** toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

7.33- Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer softwares ou biblioteca de componentes necessários ao cumprimento do objeto.

7.34- Aceitar que o **CONTRATANTE** possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram.

7.35- O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função desde que haja justificativa, cabendo à **CONTRATADA** a apresentação de novo profissional.

7.35.1- O **CONTRATANTE** poderá solicitar a retirada do local de trabalho do empregado da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, solicitando sua substituição dentro dos prazos previstos no termo de referência.

7.36- Assumir os custos relacionados aos deslocamentos dentro do Estado do Rio de Janeiro, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou aceite da(s) Ordem(ns) de Serviço.

7.37- Os prazos de avaliação (aceite da OS pela **CONTRATADA**) e planejamento da execução da OS (contado a partir do aceite) serão combinados entre a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONTRATADA e **CONTRATANTE** e, caso não cheguem a um acordo prevalecerá a tabela abaixo (tabela para avaliação e planejamento de cada Ordem de Serviço):

Tamanho do Aplicativo / Lote	Prazo de Avaliação (aceite da OS pela CONTRATADA)	Planejamento da Execução da OS (contado a partir do aceite)
De 1 PF a 100 PF	Até 02 (dois) dias úteis	Até 03 (três) dias úteis
De 101 PF a 500 PF	Até 03 (três) dias úteis.	Até 06 (seis) dias úteis.
De 501 PF a 1.000 PF	Até 04 (quatro) dias úteis.	Até 09 (nove) dias úteis.
Acima de 1.000 PF	Até 05 (cinco) dias úteis.	Até 12 (doze) dias úteis.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas em **CONTRATO**.

8.2- Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao futuro **CONTRATO**.

8.3- Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo **CONTRATANTE**.

8.4- Arcar com os custos de viagem, hospedagem e transporte dos funcionários da **CONTRATADA** quando demandado pelo **CONTRATANTE** para atividades do projeto fora do estado do Rio de Janeiro.

9- LOCAL DE RETIRADA DAS SOLICITAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

9.1- O local previsto para retirada das Solicitações e Especificações dos serviços, com o CNPJ é o abaixo relacionado:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA)

CNPJ: 09.280.442/0001-03

Av. Rio Branco, 10 – Rio de Janeiro - RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.2- Para o caso de alteração do local de retirada às especificações de serviço, listado acima, a JUCERJA comunicará os novos endereços.

10- DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços realizados serão medidos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função, de acordo com as especificações contidas no Function Point Counting Practices Manual (CPM), versão 4.3.1, publicado pelo IFPUG – International Function Point Users Group (www.ifpug.org).

10.2- A utilização de novas versões do Manual ficará a critério da JUCERJA, que mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da **CONTRATADA**.

10.3- Ficará facultativo à JUCERJA a utilização da tabela de Fatores de Ajuste nas contagens.

10.4- No caso de ser utilizada uma nova versão do Manual, também ficará facultativo à JUCERJA a utilização da tabela de Fatores de Ajuste nas contagens.

10.5- Os serviços do objeto serão implementados conforme a demanda apresentada pelo **CONTRATANTE** que comunicará a **CONTRATADA** sua necessidade através de Ordem de Serviço – OS e Solicitação de Serviço – SS.

10.5.1- Deste modo, o **CONTRATANTE**, somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços de acordo com as Ordens de Serviços – OS e Solicitação de Serviço – SS solicitadas e autorizadas pelo próprio.

10.6- O **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados em cada Ordem de Serviço, apurados ao final destes, de acordo com os procedimentos de medição, item [10.10](#), estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos para desenvolvimento de sistemas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.7- O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente realizados e somente será efetuado após o atesto do Gestor do respectivo **CONTRATO**.

10.8- Cada fatura deverá concentrar somente as Ordens de Serviço expedidas para uma mesma Solicitação de Serviço.

10.9- Supervisão e Controle dos Serviços

10.9.1- A Ordem de Serviço – OS e a Solicitação de Serviço – SS serão instrumentos auxiliares para permitir a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização da execução dos serviços.

10.9.1.1- Ainda como instrumento de supervisão da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE** relatórios de acompanhamento da Ordem de Serviço, sempre que solicitado.

10.9.2- As Ordens de Serviço deverão ser confeccionadas antes do início da execução de qualquer serviço.

10.10- Medição dos Serviços

10.10.1- Os serviços serão solicitados, contratados e medidos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função (Function Points Analysis) conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM – Counting Practices Manual) Versão 4.3.1 publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).

10.10.2- Será adotada a técnica definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) para a realização de contagens do tipo estimada e indicativa e para contagem detalhada será adotada a técnica definida pelo IFPUG-CPM 4.3.1.

10.10.3- Os serviços serão remunerados conforme item [19](#) deste termo.

10.10.4- A determinação do quantitativo de Pontos de Função se dará através da contagem realizada, incluindo itens mensuráveis pela técnica de Análise de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pontos de Função e itens não mensuráveis calculados por meio do Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.3.

10.10.5- A medição dos serviços tomará como referência às especificações e informações contidas nas Ordens de Serviço – OS e Solicitação de Serviço – SS e no resultado apurado da efetiva prestação do serviço a ser registrado em relatório de acompanhamento.

10.10.6- Quaisquer serviços executados pela **CONTRATADA** que não atendam os padrões de qualidade, não serão objeto de faturamento enquanto não forem corrigidos e serão devolvidos para serem refeitos, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, às penalidades correspondentes a atrasos no cronograma de atendimento.

10.10.7- Para os itens não cobertos pela metodologia de contagem de pontos de função, será adotado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.3, visando garantir tratamento padronizado e objetivo.

10.10.8- A contagem estimativa será realizada para a aceitação do serviço, tendo como base a Abertura de Projeto – TAP. A contagem detalhada será efetuada após as fases de Concepção e Especificação e em caso de solicitação de mudança.

10.11- Alteração de Escopo

10.11.1- Alteração de escopo é a mudança solicitada durante a execução do serviço de desenvolvimento de novo sistema.

10.11.1.1- Tal alteração decorre da revisão das necessidades negociais atendidas pelo sistema, não estando relacionada com o simples detalhamento dos requisitos elicitados inicialmente.

10.11.1.2- As funcionalidades alteradas e excluídas só serão consideradas se estiverem relacionadas a especificação que sofre alteração após seu detalhamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.11.2- A alteração de escopo deverá ser formalizada através de documento de solicitação de mudança à **CONTRATADA**.

10.11.3- Estas solicitações de mudanças podem ou não ocasionar variações no tamanho do sistema que nem sempre são refletidas na contagem de pontos de função do sistema e serviços já desenvolvidos.

10.11.4- Como forma de objetivar critérios de contratação, a JUCERJA considerará os valores percentuais das fases concluídas do projeto, aplicados ao tamanho das funcionalidades impactadas pela mudança, para calcular a quantidade de PF a ser remunerada na execução das alterações referentes às entregas já realizadas e aceitas pela JUCERJA, até a solicitação de alteração de escopo ser notificada à **CONTRATADA**.

10.11.4.1- Para fins de contagem provenientes de mudança de escopo será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.3.

10.11.4.2- Para fins de replanejamento do serviço, será realizada uma nova contagem para atualização da quantidade de PF e do prazo levando em consideração a(s) fase(s)/entrega(s) contratada(s) e ainda não executada(s).

10.11.5- As variações no número de pontos de função contratados, decorrentes da alteração de escopo, deverão ser previamente aprovadas pela JUCERJA e, havendo necessidade de desembolso, o mesmo deverá ocorrer por meio de OS específica.

10.12- O tamanho em Pontos de Função do serviço, acrescido dos Pontos de Função derivados dos itens não-mensuráveis, corresponderá à quantidade total de Pontos de Função prevista para o serviço contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.13- Distribuição de Esforço por Fase do Projeto

O MDS da JUCERJA adota como definição a distribuição de esforço pelas macro atividades do projeto, visando definir o valor agregado ao projeto após cada fase do ciclo de vida, conforme tabela abaixo:

Marco atividade do processo de desenvolvimento de software	Percentual de esforço (%)
Iniciação	10%
Concepção	30%
Especificação	15%
Construção	35%
Homologação	5%
Encerramento / Implantação	5%

10.14- Atividades Sem Contagem de Pontos de Função

10.14.1- Para atividades do processo de desenvolvimento de soluções que não sejam passíveis de mensuração pela técnica de análise de pontos de função, deverá ser utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.3 para mensuração.

10.15- Glossário

10.15.1- Elementos da contagem.

TERMO	DESCRIÇÃO
AIE	Arquivo de Interface Externa
ALI	Arquivo Lógico Interno
ALR	Arquivo Lógico Referenciado (tipo de arquivo referenciado)
APF	Análise de Ponto de Função
CE	Consulta Externa
CFB	Componente Funcional Básico
DER	Dado Elementar Referenciado (tipo de dado elementar)
EE	Entrada Externa
PF	Ponto de Função
RLR	Registro Lógico Referenciado (tipo de registro elementar)
SE	Saída Externa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.15.2- Termos técnicos.

TERMO	DESCRIÇÃO
PF_INCLUIDO	Pontos de função associados às novas funcionalidades que farão parte da aplicação após um projeto de desenvolvimento ou manutenção.
PF_ALTERADO	Pontos de função associados às novas funcionalidades existentes na aplicação que serão alteradas no projeto de manutenção.
PF_EXCLUIDO	Pontos de função associados às novas funcionalidades existentes na aplicação que serão excluídas no projeto de manutenção.
PF_CONVERSAO	Pontos de função associados às funcionalidades de conversão de dados dos projetos de desenvolvimento ou de manutenção, tais como migração ou carga inicial de dados e relatórios associados à migração de dados.

10.16- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

10.16.1- Corresponde ao desenvolvimento de novos sistemas de informação. O tamanho líquido da contagem de pontos de função é dado pela fórmula:

$$\mathbf{PF_Total = PF_Novo}$$

10.17- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

10.17.1- São modificações em sistemas já existentes com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, classificadas conforme abaixo:

10.17.2- Manutenção Corretiva

10.17.2.1- A manutenção corretiva altera o software para correção de defeitos. Encontram-se nesta categoria as demandas de correção de erros (bugs) em funcionalidades de sistemas em produção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.17.2.2- Quando o sistema em produção tiver sido desenvolvido pela contratada, a manutenção corretiva será do tipo Garantia se estiver no período de cobertura e em conformidade com as demais condições de garantia previstas em **CONTRATO**.

10.17.2.3- Quando o sistema estiver fora da garantia ou não tenha sido desenvolvido pela empresa contratada, deverá ser estimado e calculado o tamanho do projeto de manutenção corretiva. Nestes casos, a aferição do tamanho em pontos de função da funcionalidade ou das funcionalidades corrigidas deve considerar um fator de impacto (FI) sobre o PF_ALTERADO.

$$\mathbf{PF_CORRETIVA = FI \times PF_ALTERADO}$$

10.17.2.4- Fator de Impacto (FI):

a) 0,5 quando estiver fora da garantia e a correção for feita pela mesma empresa que desenvolveu a funcionalidade.

b) 0,75 quando estiver fora da garantia e a correção for feita por empresa diferente daquela que desenvolveu a funcionalidade.

10.17.2.4.1- Caso uma demanda para a **CONTRATADA** se aplique a alínea b, FI=0,75, uma próxima demanda na mesma função de transação ou de dados será utilizado o FI definido na alínea a, FI=0,5.

10.17.2.5- As demandas de manutenção corretiva não contemplam atualização de documentação da funcionalidade corrigida, pois este roteiro considera que, normalmente, manutenção corretiva não se refere a erros de requisitos. Porém, quando o erro for causado por documentação dúbia ou imprecisa (elaborada pela contratada) da funcionalidade corrigida, a manutenção corretiva poderá contemplar os ajustes na documentação, mesmo fora da garantia, mediante negociação entre as partes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.17.3- MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

10.17.3.1- São considerados nesta categoria, projetos que precisam ser migrados para outra plataforma e/ou atualização de versão.

10.17.3.2- Mudança de Plataforma

10.17.3.2.1- Nesta categoria encontram-se as demandas de redesenvolvimento de sistemas em outra linguagem de programação e/ou outro Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD). Como os projetos legados, frequentemente, não possuem documentação, devem ser considerados como novos projetos de desenvolvimento. Assim, será utilizada a fórmula de projetos de desenvolvimento do CPM 4.3. Caso a demanda seja de redesenvolvimento de sistemas em outra linguagem de programação e/ou de um sistema gerenciador de banco de dados hierárquico para relacional, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF_REDESENVOLVIMENTO = PF_INCLUÍDO + PF_CONVERSÃO}$$

10.17.3.2.2- Observações:

10.17.3.2.2.1- Observa-se que, em caso de não haver mudança nas funções de dados, ou seja, caso o banco de dados da aplicação seja mantido, as funções de dados não devem ser contadas. No entanto, nesse caso, deve ser realizada a contagem das funções de dados a fim de compor a documentação da contagem final do projeto.

10.17.3.2.2.2- Caso a demanda de redesenvolvimento seja de um sistema gerenciador de banco de dados relacional para outro relacional, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF_REDESENVOLVIMENTO_BD = (PF_ALTERADO \times 0,50) + PF_CONVERSÃO}$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.17.3.3- Atualização de Versão

10.17.3.3.1- São consideradas nesta categoria as demandas que solicitarem que uma aplicação existente - ou parte de uma aplicação existente - execute em versões diferentes de linguagens de programação, servidores de aplicação ou browsers. Também são consideradas nesta categoria atualização de versão de banco de dados.

10.17.3.3.2- Todas as atualizações de versões referentes a linguagem de programação, servidor de aplicação, browser e banco de dados, devem utilizar a seguinte fórmula para remuneração:

$$\text{PF_ATUALIZAÇÃO} = \text{PF_ALTERADO} \times 0,50$$

10.17.4- MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU PROJETO DE MELHORIA

10.17.4.1- Consiste em criação de novas funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares), exclusão de funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares) e alteração de funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares) em aplicações implantadas em produção.

10.17.4.2- Uma função de dados (Arquivo Lógico Interno ou Arquivo de Interface Externa) é considerada alterada, quando a alteração contemplar mudanças de tipo de dados, inclusão ou exclusão de tipo de dados. A mudança de tamanho (número de posições) ou tipo de campo (por exemplo: mudança de numérico ou alfanumérico), sendo que esta ocorre por mudança de regra de negócio do usuário.

10.17.4.2.1- Uma função transacional (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) é considerada alterada, quando a alteração contemplar:

- a)** Mudança de itens de dados em uma função existente;
- b)** Mudança de arquivos referenciados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

c) Mudança de lógica de processamento, segundo as ações das lógicas e processamento do CPM 4.3.1.

10.17.4.3- Ações que impliquem em lógica de processamento

10.17.4.3.1- A Lógica de Processamento é definida como requisitos especificamente solicitados pelo usuário para completar um processo elementar. Esses requisitos devem incluir as seguintes ações:

- a) Validações são executadas;
- b) Fórmulas matemáticas e cálculos são executados;
- c) Valores equivalentes são convertidos;
- d) Dados são filtrados e selecionados através da utilização de critérios;
- e) Condições são analisadas para verificar quais são aplicáveis;
- f) Um ou mais ALIs são atualizados;
- g) Um ou mais ALIs e AIEs são referenciados;
- h) Dados ou informações de controle são recuperados;
- i) Dados derivados são criados através da transformação de dados existentes, para criar dados adicionais;
- j) O comportamento do sistema é alterado;
- k) Preparar e apresentar informações para fora da fronteira;
- l) Receber dados ou informações de controle que entram pela fronteira da aplicação;
- m) Dados são reordenados.

10.17.4.4- A contagem de pontos de função para Manutenção Evolutiva é dada pela fórmula:

$$\text{PF_MELHORIA} = (\text{PF_Incluído}) + (\text{PF_Alterado}) + (\text{PF_Excluído} \times 0,50)$$

10.17.4.5- Ponto de Função de Teste



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.17.4.5.1- A contagem de Ponto de Função de Teste representa, no contexto dos projetos de manutenção, o conjunto de funções transacionais que são afetadas indiretamente pelas funcionalidades afetadas no escopo da manutenção evolutiva e que, com isso, precisarão ser testadas também. O tamanho das funções a serem apenas testadas deve ser aferido em Pontos de Função de Teste (PFT). Neste caso, não serão consideradas as funcionalidades incluídas, alteradas ou excluídas do projeto de manutenção na contagem de Pontos de Função de Teste.

10.17.4.5.2- A contagem de PFT será o somatório dos tamanhos em pontos de função das funções transacionais envolvidas no teste:

PFT = Somatório dos Tamanhos das Funções Transacionais Testadas

10.17.4.5.3- A conversão do PFT em ponto de função deve ser feita de acordo com a fórmula abaixo:

PF_TESTES = PFT x 0,20

10.17.4.5.4- É importante ressaltar que no caso de uma função ser testada várias vezes, com cenários diferentes, a função só pode ser contada uma vez. Outra observação é que as funções testadas, consideradas no PFT, devem ser documentadas pela **CONTRATADA**, considerando-se a documentação de testes definida no processo de desenvolvimento do **CONTRATANTE**. Observe que estas funções farão parte do escopo do projeto de manutenção.

10.18- SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS

10.18.1- Os serviços de documentação a serem contratados estão relacionados à produção e/ou atualização dos artefatos relacionados no MDS, relativos a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

sistemas em desenvolvimento ou implantados em produção solicitados pelo **CONTRATANTE**.

10.18.2- O tamanho líquido da contagem de pontos de função, a ser considerado para o serviço de documentação é dado pela fórmula:

$$PF_Total = PF_Serviço$$

10.19- ITENS NÃO MENSURÁVEIS PROPOSTOS

10.19.1- Onde não for possível estabelecer uma relação entre trabalho e pontos de função deverão ser adotados os valores da abaixo para fins de apuração de equivalência de atividades não mensuráveis pela técnica de análise de pontos de função.

Tabela de Itens não mensuráveis.

Nº	Demanda não mensurável	Exemplo	Fórmula	Unidade de medida
1	Inclusão, Alteração ou Exclusão de cabeçalhos ou títulos ou qualquer outro tipo de literal em telas e relatórios.	Alterar o título do relatório "Listagem de Agentes" para "Listagem de Agentes do Setor"	0,1 PF	Tela ou relatório
2	Mudança de posição de campos em telas, relatórios ou arquivos, SEM alteração em elementos de dados, arquivos referenciados, informação de controle ou lógica de processamento.	Centralizar o campo CNPJ do Agente na tela de consulta de agentes	0,1 PF	Tela, arquivo ou relatório
3	Mudança na parte visual de telas e relatórios, SEM alteração de funcionalidade.	Incluir logo do CONTRATANTE em mais de uma tela do Sistema	0,2 PF	Tela ou relatório
4	População de tabelas com novos dados fornecidos pelo Cliente, SEM a necessidade de usar a funcionalidade específica para isto. Ou seja, incluir, alterar ou excluir dados diretamente em tabelas.	Incluir 3 novos registros na Tabela de ramo (o cadastro contemplava apenas um ramo de Geração e passou a exigir mais 3 – Transmissão, Distribuição e comercialização)	0,2 PF	Tabela
5	Divisão de uma tela ou relatório em vários e vice-	Dividir a Tela de Consulta de Agentes em duas. Nenhum campo será adicionado,	1 PF	Tela ou Relatório



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	versa, SEM mudança em funcionalidade.	alterado ou excluído nem haverá alteração da lógica de processamento nos arquivos lógicos referenciados.		
6	Alteração de texto de mensagem	Alterar a mensagem "inclua a informação novamente" para "inclua a informação correta"	0,1 PF	Mensagem. Independente de quantas vezes essa mensagem aparecer

Nº	Demanda não mensurável	Exemplo	Fórmula	Unidade de medida
7	Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos	Na tela de consulta, adicionar um link para a tela de Relatórios	0,1 PF	Item de menu/navegação
8	Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas	Ao inicializar o Sistema, exibir uma página com o texto a seguir... (Não existe funcionalidade, apenas texto)	1 PF	Programa
9	Alteração de uma lista de resultados exibidos em tela ou relatório, através de modificação do valor do parâmetro existente, SEM alteração de lógica	Alterar o filtro de pesquisa de pequenos agentes. Ao invés de recuperar agentes com filiais < 3, deverá recuperar com filiais <2.	0,5 PF	Programa
10	Criação de listas suspensas (combo box ou list box). Inclusão, alteração ou exclusão de dados nessas listas, desde que esses dados sejam fixos no código. Não será acessado nenhum arquivo lógico para popular essas listas.	Na tela de inclusão de agente, alterar os dados da combo box de nr de filiais. Os valores fixos (hard code) de filiais devem variar de 3 a 5, ao invés de 3 a 4.	0,1 PF	Lista
11	Execução de aplicações (geração de arquivos, relatórios, consultas Ad-Hoc, etc) já construídos sob demanda do usuário e recompilação de código para migração de sistemas.	Executar o aplicativo que gera listagem de agentes irregulares nos últimos 3 meses. OBS: por determinação do usuário, esta funcionalidade não faz parte do sistema. Toda vez que o usuário necessita desta informação, solicita que a mesma seja executada, passando o período objeto da pesquisa.	1 PF	Execução



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12	Alteração de implementação para atender a critério de qualidade de software. O objetivo desta padronização é atender a normativos de desenvolvimento de sistemas do CONTRATANTE.	Alterar os nomes de todas as tabelas do sistema para CIDTBXXX_YYY, onde: CID =Cadastro de Dirigentes; TB = tabela; XXX =número sequencial da tabela e YYY =nome da tabela	0,5 PF	Programa, Arquivo ou Tabela
13	Conversão de aplicação para outro servidor de aplicação ou nova versão de servidor.	Converter o sistema do servidor IIS 6.0 para IIS 7.0	3 PF	Sistema
Nº	Demanda não mensurável	Exemplo	Fórmula	Unidade de medida
14	Alterações referentes a criação ou exclusão de telas para: adição ou reestruturação de Ajuda (help estático).		0,2 de um ponto de função, para Alteração, Exclusão e/ou Criação de uma tela.	Tela ou relatório
15	Alteração dos valores de parâmetros de processamento, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada.		Serão considerados 10% do total de pontos de função do processo elementar principal da tela.	Tabela
16	Inclusão, alteração ou exclusão em telas ou relatórios de campos e variáveis, sem que tenha havido mudança na funcionalidade.		Serão considerados 10% do total de pontos de função do processo elementar principal da tela.	Tela ou relatório
17	Re-execução similar: Re-execução de funcionalidades já mensuradas e aferidas com base nas convenções locais, e cuja realização envolve alteração de apenas um ou nenhum parâmetro.		0,1 pontos de função para re- execução similar.	Tela, relatório, arquivo ou Tabela

10.19.2- Para os serviços não mensuráveis que não estejam contemplados na tabela acima nem em outra seção deste documento ou no Roteiro de Métricas de Software do SISP (versão 2.3 ou superior), os serviços serão estimados como Horas de Serviço Técnicos (HST) e convertidos para pontos de função numa proporção de 0,2 PF por HST.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.19.2.1- Exemplo de serviço: realizar um parecer técnico de viabilidade para algum sistema.

10.19.3- O percentual de mudança não é cumulativo, ou seja, caso duas ou mais alterações de layout sejam realizadas na mesma tela, o percentual será aplicado apenas uma vez.

10.20- Convenções locais

10.20.1- Nesta seção, são tratadas algumas extensões não definidas no Manual de Práticas de Contagem (CPM 4.3.1) do IFPUG.

10.20.2- Relatórios de execução única ou eventual

10.20.2.1- Conforme o CPM 4.3.1, deve ser definida uma convenção local para as Solicitações Eventuais (Ad Hoc) que geram "funcionalidades que são fornecidas ao usuário final na forma de relatórios de execução única ou eventual e extração de dados enquadradas como "Relatórios executados uma vez". De acordo com a convenção local definida neste Roteiro, a funcionalidade criada geralmente será uma Saída Externa (SE). Entretanto, caso a funcionalidade não atenda aos requisitos (vide CPM 4.3.1) para ser uma Saída Externa (SE), a funcionalidade deve ser classificada como uma Consulta Externa (CE), de acordo com as regras do CPM 4.3.1.

10.20.3- Reexecução de funcionalidades criadas pela convenção local

10.20.3.1- Nos casos em que for solicitada reexecução de funcionalidades já mensuradas e aferidas com base nas convenções locais definidas neste Roteiro, aquelas que realizarem alterações de dois ou mais parâmetros, são definidas como reexecuções distintas. A remuneração do esforço desta ação deve ser calculada com a aplicação de um fator de 10% na contagem de pontos de função da apuração especial em questão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.20.4- Mudança de requisito

10.20.4.1- Tendo em vista que os requisitos do sistema de informação não permanecem inalterados até conclusão do projeto de software, mas que evoluem por diversos motivos desde sua concepção, na fase de Levantamento de Requisitos, até a implantação do sistema no ambiente de produção, tais mudanças serão pontuadas conforme segue abaixo.

10.20.4.2- Uma mudança de requisito poderá implicar em retrabalho para as equipes envolvidas, não somente pela necessidade de fazer atualizações na documentação de requisito, como também a necessidade de atualizar documentação de projeto técnico ou alteração de código fonte, caso estas fases já tenham sido iniciadas ou concluídas.

10.20.4.3- Todavia, observa-se que o esforço para atualização de documentação, seja ela de requisito ou projeto, ou ainda do código fonte do sistema, em regra, não será o mesmo esforço de produzir tais artefatos desde o início. Sendo assim, para a contagem de pontos de função referente à mudança de requisito será aplicado o percentual definido na tabela VII de acordo com a fase em que o projeto se encontre:

Tabela de Distribuição do Esforço de Mudança de Requisito por Fase.

Fase	Percentual (FI)	
	Em andamento	Concluída
Iniciação / Planejamento	0%	10%
Concepção	20%	40%
Especificação	30%	55%
Construção	50%	90%
Homologação	90%	95%
Implantação	95%	100%

10.20.4.4- Com base na tabela acima, o tamanho líquido da contagem de ponto de função para mudança de requisitos é dado pela fórmula:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

$$\text{PF}_{\text{Total}} = \text{PF}_{\text{Serviço}} \times \text{FI}$$

Onde:

- **PF_Serviço** = Total das transações e funções de dados afetadas pela mudança de requisito;
- **FI (Fator de Impacto)** = percentual que dependerá da fase em que o projeto se encontra e andamento, conforme tabela acima.

10.20.4.5- Durante a fase de Levantamento e Especificação de Requisitos, mudanças de requisitos solicitadas pelo **CONTRATANTE** para uma funcionalidade cuja documentação não tenha sido validada serão consideradas como uma evolução natural do processo de levantamento e detalhamento dos requisitos, sendo assim, não será considerada como uma mudança.

10.20.4.5.1- Para estes casos, o FI (Fator de Impacto) seria igual a 0 (zero);

10.20.4.5.2- Caso seja identificada a necessidade de replanejamento do cronograma de atividades, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** e submeter o cronograma atualizado para aprovação.

10.20.4.6- Caso a mudança de requisito implique em retrabalho tanto na documentação quanto no desenvolvimento e teste, o Fator de Impacto será aplicado para cada fase do projeto afetada.

10.20.4.7- A mudança de requisito será tratada como manutenção evolutiva caso a Ordem de Serviço associada já tiver recebido o aceite definitivo por parte do **CONTRATANTE**.

10.20.5- Dados de Código (*Code Data*)

10.20.5.1- Os dados de código (code data), conforme definido pelo CPM 4.3.1, não devem ser reconhecidos como Arquivos Lógicos e como Funções Transacionais, portanto, não serão contados mesmo que estejam definidos nos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

requisitos do usuário. A contagem de dados de código acarretaria graves distorções na contagem de pontos de função, bem como na estimativa de esforço e prazo. O esforço para seu desenvolvimento é muito menor em relação a requisitos funcionais e seu custo deverá ser calculado conforme a tabela a seguir.

Tabela de Distribuição do Esforço para Dados de Códigos.

Item não mensurável (INM)	Descrição	Fator de Equivalência em PF
CODE TABLE (CODE DATA) Contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de "code table" e as respectivas funcionalidades que as mantém.	Inclusão de tabela CODE TABLE	0,50
	Alteração de tabela CODE TABLE	0,50
	Exclusão de tabela CODE TABLE	0,30
	Inclusão de cada funcionalidade para manutenção de tabela CODE TABLE (consulta, inclusão, alteração e exclusão – CRUD)	0,50
	Alteração de funcionalidade (consulta, inclusão, alteração ou exclusão) para manutenção de tabela CODE TABLE	0,20
	Exclusões de funcionalidades em tabela CODE TABLE	0,10
	Criação ou alteração de consultas para preencher dados recuperados de arquivos code data, para exibição em componentes combo-box, list-box e similares.	0,30
Dados HARD CODED (Tabela de domínio fixo)	Inclusões/alterações/exclusões de dados pertencentes a listas de domínio fixo ou tabelas físicas (tabelas CODE TABLE) e atualização da documentação do projeto (caso de uso, DER, dicionário de dados e outros) para refletir as respectivas mudanças.	0,05

10.20.5.2- A quantidade de Pontos de Função de cada Item não Mensurável (INM) é definida pela quantidade de itens identificados na apuração multiplicada pelo respectivo Fator de Equivalência.

10.20.5.3- Vale ressaltar que, apesar de serem considerados como itens não mensuráveis, tais tabelas não serão ALI's ou AIE's do sistema sendo contado, bem como não serão Arquivos Referenciados nos processos elementares contados para o sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11- CONTAGENS DURANTE O PROJETO

11.1- Antes da formalização do TAP será realizada, pela **CONTRATADA**, a contagem inicial estimada ou detalhada que subsidiará o estabelecimento do prazo e o planejamento de entregas.

11.1.1- Para contratação da fase inicial do projeto (Iniciação), deverá ser aberta uma Ordem de Serviço – OS visando a elaboração dos artefatos previstos nesta fase, que subsidiarão a realização da contagem de pontos de função.

11.1.2- Uma segunda contagem será realizada pela **CONTRATADA**, após a fase de Especificação, com base nos artefatos produzidos pela **CONTRATADA**, sendo permitido à JUCERJA ou empresa por ela designada, validar esta contagem.

11.1.3- A terceira contagem será efetuada pela JUCERJA ou empresa por ela designada e pela **CONTRATADA**, após a conclusão do projeto ou serviço, sendo permitida a validação das contagens em conjunto.

11.1.4- Os resultados das contagens produzidas pela **CONTRATADA** serão disponibilizados em documento de acordo com o MDS ([Anexo XV](#)).

11.1.5- Quando a JUCERJA entregar o serviço para a **CONTRATADA** com a especificação completa e esta efetuar entregas parciais, a **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer ajustes, não cabendo recontagem dos pontos de função, exceto no caso de alteração de escopo por solicitação da JUCERJA.

11.1.6- Qualquer alteração no número de pontos de função contratados para o serviço deverá ser previamente aprovada pela JUCERJA e formalizada.

12- DIVERGÊNCIAS DE CONTAGEM

12.1- No caso de existir divergência por parte da **CONTRATADA** quanto às contagens realizadas, esta deverá encaminhar pedido de revisão formal à JUCERJA, indicando profissional do seu quadro para realizar, juntamente com profissional indicado pela JUCERJA, de mesmo perfil, a revisão das contagens e elaborarem proposta final para a solução do impasse.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.2- Estes profissionais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para indicar uma solução conjunta para o impasse.

12.2.1- A existência de divergências quanto às contagens não autoriza à **CONTRATADA** a onerar os prazos ou o nível de atendimento previsto neste Termo de Referência.

12.2.2- O prazo máximo para encaminhamento de solicitações de revisão pela **CONTRATADA** é de até 5 (cinco) dias úteis, após a JUCERJA disponibilizar a contagem.

12.2.3- Caso a **CONTRATADA** não se pronuncie neste prazo a contagem será automaticamente considerada validada pela **CONTRATADA**.

13- FORMAS DE CONTAGEM POR CATEGORIA DE SERVIÇO

13.1- O tamanho dos projetos/serviços será calculado tomando-se por base as definições do item [10.10](#) - Medição dos Serviços, constante neste Termo de Referência.

13.2- CONTAGEM PARA SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

13.2.1- O esforço para documentação de serviços/projetos de Desenvolvimento de Novos Aplicativos está contemplado no esforço previsto para a Contratação do serviço.

13.3- Os serviços classificados como Demanda Emergencial obedecerão às mesmas regras de contagem do tipo de serviço original.

13.4- Para os serviços exclusivos de documentação de aplicativos passíveis de contratação que restringem-se à elaboração e/ou atualização de toda a documentação, ou parte desta, dos aplicativos já implantados e em ambiente de produção na assinatura do **CONTRATO**, considerar o item [10.14](#).

14- CONSIDERAÇÕES SOBRE PROJETOS CANCELADOS

14.1- Para casos de cancelamento de demanda ou parte de um projeto de desenvolvimento o tamanho funcional das funcionalidades canceladas será



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

aferido por meio da contagem de Pontos de Função das funcionalidades canceladas e um Fator de Impacto.

14.2.1- O Fator de Impacto será definido com base no percentual de esforço alocado à construção da funcionalidade em questão, observando a tabela de distribuição de esforço contida no item [10.13](#) e as fases concluídas.

14.2.1.1- O Fator de Impacto deve ser aplicado na contagem de Pontos de Função das funcionalidades em questão.

15- DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

15.1- Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (doravante SLA) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos, a seguir, para o processo.

15.2- A análise dos resultados destas avaliações pelo **CONTRATANTE** poderá resultar em penalidades caso a **CONTRATADA** não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na entrega das demandas.

15.3- Os SLA's devem ser considerados e entendidos pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao **CONTRATANTE**.

15.4- Os níveis de serviços serão fundamentados em dois itens de grande importância:

15.4.1- Índice Cumprimento de Prazos – é a capacidade da **CONTRATADA** de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto ao **CONTRATANTE**. Quanto maior este índice, melhor a qualidade das demandas entregues para homologação.

15.4.1.1- Métrica:

ICP = Índice de Cumprimento de Prazos

QOSC = Quantidade de Ordens de Serviço Concluídas no prazo

QOSE = Quantidade de Ordens de Serviço Entregues



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Então, $ICP = QOSC * 100 / QOSE$

15.4.2- Índice de Rejeições – estabelece um índice mínimo para rejeições para produtos entregues para homologação. Quanto menor este índice, melhor a qualidade das demandas entregues para homologação.

15.4.2.1- Métrica:

IR = Índice de Rejeições

QOSR = Quantidade de Ordens de Serviço Rejeitadas

QOSE = Quantidade de Ordens de Serviço Entregues

Então, $IR = QOSR * 100 / QOSE$

15.5- Níveis de Serviços

15.5.1- Durante o período de Garantia os serviços estarão sendo avaliados pelo **CONTRATANTE**, no atendimento dos índices estabelecidos, que poderão ser revistos e sofrer adequação/aprimoramento ao longo do tempo, por entendimento entre as partes.

15.5.2- Os indicativos exigidos pelo **CONTRATANTE** estão na tabela abaixo:

Acordo de Nível de Serviço – SLA Tabela de Níveis de Serviços		
Índice	Apuração	Nível de Serviço
Cumprimento de Prazo	no faturamento	80% (Mínimo)
Índice de Rejeição	no faturamento	5% (Máximo)

15.6- Processo de Aferição

15.6.1- No fechamento de cada Solicitação de Serviço ou Ordem de Serviço, será emitido pela **CONTRATADA**, um relatório de aferição considerando os índices de cumprimento de prazo e de rejeição, conforme subitem [15.5.2](#).

15.6.2- Caso não sejam cumpridos os acordos de nível de serviço estabelecidos no subitem serão creditados ao **CONTRATANTE** 10 (dez) pontos de função na referida Solicitação de Serviço (SS).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

16- QUALIDADE E DESEMPENHO:

16.1- Índice aceitável de defeitos

16.1.1- A JUCERJA não aceitará performance dos serviços inferior aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

16.1.2- O índice aceitável de defeitos, por ponto de função, é de no máximo 0,2 Pontos de Defeitos (PD) e será calculado com base na gravidade de tipos de erros, conforme fórmula abaixo:

Fórmula de índice de defeitos

$$Pd = \frac{\sum_{1}^{N \text{ Tipos defeitos}} (PSE \times \text{Qtyd Ocorrências}) + (PRE \times \text{Qtyd Reincidência})}{Ts}$$

onde:
Pd - Pontos de Defeitos
PSE – Peso da Severidade dos Erros
PRE – Peso de Reincidência de Erros
Ts – Tamanho da Entrega/Serviço em Ponto de Função

PESO DE REINCIDÊNCIA DE ERROS	
Altíssima	40
Alta	5
Média	3
Baixa	1

PESO DAS SEVERIDADES DOS ERROS	
Altíssima	30
Alta	4
Média	2
Baixa	2

16.1.2.1- Para arredondamento do valor de “PD” aplicar-se-á a seguinte regra: se o número constante na terceira casa decimal for superior ou igual a 5, o algarismo da segunda casa decimal será acrescido de 1, caso contrário o valor da segunda casa decimal permanece inalterado. (Ex.: se o resultado do cálculo for igual a 0,188, o valor passará a ser 0,19. Se o resultado do cálculo for igual a 0,133, o valor passará a ser 0,13).

16.1.3- Para cada entrega prevista no serviço, será realizada a classificação de severidade dos tipos de erros possíveis, com base nos artefatos previstos na entrega.

16.1.3.1- Esta classificação será formalizada no ANS de cada projeto/serviço.

16.1.4- Para ateste dos serviços e emissão do Termo de Aceite, será facultado à JUCERJA, ou empresa por ela **CONTRATADA**, submeter os programas produzidos pela **CONTRATADA** a testes em ferramentas especializadas para avaliação de aspectos de qualidade.

16.1.5- As alterações propostas, baseadas nos dados obtidos pelas ferramentas mencionadas deverão ser efetuadas sem qualquer tipo de ônus financeiro para a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA, respeitando os requisitos não funcionais elaborados anteriormente e padrões previamente fornecidos.

16.1.6- O índice aceitável de defeitos acima referenciado não exige a **CONTRATADA** das obrigações de corrigi-los, sem ônus para a JUCERJA.

17- PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

17.1- A **CONTRATADA** deverá observar os prazos para o atendimento dos tipos de serviços, conforme tabela abaixo.

17.2- Os prazos máximos estabelecidos contemplam a execução de todas as fases definidas na Metodologia de Desenvolvimento da JUCERJA.

17.2.1- Tabela de Prazos de Atendimento de Serviços

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS				
Categoria do Serviço	Criticidade do Aplicativo	Prazo para iniciar o atendimento	Prazo para execução do serviço	Forma de acionamento
Manutenção Corretiva (Em garantia ou fora da garantia)	ALTA	1 hora	Até 24h.	Ferramenta ou telefone
	MEDIA	1 h 30 min	Até 48h.	Ferramenta ou telefone
	BAIXA	2 horas	Definido pela JUCERJA, na OS.	Ferramenta ou telefone
Demanda Emergencial (*)	ALTA, MÉDIA e BAIXA	Imediatamente após notificação da JUCERJA	Definido pela JUCERJA, na OS.	Ferramenta ou telefone
Desenvolvimento de novos aplicativos	ALTA, MÉDIA e BAIXA	Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data recebimento da OS – Ordem de Serviço.	Definido pela JUCERJA, na SS/OS.	Ferramenta
Sustentação de Aplicativos	MÉDIA e BAIXA	Imediato	Definido pela JUCERJA na OS.	Ferramenta ou telefone

17.2.2- A critério da JUCERJA e tendo em vista o grau de complexidade, poderá ser acordado o prazo de execução.

17.3- Os prazos máximos (em meses corridos) de entrega a serem observados para execução dos serviços de desenvolvimento de novos aplicativos, nunca



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

poderão ser superiores ao percentual contratado dos pontos de função do serviço multiplicado pelos prazos estabelecidos no ANS.

17.3.1- O fator de Produtividade (esforço em horas para desenvolvimento de 01 PF) será definido em acordo entre as partes no ANS.

17.3.2- A **CONTRATADA** deverá levar em consideração para o cálculo deste fator de produtividade as linguagens de programação apresentadas pela JUCERJA.

17.3.3- A JUCERJA prevê que, com o uso de componentização, a maturidade dos processos de construção de software, as melhorias tecnológicas atuais e a reutilização de artefatos, esta diferença seja reduzida a valores nulos ou até positivos.

17.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar à JUCERJA, para validação e aceite, proposta de prazo para execução dos serviços que obtiverem pontuação acima de 500 (quinhentos) pontos de função.

17.4.1- Caso o prazo de execução proposto pela **CONTRATADA** não atenda às necessidades da JUCERJA, novos prazos deverão ser apresentados.

17.5- A **CONTRATADA** poderá solicitar, ainda, um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade, em função de complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério da JUCERJA, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela **CONTRATADA**.

17.5.1- O prazo adicional, no caso de aceite pela JUCERJA, será adicionado ao prazo total do serviço ou projeto contratado.

17.6- A solicitação de prazo adicional para atendimento não justifica a suspensão do atendimento pela **CONTRATADA** e, durante o julgamento da solicitação pela JUCERJA, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

17.6.1- Caso a justificativa não atenda à JUCERJA prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.7- Para os serviços de Projeto de Sistema (Documentação) e Desenvolvimento relativos a Sistemas Novos e projetos de melhorias de sistemas existentes (releases):

17.7.1- Neste contexto, as demandas são categorizadas conforme tabela abaixo:

Caso	Tipo de Ocorrência	Prazo máx. p/ início	Prazo máx. p/ solução
1	Demanda emergencial ou legal	Conforme item 17.2.1	Conforme itens 17.2.1 e 17.7.5
2	Projeto de evolução ou novo desenvolvimento	Conforme item 17.2.1	Conforme itens 17.2.1 e 17.7.5

17.7.2- O prazo máximo para início da atividade será contado em dias úteis a partir da abertura do chamado.

17.7.3- Prazo para Passagem e Equalização de Demandas de Desenvolvimento:

17.7.3.1- A passagem e equalização de demandas compreende o período para análise da documentação referente a um novo sistema ou release e a passagem de conhecimento que será realizada através de sucessivas reuniões entre a equipe de projetos da **CONTRATANTE** e a equipe técnica da **CONTRATADA**. Este período se inicia com o recebimento da documentação por parte da **CONTRATADA** e terá os seguintes prazos:

17.7.3.1.1- Através de reuniões periódicas de acompanhamento, a **CONTRATADA** será informada do andamento de projetos ou releases que serão enviados para desenvolvimento e a previsão de entrega da documentação de requisito e projeto.

17.7.3.1.2- A documentação de requisito será encaminhada para a **CONTRATADA** faltando 10 (dez) dias da data prevista de conclusão da documentação de projeto de sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.7.3.1.3- Para os casos em que a **CONTRATADA** realizar a documentação de projetos de sistemas, o prazo de análise da documentação de requisitos será de 05 (cinco) dias úteis.

17.7.3.1.4- Uma vez enviada a documentação de projeto, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para concluir a análise de toda documentação entregue.

17.7.3.1.5- Após o prazo de análise da documentação, a passagem de conhecimento será realizada através de reuniões diárias de um ou dois turnos entre as equipes técnicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, a fim de esclarecer todas as dúvidas de documentação.

17.7.3.1.6- Caso seja identificada a necessidade de ajuste na documentação entregue, as alterações serão feitas preferencialmente durante as reuniões.

17.7.3.1.7- A equipe técnica da **CONTRATADA** para as reuniões de passagem deverá ser composta pelo menos por um analista de sistemas envolvido no projeto.

17.7.4- Prazo para Início do Desenvolvimento de Novo Sistema ou Release de Sistema:

17.7.4.1- O prazo para início do serviço de desenvolvimento de sistema ou projeto de Sistema será de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da passagem e equalização da demanda, conforme descrito no item [17.7.4](#) e de toda a documentação atualizada do projeto ter sido entregue.

17.7.4.1.1- Caso o serviço de Documentação tenha sido realizado pela **CONTRATADA**, o prazo será contado a partir da data de validação da respectiva documentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.7.5- Prazo máximo de execução do serviço de Desenvolvimento de Novo Sistema ou Release de Sistema:

17.7.5.1- O prazo máximo em dias corridos, em função de seu tamanho, em pontos de função (PF), conforme detalhado no Quadro abaixo:

Tamanho em PF	Projeto Técnico	Desenvolvimento e Teste	Total
Menor ou igual 15	6	24	30
30	12	36	48
50	24	72	96
100	30	84	114
150	36	96	132
200	36	108	144
250	42	120	162
300	48	120	168
350	54	126	180
400	60	132	192
500	72	168	240
600	78	174	252
700	84	180	264
800	90	186	276
900	96	216	312
1000	108	240	348

17.7.5.2- Para a estimativa de prazos de duração das ordens de serviço, deverá ser observado o quadro acima e o prazo previsto para início do desenvolvimento ou projeto do sistema.

17.7.5.3- Não será considerado descumprimento de prazo, o atraso motivado por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura da **CONTRATANTE**. Em tais hipóteses, a **CONTRATADA** deverá atualizar o cronograma do projeto e submetê-lo à aprovação do gerente de projeto do **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.7.5.4- A critério do **CONTRANTE** e previamente acordado com a **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos no Quadro 1 poderão ser alterados em virtude de atualização na MDS.

17.7.5.5- A **CONTRATADA** será avisada com antecedência mínima de 15 dias corridos da previsão de envio de um novo projeto para desenvolvimento ou documentação.

17.7.5.5.1- A comunicação se dará por e-mail ou nas reuniões periódicas de acompanhamento de projetos.

17.7.5.5.2- Este prazo não se aplica para os casos considerados emergenciais ou imprevisto dada a imprevisibilidade da sua ocorrência.

17.7.5.6- A **CONTRATADA** deve ter a capacidade de:

17.7.5.6.1- Atender mensalmente pelo menos 1/12 (um doze avos) do total de pontos de função previsto na contratação.

17.7.6- Prazo para Projetos em Testes Formais ou Homologação

17.7.6.1- Para os projetos entregues pela **CONTRATADA** que estejam em Homologação, os prazos estão definidos conforme tabela abaixo:

Caso	Gravidade do Defeito	TA
1	Crítica	24 horas
2	Alta	32 horas
3	Média	40 horas
4	Baixa	48 horas

a) TA (Tempo de Atendimento): Intervalo máximo de tempo que a **CONTRATADA** tem, após a abertura formal do chamado, para solucionar definitivamente o defeito. O conserto aplicado deve ser definitivo e eliminar a causa raiz do defeito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.7.6.2- Para os projetos entregues pela **CONTRATADA** para realização dos Testes Formais:

17.7.6.2.1- A **CONTRATADA** deverá verificar junto ao **CONTRATANTE** qual é a previsão de conclusão do ciclo de teste que será executado e se planejar para realizar os ajustes logo após o registro da primeira não conformidade ou a partir da metade do prazo previsto para conclusão do respectivo ciclo de teste.

17.7.6.2.2- A **CONTRATADA** terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis após a notificação de conclusão dos Testes Formais para fazer uma nova entrega do sistema com todas as não conformidades que foram abertas resolvidas.

17.7.6.2.3- Um novo ciclo de Testes Formais não será iniciado enquanto houver não conformidades pendente de análise pela equipe da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**.

17.8- Para apuração dos prazos de atendimento de chamados registrados na ferramenta de chamados ou enviados por e-mail ou por outro meio acordado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será considerado o intervalo de 08h às 12h e 13h às 18h.

17.8.1- Caso o chamado seja cadastrado entre 12h e 13h, o prazo será contado a partir das 13h.

17.8.2- Caso o chamado seja cadastrado antes das 9h, o prazo será contado a partir das 09h.

17.8.3- Caso o chamado seja cadastrado após as 18h ou em dia de finais de semana ou feriados no Rio de Janeiro/RJ, o prazo será contado a partir das 9h do próximo expediente.

17.9- Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá solicitar um prazo adicional, quando justificada a necessidade, ficando a critério do **CONTRATANTE**, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.10- A solicitação de prazo adicional para atendimento não justifica a suspensão do atendimento pela **CONTRATADA** e, durante o julgamento da solicitação pelo **CONTRATANTE**, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

17.11- PRAZOS DIVERSOS

17.11.1- Prazo para execução do serviço de Planejamento

17.11.1.1- O **CONTRATANTE** definirá na OS de Planejamento o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para a total execução dos serviços contados da data em que a OS foi atribuída à **CONTRATADA** ou do início previsto registrado.

17.11.1.2- A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da OS, para apresentar, caso necessário, pedido formal de revisão do prazo de execução indicado na OS, com exposição de fundamentos técnicos.

17.11.1.3- Na hipótese indicada no item [17.11.1.2](#), incumbirá ao **CONTRATANTE** a decisão final sobre a ampliação do prazo ou não.

17.11.2- Prazo máximo para Levantamento e Especificação de Requisito:

17.11.2.1- O prazo de execução para o serviço de Levantamento e Especificação de Requisitos será proporcional ao tamanho funcional estimado para o projeto ou release e de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados da data em que a OS foi atribuída à **CONTRATADA** ou do início previsto registrado na OS.

17.11.2.1.1- Caso o prazo máximo definido não seja suficiente para levantamento e especificação dos requisitos de todo o projeto ou release, a equipe designada pela **CONTRATADA** juntamente com os envolvidos do **CONTRATANTE** devem avaliar a necessidade de prorrogação do prazo por até



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

mais 30 (trinta) dias ou reavaliar o escopo da release, de modo a subdividi-la em outras release.

17.11.2.2- A equipe designada pela **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para reuniões remotas periódicas com o gestor de negócio do projeto ou com os responsáveis por ele indicado durante todo o período de levantamento de requisito e sempre que for necessário.

17.11.2.2.1- As reuniões poderão ser de um turno ou de um dia com frequência diária ou semanal, a critério da disponibilidade de agenda dos envolvidos no projeto indicados pelo **CONTRATANTE**.

17.11.3- Prazo máximo para Envio dos Esforços e Tamanho Funcional (para os serviços de desenvolvimento e manutenção sob demanda):

17.11.3.1- Uma vez concluída a passagem de conhecimento do release ou projeto, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar a pontuação para validação e os esforços preliminares. Após a pontuação validada, a **CONTRATADA** deverá enviar o esforço atualizado num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.11.3.1.1- Caso a fase de levantamento e especificação de requisitos tenha sido realizada pela **CONTRATADA**, o prazo será contado a partir da data de validação da Documentação de Requisito.

17.11.4- Prazo para entregas parciais

17.11.4.1- A **CONTRATADA** deverá observar o princípio ágil de entregas frequentes do incremento do produto num curto período.

17.11.4.2- Para os serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias corridos, deverá ser previsto em cronograma ao menos uma entrega parcial formal a cada 30 (trinta) dias corridos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.11.4.2.1- A definição quanto ao escopo e datas-limites das entregas parciais será previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

17.11.4.2.1.1- Não será considerado descumprimento de prazo, o atraso motivado por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura do **CONTRATANTE**. Em tais hipóteses, a **CONTRATADA** deverá atualizar o cronograma do projeto e submetê-lo à aprovação do gerente de projeto do **CONTRATANTE**.

17.11.4.3- A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a realização de entregas informais com intuito de avaliar a evolução do produto em construção.

17.11.4.3.1- As entregas informais não estarão sujeitas à aplicação dos indicadores de qualidade.

17.11.5- Prazo para início de uma demanda

17.11.5.1- Uma vez encaminhada uma Ordem de Serviço para a **CONTRATADA** ou finalizada uma fase do projeto ou da prestação do serviço solicitado, o início da fase subsequente deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis.

17.11.5.1.1- A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da OS ou da finalização da fase do projeto antecedente para apresentar, caso necessário, pedido formal de revisão do prazo de execução indicado no item [17.11.5.1](#), com exposição de fundamentos técnicos.

18- DA FISCALIZAÇÃO

18.1- A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

19- CRITÉRIOS DE FATURAMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

19.1- Processo de Desenvolvimento:

19.1.1- Cada projeto é coberto globalmente por uma Solicitação de Serviços – [Anexo I–C](#) e concluído por um Termo de Encerramento da Solicitação de Serviços – [Anexo I–F](#). As fases de Concepção e Especificação de cada projeto são cobertas por Ordens de Serviço – [Anexo I–D](#) e concluídas por Termos de Encerramento das Ordens de Serviço – [Anexo I–E](#).

19.1.1.1- Os marcos de faturamento de serviços medidos em pontos de função (PF) ocorrem após a homologação dos serviços ao final de cada fase, ou seja:

- Iniciação;
- Concepção;
- Especificação;
- Construção;
- Homologação;
- Encerramento / Implantação.

19.1.2- O Termo de Encerramento da Ordem de Serviço correspondente à **etapa E5** de revisão e homologação da INICIAÇÃO, autoriza o faturamento pela **CONTRATADA** dos serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**, observado o critério abaixo:

Valor Faturado = Valor PF contratado * Qtd. PF aprovada para o total do Projeto * (0,10)

19.1.2.1- A quantidade de pontos de função aprovada na **etapa E5**, está registrada no Termo de Encerramento da Ordem de Serviço referente à fase de INICIAÇÃO, fase cujo escopo é a definição do norte do projeto.

19.1.3- O Termo de Encerramento da Ordem de Serviço correspondente à **etapa E7** revisão e homologação da CONCEPÇÃO, autoriza o faturamento pela **CONTRATADA** dos serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**, observado o critério abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Valor Faturado = Valor PF contratado * Qtd. PF aprovada para o total do projeto * (0,30)

19.1.3.1- A quantidade de pontos de função aprovada na etapa está registrada no Termo de Encerramento da Ordem de Serviço referente a fase de CONCEPÇÃO, fase cujo escopo é o levantamento das informações do projeto.

19.1.4- O Termo de Encerramento da Ordem de Serviço correspondente à **etapa E13** de revisão e homologação da ENCERRAMENTO / IMPLANTAÇÃO de cada iteração, autoriza o faturamento pela **CONTRATADA** dos serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**, observado o critério abaixo:

Sendo 15% ao final da fase de ESPECIFICAÇÃO:

Valor Faturado = Valor PF contratado * Qtd. PF aprovada para cada iteração * (0,15)

Sendo 35% ao final da fase de CONSTRUÇÃO:

Valor Faturado = Valor PF contratado * Qtd. PF aprovada para cada iteração * (0,35)

Sendo 5% ao final da fase de HOMOLOGAÇÃO:

Valor Faturado = Valor PF contratado * Qtd. PF aprovada para cada iteração * (0,05)

Sendo 5% ao final da fase de ENCERRAMENTO / IMPLANTAÇÃO:

Valor Faturado = Valor PF contratado * Qtd. PF aprovada para cada iteração * (0,05)

19.1.4.1- A CONTRATADA poderá realizar os faturamentos individualizados das fases dentro de cada iteração respeitando os percentuais de cada fase.

19.1.4.2- Caso o sistema tenha mais de uma iteração o percentual desta fase deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de iterações definidas.

19.1.4.3- Caso as iterações não possam ser implantadas por motivos técnicos quando da definição da iteração, a Homologação efetuada na **etapa E11** pelo **CONTRATANTE**, poderá, a critério desta, antecipar a emissão do Termo de Encerramento da Ordem de Serviço para a referida iteração.

19.1.4.4- Marcos para faturamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Iniciação			10% do projeto
Concepção			30% do projeto
Módulo A	Módulo B	Módulo Z	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificação (15%) ▪ Construção (35%) ▪ Homologação (5%) ▪ Encerramento (5%) <div style="border: 1px solid red; padding: 2px; width: fit-content; margin-top: 5px;"> Fat. = nº de PF A x 0,6 </div>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificação (15%) ▪ Construção (35%) ▪ Homologação (5%) ▪ Encerramento (5%) <div style="border: 1px solid red; padding: 2px; width: fit-content; margin-top: 5px;"> Fat. = nº de PF B x 0,6 </div>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificação (15%) ▪ Construção (35%) ▪ Homologação (5%) ▪ Encerramento (5%) <div style="border: 1px solid red; padding: 2px; width: fit-content; margin-top: 5px; text-align: center;"> Diferença </div>	
			60% do projeto

19.2- Processo de Manutenção:

19.2.1- Cada projeto é coberto globalmente por uma Solicitação de Serviço e concluído por um Termo de Encerramento da Solicitação de Serviço. As fases de cada projeto são cobertas por Ordens de Serviço e concluídas por Termos de Encerramento das Ordens de Serviço.

19.2.2- O marco de faturamento de serviços medidos em pontos de função (PF) ocorre ao término de cada fase, assim como ocorre no projeto de desenvolvimento.

19.3- Processo de Sustentação:

19.3.1- Cada projeto será sustentado através de demandas na ferramenta de chamados.

19.3.2- O marco de faturamento de serviços medidos em pontos de função (PF) ocorre ao término de cada fase, assim como ocorre no projeto de desenvolvimento e manutenção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

20- PERFIS E COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA E DOS SEUS PROFISSIONAIS

20.1- A **CONTRATADA** se compromete a alocar, em todos os serviços contratados pela JUCERJA, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do **CONTRATO** todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório.

20.2- Para fins de comprovação dos itens [20.3](#) ao [20.8](#) será necessário apresentar currículo dos profissionais com comprovação das informações prestadas, através de carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho, certificados e atestados.

20.3- Em todo projeto ou serviço contratado pela JUCERJA, a **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, os profissionais identificados no item [20.5](#), observando as qualificações mínimas e quantidades especificadas para cada um.

20.4- Em caso de saída de um dos profissionais que compõem a equipe mínima será concedido um prazo de no máximo 2 (dois) meses para reposição deste profissional.

20.5- Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, 7 (sete) profissionais que irão compor corpo técnico mínimo para execução dos serviços descritos, conforme relação de funções abaixo:

Nº	Função	Quantidade mínima de profissionais
01	Gerente de Projetos	1
02	Programadores, Codificadores ou Desenvolvedores de Softwares	2
03	Analista de Teste	1
04	Analista de Métricas	1
05	Administrador de Banco de Dados	1
06	Arquiteto	1
Mínimo Total		7

20.6- Para fins de comprovação do vínculo profissional nos quadros da empresa ou instituição, serão aceitos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

em caso de empregado; contrato de prestação de serviços, em caso de contratado; contrato de prestação de serviços, em caso de pessoa jurídica contratada; contrato social da empresa, em caso de sócio; ou qualquer outro documento regido pela legislação civil comum que comprove tal vínculo.

20.7- Será permitido apenas o acúmulo da função de Analista de Métricas, impactando no acúmulo das características exigidas para cada função, reduzindo o mínimo total para 6 (seis) profissionais.

20.8- A **CONTRATADA** se obriga ainda, a:

20.8.1- Selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos nas OS's vinculados diretamente ao seu desenvolvimento até a entrega do serviço.

20.9- A **CONTRATADA** se compromete a dispor de profissionais com o perfil exigido pela JUCERJA, conforme descrito a seguir:

20.10- Gerente de Projetos

20.10.1- O Gerente de Projetos terá a responsabilidade pelo pleno gerenciamento do serviço contratado, controle e entrega no tempo definido pela JUCERJA, mantendo a consistência e atualização das informações na ferramenta de gerência de projetos.

20.10.2- O Gerente de Projetos deverá atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos produtos/serviços contratados.

20.10.3- O Gerente de Projetos deverá prestar apoio técnico aos componentes da equipe da **CONTRATADA**.

20.10.4- O Gerente de Projetos deverá orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis.

20.10.5- O Gerente de Projetos deverá responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

20.10.6- O Gerente de Projetos deverá garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo **CONTRATANTE**.

20.10.7- O Gerente de Projetos deverá repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da **CONTRATADA** que venham a desempenhá-las.

20.10.8- O Gerente de Projetos deverá estar permanentemente à disposição do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário comercial entre 09:00 horas e 18:00 horas.

20.10.9- Qualificações mínimas exigidas:

20.10.9.1- Graduação ou Pós-graduação na área de informática ou MBA em gerência de projetos.

20.10.9.2- Comprovar capacitação em Análise de Pontos de Função.

20.10.9.3- Experiência mínima de 48 (quarenta e oito) meses exercendo a função de Gerente de Projetos em projetos de desenvolvimento de sistemas.

20.11- Analista de Teste

20.11.1- O analista de teste é o técnico responsável pela operacionalização do processo de teste. Deve detalhar a forma de execução dos testes e as condições de teste necessárias. Também deve focar seu trabalho nas técnicas de teste adequadas à fase de teste trabalhada. Responsável pela elaboração dos artefatos de teste.

20.11.2- Qualificações mínimas exigidas:

20.11.2.1- Possuir nível superior completo ou em andamento.

20.11.2.2- Experiência mínima de 48 (quarenta e oito) meses exercendo a função de analista de teste.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

20.12- Programadores, Codificadores ou Desenvolvedores de Softwares

20.12.1- Tem a responsabilidade de projetar, codificar, depurar e comentar os programas de computador.

20.12.2- Qualificações mínimas exigidas:

20.12.2.1- Possuir nível superior completo ou em andamento.

20.12.2.2- Experiência mínima de 48 (quarenta e oito) meses como desenvolvedor e 24 (vinte e quatro) meses utilizando WPF (Windows Presentation Foundation) com Microsoft Entity Framework e LINQ.

20.13- Analista de Requisitos

20.13.1- Tem a responsabilidade de realizar o levantamento e a gerência de requisitos, conforme o plano de gerenciamento de requisitos da metodologia de desenvolvimento de sistemas utilizada, mantendo a consistência e atualização das informações na ferramenta de gerência de requisitos.

20.13.2- Qualificações mínimas exigidas:

20.13.2.1- Possuir nível superior completo ou em andamento.

20.13.2.2- Experiência mínima de 48 (quarenta e oito) meses exercendo a função de analista de requisitos e/ou documentação.

20.14- Analista de Métricas

20.14.1- Tem a responsabilidade de medir a funcionalidade solicitada pelo usuário, antes do projeto de software, de forma a estimar seu tamanho e seu custo; medir projetos de desenvolvimento de software, independentemente da tecnologia utilizada na implementação, de forma a acompanhar sua evolução; medir a funcionalidade recebida pelo usuário, após o projeto de software, de forma a verificar seu tamanho e custo, comparando-os com o que foi originalmente estimado.

20.14.2- Qualificações mínimas exigidas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

20.14.2.1- Possuir certificado CFPS ou CFPP emitido pelo IFPUG em análise de pontos de função na versão 4.3.1 do CPM.

20.14.2.2- Experiência mínima de 48 (quarenta e oito) meses em contagem de pontos de função na versão 4.3.1 do CPM e contagem de único contrato com mínimo de 4.000 pontos de função.

20.14.2.3- Possuir nível superior completo.

20.15- Administrador de Banco de Dados

20.15.1- Tem a responsabilidade de administrar o banco de dados.

20.15.2- Qualificações mínimas exigidas:

20.15.2.1- Experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses em administração de banco de dados MS SQL Server 2005 ou superior.

20.15.2.2- Possuir nível superior completo ou em andamento.

20.16- Arquiteto

20.16.1- Tem a responsabilidade projetar as soluções, definir as melhores alternativas técnicas, realizar análises de viabilidade técnica, investigar e encontrar soluções técnicas, realizar mentoria entre outras atividades.

20.16.2- Qualificações mínimas exigidas:

20.16.2.1- Experiência mínima de 48 (quarenta e oito) meses atuando com arquitetura de software.

20.16.2.2- Possuir nível superior completo ou em andamento.

20.17- A JUCERJA poderá realizar diligências a fim de confirmar as informações prestadas pelos licitantes.

20.18- O licitante deverá comprovar que o mínimo exigido de profissionais que compõem a equipe técnica faz parte do quadro da empresa (quadro societário, quadro de empregados, quadro de contratados etc.).

20.18.1- O licitante deverá apresentar nos envelopes A e B um quadro resumo dos profissionais que irão compor a equipe.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

20.18.2- O quadro resumo deverá apresentar o Nome, Identificação (e/ou CPF), papel de cada profissional que fará parte da equipe do projeto, assim como a identificação e assinatura do representante legal da licitante.

20.19- Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, em conformidade com o [Anexo XI](#).

20.19.1- O licitante deverá apresentar no envelope A a Declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico ([Anexo XI](#)).

20.20- Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.21- Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

21- VISITA TÉCNICA

21.1- Declarações de Visitas Técnicas fornecidas pela equipe designada da JUCERJA, conforme previsto no [Anexo X](#) de que a licitante vistoriou minuciosamente os locais onde serão prestados os serviços, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

21.2- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta Comercial, à LICITANTE ficará facultada a realização de visita técnica no local de execução dos serviços, onde serão acompanhados por servidor(es) designado(s), de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11 horas ou das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 21-2334-5404 ou 21-2334-5405.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

21.3- O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 48 (quarenta e oito) horas à data de abertura da sessão. Face à complexidade do objeto, recomenda-se que as visitas sejam realizadas com a antecedência suficiente para a correta elaboração da Proposta Comercial.

21.4- Por ocasião das visitas, o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados atinentes à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Para o credenciamento, o representante da LICITANTE deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo o representante sócio ou dirigente da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Além do instrumento de mandato deverá apresentar obrigatoriamente sua cédula de identidade ou documento equivalente.

21.5- Por ocasião da fase de qualificação técnica da concorrência pública, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar o Atestado de Realização de Visita Técnica, caso tenha realizado, assinado pelo responsável técnico e representante da LICITANTE.

21.6- Na ausência do Termo de Vistoria, o interessado deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo constar do envelope A - documentação de habilitação.

21.6.1- É de inteira responsabilidade do interessado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da execução dos serviços.

21.7- Endereço e local para realização da visita técnica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

21.7.1- JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Av. Rio Branco, 10, 7º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ – Telefones: 21-2334-5404 ou 21-2334-5405.

22- INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1- A JUCERJA disponibilizará o ambiente de desenvolvimento que poderá ser acessado remotamente pela **CONTRATADA** para realizar a prestação de serviços.

22.2- Incumbe à **CONTRATADA** fornecer e instalar, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão para receber e entregar os sinais através de interface digital, bem como quaisquer insumos necessários ao bom funcionamento da conexão aos equipamentos da JUCERJA.

22.3- Os serviços técnicos profissionais deverão ser executados com pessoal fornecido pela **CONTRATADA**, nas instalações e com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pela mesma (off-site). A execução dos serviços nas instalações do **CONTRATANTE** (on-site), poderá ser realizada se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** concordarem.

23- SEGURANÇA

23.1- O acesso físico e lógico ao ambiente controlado da JUCERJA somente será disponibilizado aos funcionários da **CONTRATADA** mediante o cumprimento das condições de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

23.2- Tecnologia exigida da **CONTRATADA** para acesso remoto:

23.2.1- Todos os equipamentos de rede necessários à prestação dos serviços, a serem instalados nas dependências da **CONTRATADA**, deverão ser providos por ela.

23.2.2- Roteadores - utilização de filtros nos roteadores de borda.

23.2.3- Firewall - solução de firewall em todas as regiões de fronteira das redes de comunicação TCP/IP relacionadas às aplicações onde sejam implementados pontos de conexão externa da **CONTRATADA** (Internet e Extranet); nestes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

pontos são executadas interfaces de comunicação, transmissão e transferência de dados.

23.2.4- Antivírus - a **CONTRATADA** deverá garantir que todo dado transmitido à JUCERJA esteja livre de vírus de computador.

23.2.5- A **CONTRATADA** deve apresentar, sempre que solicitado pela JUCERJA, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

23.2.6- Os produtos gerados pela **CONTRATADA** deverão respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pela JUCERJA.

24- SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1- A JUCERJA indicará, formalmente, no ato da assinatura do **CONTRATO** os 3 (três) membros da comissão responsável pela supervisão do **CONTRATO** e dos serviços contratados, nos núcleos de desenvolvimento de sistemas, na unidade gestora operacional do **CONTRATO** e na Unidade Administrativa.

24.1.1- A JUCERJA poderá modificar os membros da comissão, a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente à **CONTRATADA**.

24.1.2- A comissão definida pela JUCERJA será responsável para tratar de assuntos relacionados às cláusulas contratuais, devendo todo e qualquer contato da **CONTRATADA** ser realizado através dessa comissão.

24.1.3- O relacionamento relativo à gestão do **CONTRATO** será realizado remotamente ou nas dependências da JUCERJA, sempre de comum acordo entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

24.2- A **CONTRATADA** deverá indicar, formalmente, no ato de assinatura do **CONTRATO** ou sempre que alterados, pelo menos 01 (um) Supervisor de Execução do **CONTRATO**, que deverá atuar como seu representante perante a **CONTRATANTE**. O representante indicado pela **CONTRATADA** deverá também



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

atuar no acompanhamento da execução do **CONTRATO** e dos serviços contratados.

24.3- A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais indicados por ela tenham, no mínimo, as qualificações previstas neste Termo de Referência.

24.4- A **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar formalmente, no ato de assinatura do **CONTRATO** ou sempre que alterado, um Supervisor Geral de **CONTRATO**, que deverá atuar como seu representante principal junto à JUCERJA.

24.4.1- O Supervisor Geral de **CONTRATO** será o responsável pelo acompanhamento da execução total do **CONTRATO** e dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, tendo como qualificações e atribuições, no mínimo, as previstas neste Termo de Referência.

24.4.2- Os Supervisores (de contrato ou geral) deverão ter disponibilidade de atendimento à JUCERJA em qualquer instante em função das necessidades de relacionamento com a **CONTRATADA**, devendo prontamente atender.

24.5- A **CONTRATADA** deverá, no ato da contratação e, sempre que os profissionais forem alterados, identificar pelo menos 02 (dois) representantes que estarão à disposição para atendimento telefônico à JUCERJA.

24.5.1- Estes profissionais deverão responder pelo **CONTRATO**, em substituição ao Supervisor de **CONTRATO** e/ou Supervisor Geral de **CONTRATO**, na sua ausência.

25- TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

25.1- Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à JUCERJA ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias após a finalização do **CONTRATO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

25.1.1- Para isto, um Plano de Transição deverá ser criado, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue à JUCERJA pela **CONTRATADA**.

25.1.2- No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

25.1.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Transição para aprovação da **CONTRATANTE** em até 180 dias a contar da data de assinatura do **CONTRATO**.

25.2- Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela JUCERJA ou empresa por ela designada.

25.2.1- É de responsabilidade da JUCERJA (ou da empresa por ela designada) a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores do serviço.

25.3- O fato de a **CONTRATADA** ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela JUCERJA, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de **CONTRATO**, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à JUCERJA por esta falha.

25.4- Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição.

25.4.1- Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento (entre a **CONTRATADA** e a JUCERJA e/ou empresa por ela designada), documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

26- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

26.1- Consiste no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da Área de Tecnologia da Informação da JUCERJA obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução - arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter e produzir a solução.

26.1.2- Para a **CONTRATADA** atender o item [25.1](#) será necessário que a JUCERJA possua profissionais qualificados com as características descritas nos itens [20.10](#) ao [20.15](#) para que se torne possível a transferência da tecnologia.

26.2- O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pela JUCERJA, e ser elaborado pela **CONTRATADA**.

26.3- O processo de transferência deverá prever palestras, treinamentos, entrega da documentação ainda não recebida pela JUCERJA, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento aos profissionais identificados pela JUCERJA.

26.4- A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar à JUCERJA a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da JUCERJA, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software torne-se plenamente operacional no referido ambiente.

26.5- Em até 25 % (vinte e cinco por cento) do prazo do serviço contratado, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento com o estado "Recebido" da última entrega, a **CONTRATADA** deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia.

26.6- Caberá a **CONTRATADA** zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para a JUCERJA ou outra instituição designada pela JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

26.7- A JUCERJA se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes.

26.8- Palestras, treinamentos e outras atividades não passíveis de mensuração através da técnica de análise de pontos de função serão calculados por meio do Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.3.

27- GARANTIA

27.1- A **CONTRATADA** garantirá os serviços prestados conforme período contados da data de implantação da solução ou serviço no ambiente de produção, mesmo após a finalização do **CONTRATO**.

27.1.1- Caso a JUCERJA não realize a implantação no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite, iniciar-se-á o prazo de garantia.

27.2- Caberá à **CONTRATADA**, no período de garantia, sem ônus para a JUCERJA, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela JUCERJA.

27.2.1- O prazo máximo para correção de defeitos deverá seguir o estipulado na tabela constante do item [17.2.1](#) deste Termo de Referência.

27.3- Caso um componente de software e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pela JUCERJA ou por outro FORNECEDOR por ela designado, a garantia cessará apenas para estes produtos.

27.4- O desrespeito ao prazo acima estabelecido fica sujeito às penalidades previstas nos termos definidos na minuta de **CONTRATO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Anexos ao Termo de Referência (Anexo I)

Anexo	Descrição	Produtos
ANEXO I – A	FLUXO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	-
ANEXO I – B	FLUXO DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO	-
ANEXO I – C	FLUXO DO PROCESSO DE SUSTENTAÇÃO	-
ANEXO I – D	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	P1
ANEXO I – E	ORDEM DE SERVIÇO	P2
ANEXO I – F	TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	P3
ANEXO I – G	TERMO DE ENCERRAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	P4
ANEXO I – H	MFS – ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA	P5
ANEXO I – I	PP – PLANO DE PROJETO	P6
ANEXO I – J	PPF – PLANILHA DE PONTO DE FUNÇÃO	P7
ANEXO I – K	RELATÓRIO DE REVISÃO /HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS	P8
ANEXO I – L	ABERTURA DE PROJETO	P9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-A - Fluxo de Processo de Desenvolvimento

FLUXO DE DESENVOLVIMENTO

O processo de desenvolvimento compreende as fases de Iniciação / Planejamento, Concepção, Especificação, Construção, Homologação e Encerramento (Implantação) de sistemas como descrito a seguir, através da apresentação de suas etapas, responsabilidades e produtos a serem gerados, que deverão ser obedecidos na execução dos serviços a serem contratados.

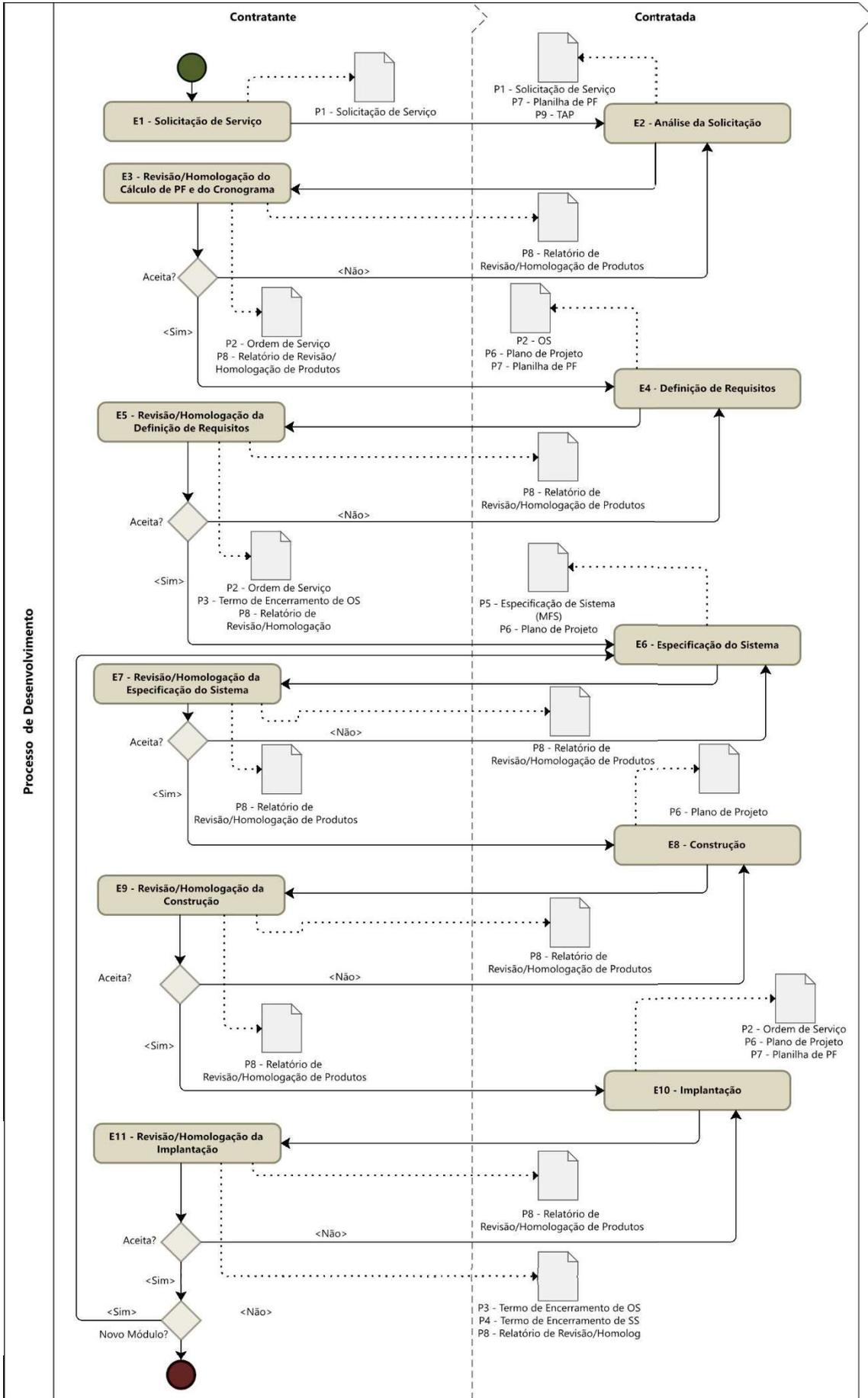
Os artefatos das Fases de Iniciação, Concepção, Especificação, constam nos Anexos de nº I-A a I-L.

ETAPAS DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

Etapa	Descrição
E1	Solicitação de Serviço
E2	Análise da Solicitação
E3	Revisão / Homologação do Cálculo de PF
E4	Definição de Requisitos
E5	Revisão / Homologação da Definição de Requisitos
E6	Especificação do Sistema
E7	Revisão / Homologação da Especificação do Sistema
E8	Construção
E9	Revisão / Homologação da Construção
E10	Implantação
E11	Revisão / Homologação da Implantação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro





ETAPAS DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

Etapa	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E1	01	Envia para o Fornecedor documento solicitando um serviço	Sup. Informática (Contratante)	P1 – Solicitação de Serviço - Anexo I-C
E2	01	Efetua análise da Solicitação de Serviço.	Gerência (Contratada)	P1 – Solicitação de Serviço – Anexo I-C
	02	Elabora o TAP e estimativas e envia para o Contratante		P9 – TAP – Anexo I-G P7 – Planilha de Cálculo PF - Anexo I-L
E3	01	Revisa e homologa os produtos gerados na etapa anterior Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos. Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Etapa anterior, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, bem como a Ordem de Serviço (OS) para a execução da etapa de Definição de Requisitos e entregues à Contratada.	Sup. de Informática (Contratante)	P2 – Ordem de Serviço – Anexo I-D P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-M
E4	01	Define os requisitos do sistema que correspondem ao modelo proposto. Prepara o Plano de Projeto para o desenvolvimento do sistema. Informa a quantidade de pontos de função estimada para a demanda contratada. Entrega a Ordem de Serviço, Definição de Requisitos de Software, Planilha de Cálculo de Ponto de Função (Estimativa) e o Plano de Projeto ao Contratante.	Gerência (Contratada)	P2 – Ordem de Serviço – Anexo I-D P6 – Plano de Projeto – Anexo I-K P7 – Planilha de Cálculo de PF – Anexo I-L



ETAPAS DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Etapa	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E5	01	<p>Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior.</p> <p>Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos (Definição de Requisitos).</p> <p>Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Ordem de Serviço, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, bem como o Termo de Encerramento da Ordem de Serviço, que autoriza a Contratada a emitir a fatura correspondente ao serviço prestado, conforme Critérios para Faturamento, definidos no item 19 do Termo de Referência.</p> <p>Emita a Ordem de Serviço para a execução da etapa de especificação</p>	Sup. de Informática (Contratante)	<p>P2 – Ordem de Serviço – Anexo I-E</p> <p>P3 – Termo de Encerramento de Ordem de Serviço – Anexo I-F</p> <p>P11 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos - Anexo I-L</p>
E6	01	<p>Elabora a especificação do sistema, apresentando as características lógicas do sistema proposto.</p> <p>Informa a quantidade de pontos de função estimada para a demanda contratada.</p> <p>Entrega a Ordem de Serviço, a especificação, a Planilha de Cálculo de Ponto de Função (Estimativa) e o Plano de Projeto atualizado ao Contratante.</p>	Gerência (Contratada)	<p>P2 – Ordem de Serviço – Anexo I-E</p> <p>P5 – Especificação do Sistema (MFS) – Anexo I-I</p> <p>P6 – Plano de Projeto – Anexo I-J</p> <p>P7 – Planilha de Cálculo de PF – Anexo I-K</p>
E7	01	<p>Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior.</p> <p>Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos.</p>	Sup. de Informática (Contratante)	<p>P2 – Ordem de Serviço – Anexo I-E</p> <p>P3 – Termo de Encerramento de Ordem de Serviço – Anexo I-F</p>



		<p>Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Ordem de Serviço, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, bem como o Termo de Encerramento da Ordem de Serviço, que autoriza a Contratada a emitir a fatura correspondente ao serviço prestado, conforme Critérios para Faturamento, definidos no item 19 do Termo de Referência.</p> <p>Serão emitidas tantas ordens de serviço quantas forem necessárias para a execução das etapas de Especificação, Construção e Implantação, visando a implementação de cada módulo do Sistema.</p>		<p>P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L</p>
--	--	--	--	---



Etapas do Processo de Desenvolvimento (continuação)

Etapas	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E8	01	Elabora a especificação do sistema apresentando suas características físicas, gerando o Modelo Físico do Sistema (MFS). Entrega a Especificação do Sistema (MFS) e o Plano de Projeto atualizado ao Contratante.	Gerência (Contratada)	P5 – Especificação do Sistema (MFS) – Anexo I-I P6 – Plano de Projeto – Anexo I-J
E9	01	Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos (Especificação do Sistema). Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Ordem de Serviço, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, que autoriza o início da etapa seguinte.	Sup. de Informática (Contratante)	P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L
E10	01	Elabora a codificação e testes dos módulos definidos na etapa de Especificação do Sistema. Entrega os produtos da fase de Construção e o Plano de Projeto atualizado à Contratada.	Contratada	Produtos da Fase de Construção P6 – Plano de Projeto – Anexo I-J
E11	01	Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos (Construção).	Sup. de Informática (Contratante)	P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

			Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Ordem de Serviço, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, que autoriza o início da Etapa seguinte.	
--	--	--	---	--



ETAPAS DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Etapa	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E12	01	Implementa o Plano de Implantação, produzindo os produtos da fase de implantação. Entrega os produtos da fase de Implantação e o Plano de Projeto atualizado ao Contratante.	Contratada	Produtos da Fase de Implantação P2 – Ordem de Serviço – Anexo I-E P6 – Plano de Projeto – Anexo I-J P7 – Planilha de Cálculo de PF – Anexo I-K
E13	01	Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos (Implantação). Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Ordem de Serviço, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, bem como o Termo de Encerramento da Ordem de Serviço, que autoriza a Contratada a emitir a fatura correspondente ao serviço prestado, conforme Critérios para Faturamento, definidos no item 19 do Termo de Referência. Ao término da Ordem de Serviço relativa a implantação do último módulo, estando todas elas devidamente homologadas, o Contratante emitirá o Termo de Encerramento da Solicitação de Serviços, finalizando os serviços contratados para o projeto.	Sup. de Informática (Contratante)	P3 – Termo de Encerramento da Ordem de Serviço – Anexo I-F P4 – Termo de Encerramento da Solicitação de Serviços – Anexo I-G P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L



ANEXO I-B - Fluxo do Processo de Manutenção

FLUXO DE MANUTENÇÃO

O processo de Manutenção compreende as fases de Planejamento, Concepção, Especificação, Construção, Homologação e Encerramento (Implantação) de Sistemas como descrito a seguir, através da apresentação de suas etapas, responsabilidades e produtos a serem gerados, que deverão ser obedecidos na execução dos serviços a serem contratados.

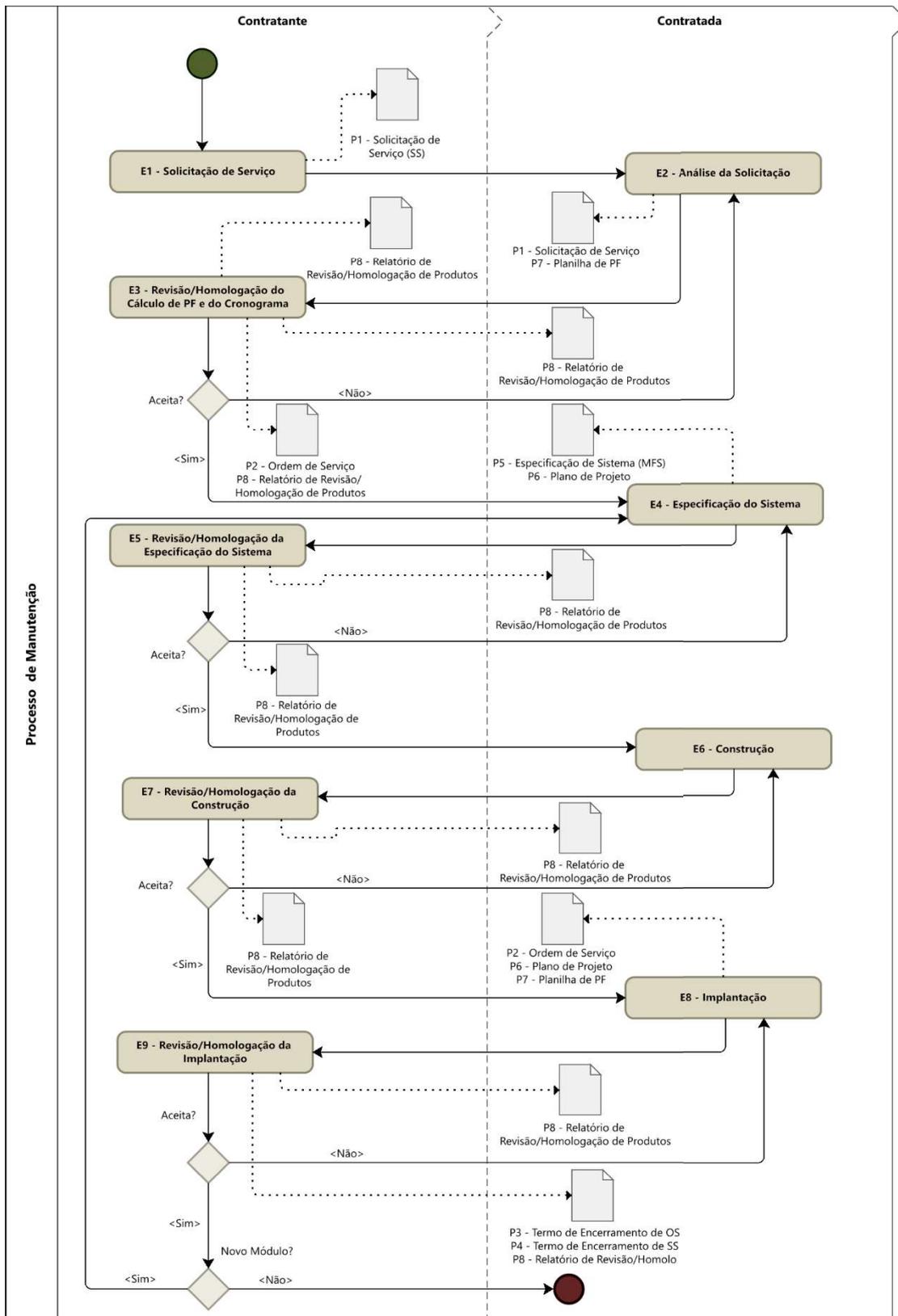
Os artefatos da Fase de Especificação do Sistema constam Anexos de nº I–A a I–L.

ETAPAS DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

Etapa	Descrição
E1	Solicitação de Serviço
E2	Análise da Solicitação
E3	Revisão / Homologação do Cálculo de PF
E4	Especificação do Sistema
E5	Revisão / Homologação da Especificação do Sistema
E6	Construção
E7	Revisão / Homologação da Construção
E8	Implantação
E9	Revisão / Homologação da Implantação do Sistema



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro





PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO / MANUTENÇÃO

Etapa	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E1	01	Envia para o Fornecedor documento solicitando um serviço. Envia o Modelo Físico do Sistema (MFS), para a Contratada, autorizando o início da elaboração da Especificação do Sistema.	Sup. de Informática (Contratante)	P1 – Solicitação de Serviço – Anexo I-D P5 – Especificação do Sistema (MFS) – Anexo I-I
E2	01	Efetua análise da Solicitação de Serviço, bem como dos documentos recebidos. Havendo alguma discordância, expressa as mesmas nos documentos a serem devolvidos. Elabora o TAP e efetua o Cálculo de Ponto de Função, através da Planilha de Cálculo de Ponto de Função (Estimativa) e informa na SS o total de PF. Envia ao Contratante a SS, o TAP e a Planilha de Cálculo de Ponto de Função.	Gerência (Contratada)	P1 – Solicitação de Serviço– Anexo I-D P9 – TAP– Anexo I-H P7 – Planilha de Cálculo de PF – Anexo I-K
E3	01	Revisa / Homologa os produtos gerados na Etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos. Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Etapa anterior, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos. Emite a Ordem de Serviço para a execução da etapa de Especificação do Sistema.	Sup. de Informática (Contratante)	P2 – Ordem de Serviço– Anexo I-E P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L
E4	01	Elabora a especificação do sistema apresentando suas características físicas, gerando o Modelo Físico atualizado do Sistema (MFS), bem como o Plano de Projeto.	Contratada	P5 – Especificação do Sistema (MFS) – Anexo I-I P6 – Plano de Projeto– Anexo I-J
E5	01	Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos.	Contratante	P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Ordem de Serviço, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, que autoriza o início da etapa seguinte.	



PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO / MANUTENÇÃO (CONTINUAÇÃO)

Etapa	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E6	01	Elabora a codificação e testes dos módulos definidos na etapa de Especificação do Sistema. Produz os demais produtos da fase de construção e atualiza o Plano de Projeto. Entrega os produtos da fase de Construção e o Plano de Projeto atualizado ao Contratante.	Contratada	Produtos da Fase de Construção P6 – Plano de Projeto – Anexo I-J
E7	01	Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos (Construção). Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos (Construção), que autoriza o início da Etapa seguinte.	Contratante	P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L
E8	01	Implementa o Plano de Implantação, produzindo os produtos da fase de implantação. Entrega os produtos da fase de implantação, bem como o Plano de Projeto atualizado.	Contratada	Produtos da Fase de Implantação P2 – Ordem de Serviço – Anexo I-E P6 – Plano de Projeto – Anexo I-J P7 – Planilha de Cálculo de PF – Anexo I-K
E9	01	Revisa / Homologa os produtos gerados na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, os produtos incorretos ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto, acompanhados do Relatório de Revisão / Homologação de Produtos (Implantação). Quando ocorrer a aceitação de todos os produtos relacionados na Ordem de Serviço, será emitido o Relatório de Revisão / Homologação de Produtos, bem como os Termos de Encerramento da Ordem de Serviço e da Solicitação de Serviço, que autoriza a Contratada a emitir a fatura	Contratante	P3 – Termo de Encerramento de Ordem de Serviço – Anexo I-F P4 – Termo de Encerramento de Solicitação de Serviço – Anexo I-G P8 – Relatório de Revisão / Homologação de Produtos – Anexo I-L



		correspondente ao serviço prestado, conforme Critérios para Faturamento, definidos no item 19 do Termo de Referência.	
		Ao término da Ordem de Serviço relativa a implantação do último módulo, estando todas elas devidamente homologadas, o Contratante emitirá o Termo de Encerramento da Solicitação de Serviços, finalizando os serviços contratados para o projeto.	



ANEXO I-C - Fluxo do Processo de Sustentação

FLUXO DE SUSTENTAÇÃO

O processo de Sustentação compreende as fases de Planejamento, Especificação, Construção, Homologação e Encerramento representadas pela descrição das etapas definidas abaixo:

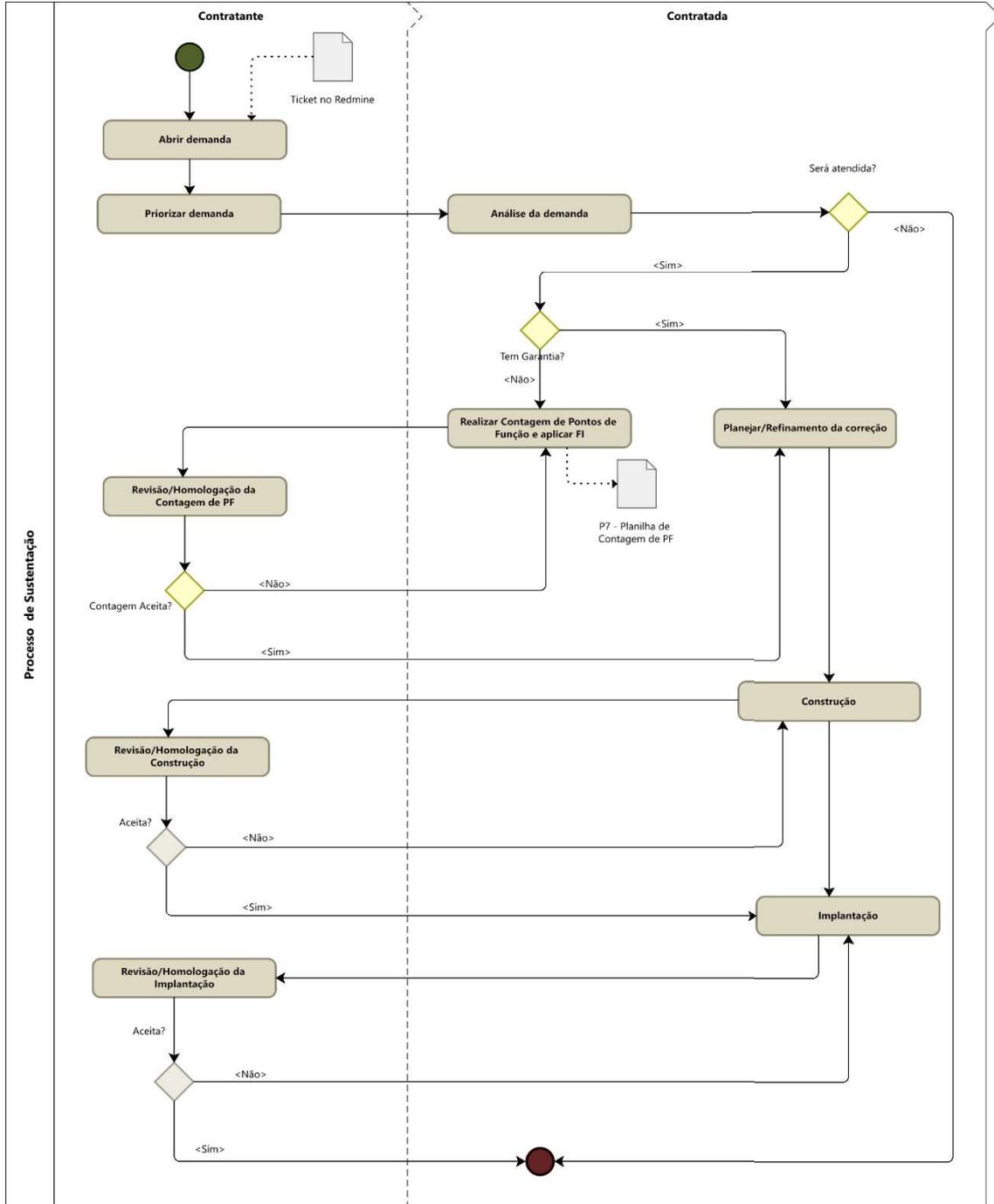
Os artefatos da Fase de Especificação do Sistema constam Anexos de nº I–A a I–L.

ETAPAS DO PROCESSO DE SUSTENTAÇÃO

Etapa	Descrição
E1	Abertura da Demanda
E2	Priorização da Demanda
E3	Análise da Demanda
E4	Contagem de Pontos de Função
E5	Revisão / Homologação do Cálculo de PF
E6	Planejamento/Refinamento da Correção
E7	Construção
E8	Revisão / Homologação da Construção
E9	Implantação
E10	Revisão / Homologação da Implantação do Sistema



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro





PROCESSO DE SUSTENTAÇÃO

Etapa	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E1	01	Faz a abertura de ticket de correção na ferramenta de chamados.	Sup. de Informática (Contratante)	Ticket
E2	01	Faz a priorização da demanda e direciona a demanda a contratada.	Sup. de Informática (Contratante)	Ticket priorizado e atribuído a contratada
E3	01	Efetua análise da demanda, bem como dos documentos e informações recebidos. Havendo alguma discordância quanto ao tipo de demanda (Desenvolvimento, Melhoria, Alteração, Correção), expressa a mesma no ticket. Havendo dúvidas ou necessidade de questionamento, expressa os mesmos no ticket. Analisa se ainda está na garantia a funcionalidade/sistema que precisa de correção. Efetua o Cálculo de Ponto de Função, através da Planilha de Cálculo de Ponto de Função (Estimativa) e informa o total de PF. Envia ao Contratante a Planilha de Cálculo de Pontos de Função.	(Contratada)	Acompanhamento no ticket atribuído a contratante. Planilha de Contagem de Pontos de Função.
E4	01	Revisa / Homologa a contagem de Pontos de Função (quando aplicável) e aprova a correção.	Sup. de Informática (Contratante)	Aprovação no ticket atribuída a contratada.
E5	01	Planeja e faz o refinamento da correção e encaminha para correção. Faz a correção e os testes. Disponibiliza a correção no ambiente de homologação.	(Contratada)	História de Usuário. Código. Testes.



PROCESSO DE SUSTENTAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

Etapa	Passo	Descrição	Responsável	Produtos
E6	01	Revisa / Homologa a correção gerada na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, as correções incorretas ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto. Quando ocorrer a aceitação da correção, é incluído acompanhamento no ticket que que autoriza o início da etapa seguinte.	(Contratante)	Acompanhamento no ticket atribuído a contratada com o aceite da homologação.
E7	01	Faz a implantação da correção no ambiente de produção.	(Contratada)	Produtos da Fase de Implantação Código disponibilizado no ambiente de produção. Ticket atribuído a contratante.
E8	01	Revisa / Homologa a correção gerada na etapa anterior. Havendo alguma incorreção ou inconsistência, as correções incorretas ou inconsistentes, deverão ser devolvidos à Contratada para acerto. Quando ocorrer a aceitação da correção, é incluído acompanhamento no ticket que que autoriza o início da etapa seguinte.	(Contratante)	Fechamento do ticket.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-D - Solicitação de Serviço

Solicitação de Serviço		
Nome do Projeto		Cód. Projeto
Número do Contrato		Fornecedor
Nº Solicitação de Serviço	Data da Emissão ____/____/____	Data Prevista Devolução ____/____/____

Código Item	Nome do Item

Total de pontos de função	
----------------------------------	--

Instruções Complementares

Posição	Nome	Assinatura	Telefone Contato	Data
Líder Projeto				/ /
Gerência				/ /
Diretoria				/ /
Fornecedor				/ /



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-E - Ordem de Serviço

Ordem de Serviço

Nome do Projeto		Cód. Projeto	
Nº Solicitação de Serviço	Número do Contrato	Fornecedor	
Número da OS	Data de Emissão ____/____/____	Data Prevista Entrega ____/____/____	

Código do Item	Nome do Item	Qtde.	P. Função (*)

Instruções Complementares (**):

Posição	Nome	Assinatura	Telefone Contato	Data
Líder Projeto				/ /
Gerência				/ /
Diretoria				/ /
Fornecedor				/ /

(*) – Só deverá ser preenchido para O.S. relacionadas às etapas de Especificação, Construção e Implantação de Sistemas.

(**) – Utilizar preferencialmente para informar alteração ocorrida na Quantidade de Pontos de Função em virtude de recontagem, ou alteração do Cronograma de Trabalho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-F - Termo de Encerramento da Ordem de Serviço

Termo de Encerramento da Ordem de Serviço

Número da OS	Data da Emissão ____/____/____	Número da Solicitação Serviço
---------------------	--	--

Serviços:

Código do Item	Nome do Item	N ° Relatório Homologação	Qtd. Pontos de Função

Total de pontos de função

Termo de Encerramento

Declaro que os serviços constantes da Ordem de Serviço foram integralmente realizados e aceitos pela JUCERJA conforme atestam os Relatórios de Revisão/Homologação de Produtos citados acima.

Aprovado por:

Nome

Assinatura

Data



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-H - Abertura de Projeto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<Sigla do Projeto>

<Nome do Projeto>

<Cliente>

TAP

Termo de Abertura de Projeto



CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Descrição	Elaborado por	Aprovado por	Data mm/aaaa

CONTROLE DE REVISÕES DO REGISTRO

Versão	Descrição	Data dd/mm/aaaa	Autor

Sumário

Histórico de Revisão	x
Cenário	x
Objetivos	x
Escopo	x
Não Escopo	x
Proposta de Solução Tecnológica	x
Principais Metas	x
Principais Produtos	x
Premissas	x
Restrições	x
Riscos Identificados	x
Envolvidos	x
Patrocinador	x
Gestores / Clientes	x
Estimativas	x
Referências	x



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1- Cenário

Descrever o ambiente de mercado e organizacional atual onde irá se inserir o sistema proposto. Descrever o cenário atual que motiva a construção da ferramenta.

2- Objetivos

Declarar, de forma sucinta e precisa, o que será feito para resolver os problemas identificados no cenário.

3- Escopo

Fornecer uma base documentada para futuras decisões do projeto e para confirmar ou desenvolver um entendimento comum dos limites do projeto entre as partes interessadas. Definir o que precisa ser realizado para alcançar o objetivo estabelecido.

4- Não Escopo

Descrever as funcionalidades e recursos que não farão parte do projeto.

5- Proposta de Solução Tecnológica

Descrever sucinta os recursos tecnológicos que serão aplicados.

6- Principais Metas

Descrever o esforço para implementar os objetivos. Uma meta é um objetivo traduzido em termos quantitativos (tempo, valor, %, ...), como por exemplo, o objetivo é aumentar a temperatura de fusão e a meta é chegar a 1.000 graus centígrados.



7- Principais Produtos

Identificar os produtos do projeto que deverão ser entregues aos clientes. São obrigatórios os seguintes produtos: TAP, DRS, MAN, ECU. Podendo sofrer atualizações.

8- Premissas

Relacionar as condições que devem ser atendidas para o desenvolvimento do projeto. Identificar hipóteses ou suposições formuladas nesta fase inicial de entendimentos que, para fins de planejamento, são consideradas como sendo verdadeiras.

9- Restrições

Relacionar restrição ou limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o desempenho do projeto ou de um processo.

10- Riscos identificados

Relacionar o conjunto de eventos que podem ocorrer sob a forma de ameaças ou de oportunidades que, caso se concretizem, influenciem o objeto do projeto negativamente ou positivamente.

11- Envolvidos:

Identificar e qualificar os principais papéis visando facilitar o relacionamento de trabalho da equipe durante o projeto.

Nome		Papel	
Telefone		E-mail	
Responsabilidades			
Área		Responsável pela Área	



12- Patrocinador

Citar a pessoa ou o grupo que fornece os recursos financeiros e apoio administrativo ou político para o projeto. (PMBOK)

Nome		Papel	
Telefone		E-mail	
Responsabilidades			
Área		Responsável pela Área	

13- Gestores / Clientes

Citar os envolvidos como clientes, patrocinadores, organizações executoras e o público, que estejam ativamente no projeto ou cujos interesses possam ser afetados de forma positiva ou negativa pela execução ou término do projeto. Elas podem também exercer influência sobre o projeto e suas entregas. (PMBOK)

Nome		Papel	
Telefone		E-mail	
Responsabilidades			
Área		Responsável pela Área	

14- Estimativas

Fase	PF Indicativo	Recursos		Produtos a entregar
		Interno	Externo	
Definição de Requisitos				
Ante Projeto				
Especificação				
Construção				
Implantação				
Total				

Duração inicial estimada em dias úteis (*):

** Sujeito a alteração*

Custo inicial em PF (*):

15- Referências

Conjunto de documentos (CI's, ofícios, atas, OS's, SS's, leis, portarias e outros) que solicitam o serviço e/ou expressam requisitos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-I - MFS (Modelo Físico do Sistema) Especificação do Sistema



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<Sigla do Projeto>

<Nome do Projeto>

<Cliente>

MFS

Modelo Físico do Sistema



CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Descrição	Elaborado por	Aprovado por	Data mm/aaaa

CONTROLE DE REVISÕES DO REGISTRO

Versão	Descrição	Data dd/mm/aaaa	Autor

Sumário

Definição de Entradas, Saídas e Interfacesx
Elaboração de Especificação Técnica e Funcionalx
Elaboração do Modelo de Dadosx

1- Definição de Entradas, Saídas e Interfaces

Documentos, Telas e Relatórios

Descrição do Funcionamento

2- Elaboração de Especificação Técnica e Funcional

Perfil dos Usuários e Permissões de Acesso

Definição das Funções, Métodos e Processos

História do usuário

Requisitos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Regras de negócio

3- Elaboração do Modelo de Dados

Dicionário de Dados

Diagrama de Classes Completo

Modelo Relacional de Dados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-J - Plano de Projeto (PP)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<Sigla do Projeto>

<Nome do Projeto>

<Cliente>

PP

Plano de Projeto



CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Descrição	Elaborado por	Aprovado por	Data mm/aaaa

CONTROLE DE REVISÕES DO REGISTRO

Versão	Descrição	Data dd/mm/aaaa	Autor

Sumário

Projeto	x
Envolvidos	x
Produtos Esperados	x

1- Projeto

[Nome do projeto]

1.1- Informações Gerais

Nome do Projeto:	
Data de Início:	
Previsão de Duração:	
Departamento Responsável:	
Nome do Gerente:	
Comitê Gestor:	

1.2- Sumário Executivo

--

1.3- Objetivos do Projeto

--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2- Envolvidos

2.1- Cliente

Nome do cliente	
Endereço	

Contatos:

Nome		Papel	
Telefone		E-mail	
Responsabilidades			
Área		Responsável pela Área	

2.2- Perfis Necessários na Equipe

Perfil	Quantidade	Responsabilidades

2.3- Áreas ou Grupos Envolvidos

Área	Contato	Responsabilidades

2.4- Organograma do Projeto

--

2.5- Equipe

Alocação: Parcial ou Total

Nome do Profissional	Contato	Perfil	Alocação

3- Produtos Esperados

Produto	Objetivo	Fase



--	--	--

4- Infraestrutura e Ambiente

4.1- Tipos de Ambiente

Ambiente	Função

4.2- Infraestrutura por Ambiente

Tipo de Estação: Servidor ou Cliente Configurações Especiais: Placa de Vídeo, Monitor, Redundância, etc.

4.2.1- Ambiente: <Nome do Ambiente>

Tipo de Estação	Qtde	Configuração Básica			Configurações Especiais	Software Básico
		Proc.	Mem.	Disco		

4.2.2- Ambiente: <Nome do Ambiente>

Tipo de Estação	Qtde	Configuração Básica			Configurações Especiais	Software Básico
		Proc.	Mem.	Disco		

5- Plano de Treinamento

5.1- Habilidades

Perfil	Habilidades Necessárias	Necessita Treinamento?

5.2- Treinamentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Treinamento	Objetivo	Duração	Participantes

6- Plano de Comunicação

6.1- Informações por Perfil

Perfil	Informações Disponibilizadas
Patrocinador	Relatório de Acompanhamento
Cliente	Relatório de Acompanhamento e Produtos Entregues
Diretoria	Planos, Prazos, Custos, Relatório de Acompanhamento e Produtos Entregues
Gerente Projeto	Planos, Prazos, Custos, Relatório de Acompanhamento, Produtos Entregues e Documentação Técnica.
Líder do Projeto	Planos, Prazos, Relatório de Acompanhamento, Produtos Entregues e Documentação Técnica.
Equipe do Projeto	Prazos, Relatório de Acompanhamento, Produtos Entregues e Documentação Técnica.

6.2- Matriz de Comunicação

Objetivo	Alvo	Canal / Evento	Periodicidade
Acompanhar as atividades em progresso e as próximas	Equipe do Projeto	Reunião de Status	Semanal
Comunicar a situação do projeto	Patrocinador e Cliente	Portal do Projeto Reunião de Milestone	Semanal A cada entrega
Escalar assuntos e receber novos direcionamentos	Diretoria	Reunião de Coordenação	Mensal

7- Obrigações entre as Partes

7.1- JUCERJA

--

7.2- Cliente

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.090-000



8- Análise de Viabilidade do Projeto

8.1- Prioridade do Projeto na Gerência/Diretoria Interna

8.2- Ambiente de Implementação (Recursos Tecnológicos)

8.3- Alternativa de Solução para os Problemas

8.4- Viabilidade Econômica

8.4.1- Ponto de Função (usar o artefato Planilha de Ponto de Função)

8.4.2- Planilha de Custo (usar o artefato Planilha de Custos)

9- Plano de Gerência de Configuração

9.1- Estrutura de Armazenamento da Gerência de Configuração

9.1.1- Estrutura de Diretórios do Repositório



9.1.2- Estrutura de Armazenamento do Wiki

--

9.2- Itens de Configuração

Tipo de Item	Responsável	Local de Armazenamento (Repositório / Wiki)

9.3- Perfis de Acesso

9.3.1- Repositório

Grupo / Papel / Pessoa	Diretório / Item de Configuração	Nível de Acesso (Leitura, Escrita)

9.3.2- Wiki

Grupo / Papel / Pessoa	Diretório / Item de Configuração	Nível de Acesso (Leitura, Escrita)

9.4- Ferramentas de Acesso ao Repositório

Ferramenta	Papel	Comentário
MS Team Foundation Server	Analista, Gerente do Projeto	Apenas na plataforma Windows
Visual Source safe	Desenvolvedor, Designer	Apenas na plataforma Windows

9.5- Relatórios da Gerência de Configuração

Os relatórios de gerência de configuração devem ser gerados quinzenalmente, contendo as seguintes informações:

Lista de Artefatos e suas versões e data de atualização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Lista arquivos que ficaram bloqueados por mais de 2 dias desde o último relatório e o responsável pelo bloqueio.

Lista de artefatos incluídos, removidos e alterados desde o último relatório.

Lista de operações de Check-in (Commit) com comentários vazios e o responsável pela operação.

Lista das baselines e releases com seus respectivos itens de configuração.

9.6- Políticas

9.6.1- Lock

Para este projeto será utilizada a política de Lock Pessimista em todas as pastas da estrutura de diretórios.

9.6.2- Duração do Bloqueio

O tempo máximo de bloqueio de artefatos de artefatos é de 2 dias. Ao término deste prazo o artefato deve ser adicionado ao repositório, mesmo que incompleto.

10- Documentos Relacionados

Política de Gerência de Configuração

Guia de Utilização do MS Team Foundation Server

Guia de Utilização do Visual Source Safe

11- Anexos

- Cronograma
- Tabela de Riscos e Benefícios



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-K - Planilha de Ponto de Função (PPF)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<Sigla do Projeto>

<Nome do Projeto>

<Cliente>

PPF

Planilha de Ponto de Função



CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Descrição	Elaborado por	Aprovado por	Data mm/aaaa

CONTROLE DE REVISÕES DO REGISTRO

Versão	Descrição	Data dd/mm/aaaa	Autor

Sumário

Identificação da Contagem de Pontos de Função	x
Função Tipo Transação	x
Função Tipo Dado	x

Identificação da Contagem de Pontos de Função

Projeto	
Número da Solicitação	
Líder	
Revisor	
Data	

1- Função Tipo Transação

Função	Descrição	ALR	DER	Complexidade	PF

1- Pontos de Função de Transação

2- Função Tipo Dado

Função	Descrição	RLR	DER	Complexidade	PF



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2- Pontos de Função de Dados					

Total de Pontos de Função (1 + 2)					
--	--	--	--	--	--

3- Características Gerais de Sistema	DI
01- Comunicação de Dados	
02- Processamento Distribuído	
03- Performance	
04- Configuração Altamente Utilizada	
05- Volume de Transações	
06- Entrada de Dados Online	
07- Eficiência do Usuário Final	
08- Atualização On-Line	
09- Processamento Complexo	
10- Reusabilidade	
11- Facilidade de Instalação	
12- Facilidade de Operação	
13- Múltiplos Locais	
14- Modificação Facilitada	
Total dos Níveis de Influência (TDI)	
Valor do Fator de Ajuste (VAF)	

4- Variáveis da Contagem Final		Total
[UFPB]	PF não Ajustados	
[ADD]	PF não Ajustados das novas funcionalidades	
[CHGA]	PF não ajustados das funcionalidades alteradas - após	
[CHGB]	PF não ajustados das funcionalidades alteradas - antes	
[DEL]	PF não ajustados das funcionalidades excluídas	
[VAF]	Valor do Fator de Ajuste	
[VAFA]	Valor do Fator de Ajuste - Depois	
[VAFB]	Valor do Fator de Ajuste - Antes	
Total de pontos de função ajustados:		

5- Glossário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Sigla	Significado
ADD	Contagem não ajustada das funções acrescentadas à aplicação durante um projeto
AIE	Arquivo de Interface Externa Grupamento lógico de dados ou informações de controle relacionados, referenciados pela aplicação, porém mantido dentro da fronteira de outra aplicação. A intenção principal de um AIE é armazenar dados referenciados por um ou mais processos elementares da aplicação sendo controlada. Um AIE de uma aplicação é obrigatório um ALI em outra aplicação
ALI	Arquivo Lógico Interno Grupamento lógico de dados ou informações de controle relacionados, mantidos dentro da fronteira da aplicação. A intenção principal de ALI é armazenar dados mantidos por um ou mais processos elementares da aplicação sendo contada.
ALR	Arquivo Lógico Referenciado Um ALI lido ou mantido por uma função transacional, ou um AIE lido por uma função transacional.
CE	Consulta Externa Processo elementar que envia dados ou informações de controle para fora da fronteira da aplicação. A intenção principal de CE é apresentar informações ao usuário através da recuperação de dados ou informações de controle. A lógica de processamento não contém cálculos ou fórmulas matemáticas e não cria dados derivados. Nenhum ALI é mantido durante o processamento, nem é alterado o comportamento do sistema.
CFP	Contagem não ajustada das funções acrescentadas pelo processo de conversão
CHGA	Contagem não ajustada das funções modificadas, com base na complexidade funcional após o projeto
CHGB	Contagem original não ajustada das funções modificadas, com base na complexidade funcional antes do projeto
DEL	Contagem não ajustada das funções excluídas pelo projeto
DER	Dado Elementar Referenciado Campo único, não repetido, reconhecido pelo usuário.
DET	Data Element Type
DI	Degree of Influence
EE	Entrada Externa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	Processo elementar que processa dados ou informações de controle provenientes de fora da fronteira da aplicação. A intenção primária de uma EE é manter um ou mais ALIs e/ou alterar o comportamento do sistema.
Sigla	Significado
EI	External Input
EIF	External Interface File
EO	External Output
EQ	External Inquiry
FFP	Full Function Point
FPA	Function Point Analysis
FTR	File Type Referenced
ILF	Internal Logical File
PFA	Quantidade de pontos de função ajustados da aplicação
PFD	Quantidade de pontos de função de desenvolvimento
PFM	Quantidade de pontos de função do projeto de melhoria
RET	Record Element Type
RLR	Registro Lógico Referenciado Subgrupo de itens de dado, reconhecido pelo usuário, em um ALI ou AIE.
SE	Saída Externa Processo elementar que gera dados ou informações de controle enviados para fora da fronteira da aplicação. A intenção principal de uma SE é apresentar informações a um usuário através de lógica de processamento que envolva outras ações além da simples recuperação de dados e informações de controle. A lógica de processamento deve conter pelo menos uma das seguintes características: executar fórmulas ou cálculos matemáticos; criar dados derivados; manter um ou mais ALIs; alterar o comportamento do sistema.
TDI	Total Degree of Influence (Grau de Influência Total) Nível de Influência total, advindo da soma da pontuação individual de todas as 14 características gerais.
UFP	Pontos de função não ajustados
UFPB	Pontos de função não ajustados, antes do projeto de melhoria
VAF	Fator de Ajuste Calculado segundo fórmula onde é considerado o nível de influência das 14 características gerais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VAFA	Fator de Ajuste após o projeto de melhoria
VAFB	Fator de ajuste antes do projeto de melhoria



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I-L - Relatório de Revisão / Homologação de Produtos

Relatório de Revisão / Homologação de Produtos	Contrato nº ____/2024
---	------------------------------

Nome do Projeto		Cód. Projeto
Cliente	Fornecedor	
Nº Solicitação de Serviço	Data da Emissão	Nº do Relatório

1- Identificação dos Produtos Avaliados

Cód. Item	Nome do Item	Situação

2- Participantes

Participantes	Área	Assinatura

3- Sumário dos resultados

Responsável JUCERJA

Legenda de Situação

1	Aceito
2	Aceito com Ressalvas
3	Devolvido



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3ª- As Duas primeiras vias da **PROPOSTA DETALHE** deverão ser devolvidas a este **ÓRGÃO**, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
4ª- A Licitação mediante **PROPOSTA DETALHE** poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

DATA: ____/____/____

Firma Proponente- assinatura responsável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE: (Nome, Razão Social, CGC, Endereço completo)
OBJETO:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

COMPONENTES	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR UNITÁRIO (%)
1. MÃO-DE-OBRA		
2. ENCARGOS SOCIAIS Especificar, indicando as alíquotas		
3. TRIBUTOS Especificar, indicando as alíquotas		
4. AMBIENTE FÍSICO Especificar		
5. EQUIPAMENTOS Especificar		
6. DESLOCAMENTOS		
7. SOFTWARE Especificar		
8. DESPESAS ADMINISTRATIVO/OPERACIONAIS Especificar		
9. OUTROS Especificar		
10. LUCRO		
TOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)		100%

OBS: Este Anexo servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter meramente informativo.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, ADAPTATIVA, CORRETIVA, PERFECTIVA, SUSTENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A ELICITAÇÃO DE REQUISITOS, ANÁLISE, PROJETO, CODIFICAÇÃO E TREINAMENTO, POR DEMANDA E LIMITADO AO QUANTITATIVO MÁXIMO DE 4.000 (quatro mil) PONTOS DE FUNÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E A .

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA, Lincoln Nunes Murcia, brasileiro, identidade funcional nº 2145804-9, conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 2190, de 11 de abril de 2024 e a empresa, situada na, CEP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, ADAPTATIVA, CORRETIVA, PERFECTIVA, SUSTENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A ELICITAÇÃO DE REQUISITOS, ANÁLISE, PROJETO, CODIFICAÇÃO E TREINAMENTO,**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

POR DEMANDA E LIMITADO AO QUANTITATIVO MÁXIMO DE 4.000 (quatro mil) PONTOS DE FUNÇÃO com fundamento no processo administrativo n.º SEI-220011/000738/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Concorrência Pública nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 4.000 (quatro mil) Pontos de Função, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------------------	------------------	--------------------------	-------------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

0216.003.0148 ID: 189477	Contratação da prestação de serviço de manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva de sistema de informação com a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, teste, documentação, implantação, configuração e treinamento.	PONTO DE FUNÇÃO	4.000
-----------------------------	---	-----------------	-------

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui condição resolutiva do presente instrumento a publicação de Ata de Registro de Preços do PRODERJ para objeto análogo,



conforme recomendado no processo administrativo SEI-220011/002877/2023, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer tipo de compensação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do contrato é de até R\$, considerando o prazo total da sua vigência, e de até R\$, referente à parcela mensal.

5.2 O preço do contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de até R\$ _____, conforme o consumo dos pontos de função contratados, limitados ao quantitativo máximo de 4.000 (quatro mil) no valor unitário de R\$ _____, diretamente na conta corrente nº, agência nº, de titularidade da **CONTRATADA** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Na impossibilidade de envio por razões técnicas, a fatura deverá ser enviada à Superintendência de Administração e Finanças da Junta Comercial do Estado, localizada na Avenida Rio Branco, nº 10 - 10º andar – Centro do Rio de Janeiro – RJ ou para o endereço eletrônico saf@jucerja.rj.gov.br, com aviso prévio e razões comprovadas.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se a **CONTRATADA** foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento da **CONTRATADA**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da **CONTRATADA**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

8.1.5 Comunicar à **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.1.22 Cumprir o determinado no Código de Ética da JUCERJA, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706, de 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5 % de seu valor anual.

11.2 A **CONTRATADA** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; e
- III - fiança bancária.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº 150-3, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.



11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pela **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- a. c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação da **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, que indicará a infração cometida, os fatos, os



dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia da **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

b.

c. 12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil;
- e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 A **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 A **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja](#) formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter e executar a garantia prestada; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390.40.24

Fonte de Recurso: 1.501.230

Programa de Trabalho: 4.765

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e [publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009](#).

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

(i)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em de de 2025.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
LINCOLN NUNES MURCIA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMPRESA

TESTEMUNHA JUCERJA

TESTEMUNHA EMPRESA

ANEXO I DO CONTRATO – CÓDIGO DE ÉTICA DA JUCERJA

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

**INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – urbanidade;
- IV – discrição;
- V – boa conduta;
- VI – lealdade e respeito às instituições;
- VII – observância das normas legais e regulamentares;
- VIII – respeito à hierarquia administrativa;
- IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO II



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;

II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;

III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;

V - ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;

VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;

VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;

IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;

X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;

XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;

XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;

II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;

III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;

IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;

V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;

VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;

VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;

IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;

X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;

XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

XIII – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XIV – aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;

a – Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;

1 - não tenham valor comercial;

2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou

3 – os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.

XV – prestar informações sobre matéria que;

a – não seja da sua competência específica; ou

b – constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executem atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

d) acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;

e) sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

I - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;

II - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;

III - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;

IV - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

V - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

VI – encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;

VII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:

- a) aplicação de pena de censura ética;
- b) recomendação de abertura de inquérito administrativo;
- c) proposta de exoneração do cargo ou função;
- d) devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de “reservado” até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.

Art. 12 – as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:

I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;

IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos

jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0

ANEXO II DO CONTRATO – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Presidência

a/c Sr.

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Concorrência nº 001/2025

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Concorrência Pública Nº 001/2025

À

JUCERJA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A/C XXXX

Prezados Senhores,

Tendo em vista a divulgação do Aviso de Licitação relativa à Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2025 e consequente abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), e, considerando o interesse da empresa XXXXXXXX (licitante) em obter acesso às informações confidenciais relacionadas aos serviços licitados, com o propósito de avaliar uma possível participação neste certame, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a obedecer aos termos e condições abaixo discriminados.

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.090-000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Para fins do presente, consideram-se estritamente confidenciais e de caráter não público as informações técnicas, operacionais, financeiras, administrativas, econômicas, comerciais, e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem. Comprometemo-nos: (i) a manter sigilo sobre todas as informações a que tenhamos acesso, **especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme disposto no art. 5º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 105/01**; (ii) a utilizar as informações somente com o objetivo de avaliar uma possível participação na concorrência pública nº xxx/2023 a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor, totalmente ou em parte, das referidas informações confidenciais; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar qualquer informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e/ou respostas a questionamentos ou sobre nossa participação no processo. Reconhecemos que a violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitar-nos à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-nos, ainda, a isentar e/ou indenizar a JUCERJA de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que venha a eles ser imputada, no que se refere às demandas, ações, danos, perdas custas e despesas que porventura os mesmos possam sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento, e concordamos que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, a JUCERJA poderá propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

Declaramos, ainda, termos conhecimento do inteiro teor das regras inerentes ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), obrigando-nos a observar todas as regras ali estabelecidas durante o período de nossa permanência na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

Declaramos, finalmente, que submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, como único



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente "Termo de Confidencialidade", com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Assinatura

NOME COMPLETO (Cada integrante da equipe técnica da licitante que esteve na Sala de Informações deverá assinar o presente termo – incluir CPF e RG)

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ nº _____

Endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail): _____

ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025

(Identificação completa do representante legal da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item _____ do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº xxx/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
-
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº xxx/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
-
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº xxx/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro antes da abertura oficial das propostas e;
-
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

Observações:

- 1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- 2) emitir em papel que identifique a licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (DECRETO 33.925/2003)

Na forma do disposto no Decreto Estadual N.º 33.925 de 18/09/2003, declaro que a (Razão social da **CONCORRENTE**) preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);
- V - não possui em seu quadro de funcionários mais de cem empregados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

(Razão social da **CONCORRENTE**)

Nota: A Declaração deverá ser entregue no ato da assinatura do **CONTRATO**, e deverá ser em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO n.º SEI-220011/000738/2023

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial ao seu art. 3º.

(data)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO n.º SEI-220011/000738/2023

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro **CONTRATO** administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(data)

(assinatura e carimbo)
(representante legal)

Observações:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- 2) Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO X

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O objetivo desse anexo é esclarecer os detalhes utilizados para definição de cada quesito de pontuação, especialmente para aquele que contiver as alternativas "atende e não atende", com precisão e sem ambiguidade, para aplicação do critério técnico que deverá ser aplicado pela Comissão de Licitação no julgamento do atendimento ao respectivo quesito.

A empresa que não atingir a Pontuação Técnica (PT) igual ou superior à 5,0 (cinco vírgula zero) pontos será desclassificada.

O julgamento do certame se dará na modalidade técnica/preço e levará em consideração os seguintes fatores técnicos e respectivos pesos, conforme abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1- Compatibilidade

O objetivo desse critério é avaliar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e esforço, conforme a plataforma tecnológica existente na JUCERJA. Isso com o intuito de mitigar o risco de descontinuidade dos serviços licitados, uma vez que a licitante vencedora assumirá a integralidade da prestação desses serviços que são de alta disponibilidade e criticidade.

Para todos os itens da tabela abaixo considere contratos ininterruptos de no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.

Para todos os itens da tabela abaixo exceto os itens 1.1, 1.9 e 1.10 considere a utilização do C# .Net e Microsoft .Net Framework 4.0 ou superior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Critérios de Compatibilidade:

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
1.1	Experiência de no mínimo 2 (dois) anos de contrato em Projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil com o objetivo do órgão obter maior produtividade imediata da contratada considerando a complexidade do assunto	30	3	90
1.2	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com ASP .Net	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web	15	1	15
1.3	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com ASP .Net Core.	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web e demais sistemas Web	15	1	15
1.4	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Angular	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web e demais sistemas Web	15	1	15
1.5	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com React	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web e demais sistemas Web	15	1	15
1.6	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com a utilização do MS SQL Server 2008 ou superior	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em .Net que utilizaram SQL Server considerando que o SGBD é o responsável pelo armazenamento dos dados de todos os sistemas	15	2	30
1.7	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em WPF (Windows Presentation Foundation)	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em WPF. Experiência utilizada na manutenção do sistema responsável pelo controle das empresas registradas na JUCERJA	15	2	30

Critérios de Compatibilidade (continuação):

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
1.8	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram WCF (Windows Communication Foundation)	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com WCF. Modelo de serviço adotado pela	15	3	45



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		JUCERJA e utilizado por todos os seus sistemas			
1.9	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram WWF (Windows Workflow Foundation)	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com WWF. Estrutura adotada pela JUCERJA para soluções de fluxo de trabalho na plataforma Windows	15	3	45
1.10	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram LINQ (Language Integrated Query)	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com a utilização do LINQ. Componente do Microsoft .NET que adiciona funcionalidades de consulta utilizado em todos os sistemas da JUCERJA	15	1	15
1.11	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram Entity Framework	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Entity Framework. ORM (Object-relational mapping) adotado pela JUCERJA e utilizado em todos os sistemas	15	3	45
1.12	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Java EE 8.0	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Java EE 8.0	15	1	15
1.13	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Java SE 7.0	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Java SE 7.0	15	1	15
1.14	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com JSF 2.3	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com JSF 2.3	15	1	15

Critérios de Compatibilidade (continuação):

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
1.15	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com ORM Hibernate 4.0	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com ORM Hibernate 4.0	15	1	15
1.16	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Primefaces 7.0	Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Primefaces 7.0	15	1	15
1.17	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando pelo menos três	Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção com a	15	1	15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	dos diagramas da especificação UML	utilização da linguagem de modelagem UML adotada pela JUCERJA			
1.18	Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas envolvendo gerenciamento eletrônico de documentos.	Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas voltados para gerenciamento eletrônico de documentos, considerando a criticidade e importância dos resultados desse sistema para a JUCERJA	15	1	15
1.19	Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas envolvendo tecnologia de certificação digital nos padrões do ICP-Brasil com .Net	Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com a utilização de recursos de certificação digital, considerando a dificuldade da tecnologia e importância dos resultados dependentes da mesma para a JUCERJA	15	3	45
1.20	Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em envolvendo Biometria de Reconhecimento Facial.	Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com uso de Biometria Facial, considerando a criticidade e importância dos resultados desse componente para a JUCERJA	15	3	45
1.21	Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações envolvendo Microsoft Power BI.	Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com uso do Power BI, considerando a criticidade e importância dos resultados das informações disponibilizadas	15	1	15
1.22	Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações envolvendo ElasticSearch.	Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com uso do ElasticSearch, considerando a criticidade e importância dos resultados das informações disponibilizadas	15	1	15

2- Desempenho

O objetivo desse critério é avaliar o histórico da licitante no aspecto técnico de execução, com sucesso, de serviços similares ao especificado no Termo de Referência desta licitação, em esforço de horas ou em pontos de função.

Para todos os itens da tabela abaixo considere a utilização do C# .Net e Microsoft .Net Framework 4.0 ou superior e contratos ininterruptos de no mínimo 3.000 (três mil) pontos de função e/ou 30.000 (trinta mil) horas.

Critérios de desempenho:

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
2.1	Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato utilizando WPF, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital	Pontuar as empresas que apresentarem evidências de produtividade satisfatória nas tecnologias que serão utilizadas no contrato.	15	2	30



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		A empresa que comprovar o item receberá 15 pontos .			
2.2	Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão ÚNICO contrato utilizando ASP .Net, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital	Pontuar as empresas que apresentarem evidências de produtividade satisfatória nas tecnologias que serão utilizadas no contrato. A empresa que comprovar o item receberá 15 pontos .	15	2	30
2.3	Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão ÚNICO contrato utilizando Java EE, Java SE, JSF, ORM Hibernate e Primefaces	Pontuar as empresas que apresentarem evidências de produtividade satisfatória nas tecnologias que serão utilizadas no contrato. A empresa que comprovar o item receberá 15 pontos .	15	2	30

3- Qualidade

O objetivo do critério é avaliar a qualificação técnica da licitante em relação à certificação de qualidade no processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas e a sua aderência e experiência na utilização das melhores práticas do mercado (ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1, CMMI nível 3 ou superior, MPS-BR nível C ou superior), alinhando-se àquelas seguidas ou em processo de adoção na JUCERJA.

Critério de qualidade:

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
3.1	A empresa receberá 30 pontos se possuir o certificado vigente da Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 emitidos por organismos de certificação.	Com base na Lei 14.133, onde diz que nos processos de licitação poderá ser estabelecido margem de preferência para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e de acordo com a lei 8.078, art. 39, inciso VIII, que veda ao fornecedor colocar qualquer produto ou serviço em desacordo com normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnica, as empresas que possuírem o certificado vigente da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 receberão 30 pontos . A área ou grupo que vir a prestar serviço precisa obrigatoriamente fazer parte do escopo que foi avaliado que consta no certificado no caso da ABNT NBR ISO/IEC 29110-4.	30	4	120
3.2	A empresa receberá 30 pontos se possuir a declaração de avaliação vigente do CMMI-Dev (nível 3 ou superior) no formato “Staged representation” ou A empresa receberá 30 pontos se possuir a declaração de avaliação vigente do MPS.BR	Os modelos de referência vigentes do CMMI-Dev (nível 3 ou superior) no formato “Staged representation” ou MPS.BR (MR.MPS.SW:2012 ou MR.MPS.2009) - nível C ou superior serão pontuados em 30 pontos . Os modelos de referência do CMMI e MPS.BR foram considerados, mesmo não se tratando de Normas Técnicas Brasileiras, por conta de serem mantidos por entidades consideradas idôneas e pela grande prática de mercado voltado para o processo de desenvolvimento e manutenção de software. A área ou grupo que vir a prestar serviço precisa obrigatoriamente fazer parte do escopo que foi avaliado que	40	4	160



	(MR.MPS.SW:2012 ou MR.MPS.2009) - nível C ou superior.	consta na declaração de avaliação do CMMI-DEV ou MPSBr. As empresas que possuírem declaração de auditoria nos modelos de referência CMMI com níveis inferiores ao 3 e MPS.Br com níveis inferiores ao C não serão pontuados pelos seguintes motivos: I – Não contemplar todas as atividades necessárias ao ciclo de vida de desenvolvimento de software desde o levantamento inicial até sua entrega; II – Não prover garantias mínimas de compatibilidade com o MDS; A empresa que possuir mais de um dos certificados (CMMI e MPS.BR) mencionados não receberá pontuação diferenciada.			
--	--	--	--	--	--

4- Suporte de serviços

O objetivo do critério é avaliar a experiência e capacidade técnica da equipe do projeto a fim de aumentar as possibilidades para a **CONTRATANTE** de obter uma equipe de qualidade da **CONTRATADA**, pontuando mais àquela que apresentar a melhor equipe dentro dos critérios definidos pela JUCERJA.

Critérios de Suporte de Serviços:

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
4.1	Gerente de Projetos: Gerente de Projetos com experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento de software sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos gerenciando projetos de TI relacionados à Registro Empresarial / Registro Mercantil	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Gerentes de Projetos com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios. A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente o fator conhecimento do que será gerenciado. A empresa que apresentar o gerente com experiência satisfatória igual ou superior a 5 (cinco) anos receberá 20 pontos e àquela que também apresentar o gerente com experiência de 2 (dois) anos em Registro Empresarial / Registro Mercantil, que pode estar incluída nos 5 (cinco) anos, receberá 30 pontos . Os 5 (cinco) anos são obrigatórios, de forma que não será pontuada a empresa que apresentar um gerente que possua somente os 2 (dois) anos de experiência em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil.	30 20	2	60 40
4.1	Gerente de Projetos: Formação do Gerente de projetos	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Gerentes de Projetos de acordo com dois níveis de formação acadêmica. Será considerado pós-graduação os títulos de MBA, Pós graduação stricto e latu sensu, Doutorado e Pós doutorado. Esse critério foi definido considerando a linha de estudo realizada pelos profissionais da JUCERJA responsáveis pelos projetos de desenvolvimento de sistemas. A empresa que apresentar um Gerente com graduação (na área de informática) ou pós-graduação (na área de	30 20	1	30 20



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		informática ou gestão / gerência de projetos) receberá 20 pontos e, a empresa que apresentar um Gerente com (graduação na área de informática) e pós-graduação (na área de informática ou gestão / gerência de projetos) receberá 30 pontos .			
--	--	---	--	--	--

Crítérios de Suporte de Serviços (continuação):

Item	Crítério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
4.1	Gerente de Projetos: Certificação ativa PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute) e/ou Prince2 Foundation ativo emitido pela APMG International	Crítério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Gerentes de Projetos certificados que atuarão no projeto, considerando as bases de estudo e certificações referenciadas pelos profissionais da JUCERJA responsáveis pelos projetos de desenvolvimento de sistemas. A empresa que apresentar um gerente com certificação PMP (Project Management Professional) ativa receberá 30 pontos ou Prince2 Foundation ativo receberá 20 pontos . Caso o Gerente que atuará no projeto apresente as duas certificações receberá 30 pontos .	30 20	1	30 20
4.2	Arquiteto de software: Experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil	Crítério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Arquitetos de Software com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios. A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente o fator conhecimento do que será arquitetado / desenvolvido. A empresa que apresentar o Arquiteto com experiência satisfatória igual ou superior a 5 (cinco) anos receberá 20 pontos e àquela que também apresentar o Arquiteto com experiência de 2 (dois) anos em Registro Empresarial / Registro Mercantil, que pode estar incluída nos 5 (cinco) anos, receberá 30 pontos . Os 5 (cinco) anos são obrigatórios, de forma que não será pontuada a empresa que apresentar um Arquiteto que possua somente os 2 (dois) anos de experiência em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil.	30 20	2	60 40
4.2	Arquiteto de software: Arquiteto que atuará no projeto possui nível superior ou pós-graduação na área de informática	Crítério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Arquitetos de Software com nível superior ou nível mais elevado completo na área de informática. A empresa que apresentar o Arquiteto com a formação desejada pela JUCERJA receberá 15 pontos .	15	1	15



Critérios de Suporte de Serviços (continuação):

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
4.2	Arquiteto de software: Arquiteto que atuará no projeto possui experiência mínima de 3 (três) anos em projetos que utilizaram certificação digital e/ou realizou treinamentos voltados para desenvolvimento de software com certificação digital	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Arquitetos de Software com experiência mínima de 3 (três) anos em projetos que utilizaram recursos de certificação digital e/ou realizou treinamento voltado para desenvolvimento de softwares com certificação digital. O objetivo desse critério é aumentar as possibilidades da CONTRATADA apresentar um arquiteto com conhecimentos sólidos de certificação digital, considerando os serviços fornecidos pela JUCERJA e a importância de se manter a compatibilidade dos produtos gerados com as atualizações do padrão ICP-Brasil. A empresa que apresentar um Arquiteto com experiência satisfatória em projetos que utilizaram Certificação Digital ou possuir treinamento voltado para desenvolvimento de software com certificação digital receberá 20 pontos , ou seja, que possuir experiência ou treinamento, apenas um dos dois. Já a empresa que apresentar um arquiteto que possua experiência e treinamento receberá 30 pontos .	30 20	1	30 20
4.3	Desenvolvedor: Desenvolvedores que atuarão no projeto possuem experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net utilizando WPF, WCF, WWF, Entity Framework, LINQ e certificação digital, sendo desejável e não obrigatório que os mesmos possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem ao menos 2 (dois) Desenvolvedores com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios. A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente o fator conhecimento do que será desenvolvido. A empresa que apresentar os Desenvolvedores com experiência satisfatória igual ou superior a 5 (cinco) anos receberá 20 pontos e àquela que também apresentar os Desenvolvedores com experiência de 2 (dois) anos em Registro Empresarial / Registro Mercantil, que pode estar incluída nos 5 (cinco) anos, receberá 30 pontos . Os 5 (cinco) anos são obrigatórios, de forma que não será pontuada a empresa que apresentar os Desenvolvedores que possuam somente os 2 (dois) anos de experiência em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil.	30 20	2	60 40

Critérios de Suporte de Serviços (continuação):

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
------	----------	---------------	--------	------	-------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

4.3	Desenvolvedor: Desenvolvedor que atuará no projeto possui certificado de desenvolvimento Microsoft ou realizou treinamento oficial Microsoft .Net pela Microsoft ou entidade de treinamento autorizada pela Microsoft	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem ao menos 02 (dois) Desenvolvedores com a certificação de desenvolvimento Microsoft ou tenha realizado treinamento oficial em .Net. A empresa que apresentar os Desenvolvedores com a certificação e/ou treinamento receberá 15 pontos . Esse critério foi definido com o intuito de pontuar as empresas que apresentarem desenvolvedores com objetivos comprovados de estudo e que de alguma forma evidencie conhecimentos adquiridos para a JUCERJA.	15	1	15
4.4	DBA: DBA que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 4 (quatro) anos com administração de banco de dados Microsoft SQL Server 2005 ou superior	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um DBA com experiência mínima de 4 (quatro) anos em administração de banco de dados MS SQL Server 2005 ou superior. Esse critério foi definido com o intuito de garantir que o profissional que administrará os bancos de dados dos projetos possui experiência para desempenhar a atividade. A empresa que apresentar o DBA com a experiência desejada receberá 15 pontos .	15	1	15
4.4	DBA: DBA que atuará no projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Implementation and Maintenance	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um DBA com a certificação Microsoft voltada para implementação e manutenção de banco de dados. Esse critério foi definido com o intuito de garantir que o profissional que administrará os bancos de dados dos projetos possui conhecimento certificado para desempenhar a atividade. A empresa que apresentar o DBA com a certificação desejada receberá 15 pontos .	15	1	15
4.4	DBA: DBA que atuará no projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Database Development	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um DBA com a certificação Microsoft voltada para desenvolvimento de banco de dados. Esse critério foi definido com o intuito de garantir que o profissional que administrará os bancos de dados dos projetos possui conhecimento certificado para desempenhar a atividade. A empresa que apresentar o DBA com a certificação desejada receberá 15 pontos .	15	1	15



Critérios de Suporte de Serviços (continuação):

Item	Critério	Justificativa	Pontos	Peso	Total
4.5	Analista de Requisitos: Analista de Requisitos que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos na área e sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Requisitos com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios. A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente o fator conhecimento do que será levantado e documentado. A empresa que apresentar o Analista de requisitos com experiência satisfatória igual ou superior a 5 (cinco) anos receberá 20 pontos e àquela que também apresentar o Analista de Requisitos com experiência de 2 (dois) anos em Registro Empresarial / Registro Mercantil, que pode estar incluída nos 5 (cinco) anos, receberá 30 pontos . Os 5 (cinco) anos são obrigatórios, de forma que não será pontuada a empresa que apresentar um Analista de Requisitos que possua somente os 2 (dois) anos de experiência em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil.	30 20	2	60 40
4.5	Analista de Requisitos: Analista de Requisitos que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Requisitos com pós-graduação na área de informática. A empresa que apresentar o Analista de Requisitos com a formação desejada pela JUCERJA receberá 15 pontos .	15	1	15
4.6	Analista de Teste: Analista de Teste que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos como analista de testes em projetos de TI	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Teste com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios. A empresa que apresentar o Analista de Teste com experiência satisfatória igual ou superior a 5 anos receberá 15 pontos . Esse critério foi definido com o intuito de pontuar as empresas que apresentarem ao menos um profissional com a experiência esperada para realização dos testes das aplicações que serão atualizadas pela contratada.	15	1	15
4.6	Analista de Teste: Analista de Teste que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática	Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Teste com pós-graduação na área de informática. A empresa que apresentar o Analista de Teste com a formação desejada pela JUCERJA receberá 15 pontos .	15	1	15

5- Preço

O objetivo do critério é obter o valor unitário do ponto de função para cálculo do valor global da proposta.



O valor global da proposta será o produto do valor unitário do ponto de função com a quantidade de pontos de função contratados.

6- Passos para obtenção da pontuação final a partir de exemplos

A planilha de Quesitos Pontuáveis apresentará dois formatos de lançamento de pontos, um com o “☑” e outro com o “0”. Quando o critério apresentar o “☑” na coluna Comprovou, significará que o critério possui apenas uma pontuação, ou seja, ou a Licitante atende ou não. Já os critérios que apresentarem o “0” na coluna Comprovou, significará que existem mais de uma possibilidade de pontuação que poderá ser selecionada na lista disponível na coluna Comprovou.

Em ambas as situações, ao informar a pontuação a mesma será multiplicada pelo peso indicado na linha para definir a pontuação final do critério, como apresentam os exemplos abaixo:

Item	Título Item	Exigência	Pontos	ESPECIFICADO PELA LICITANTE						INFORMAÇÕES DA LICITANTE	
				Pontuação Máxima	Peso do Item	Pontuação Máxima Ponderada	% do Total	Tipo	Comprovação	Comprovou?	PONTOS
1.2	Exp. Sistemas Web	... ASP .Net com C# do Microsoft .Net Framework 4.6	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	1,79%	A	Atestado expedido ...	☑	15,00
...											
4.1	Gerente de Projetos	... Comprovou experiência	30 pontos: 5 anos mais 2 anos de Registro Empresarial 20 pontos: 5 anos 00 pontos: Não possui	30	2	60	3,57%	A	Atestado expedido ...	30	60,00

Tabela 1



Após identificação de todos os critérios técnicos, os mesmos serão ponderados de acordo com a tabela abaixo:

Grupos	Peso	Pontuação Máxima	Nota Máxima Ponderada	Percentual	Pontuação Informada	Nota Técnica Ponderada
COMPATIBILIDADE	2	585	1.170	34,72%	0	0
DESEMPENHO	2	90	180	5,34%	0	0
QUALIDADE	4	280	1.120	33,23%	0	0
SUPORTE DE SERVIÇOS	2	450	900	26,71%	0	0
SOMA TOTAL		1.405	3.370	100%	0	0

Tabela 2

A pontuação obtida em cada Grupo de critérios será multiplicada pelo respectivo peso e o somatório dessas multiplicações resultará na Nota Técnica.

Exemplo: Proposta A

Grupos	Peso	Pontuação Máxima	Nota Máxima Ponderada	Percentual	Pontuação Informada	Nota Técnica Ponderada
COMPATIBILIDADE	2	585	1.170	34,72%	450	2 x 450 = 900
DESEMPENHO	2	90	180	5,34%	30	2 x 30 = 60
QUALIDADE	4	280	1.120	33,23%	160	4 x 160 = 640
SUPORTE DE SERVIÇOS	2	450	900	26,71%	420	2 x 420 = 840
SOMA TOTAL		1.405	3.370 (MT)	100%	810	2.440 (NT)

Tabela 3

Exemplo: Proposta B

Grupos	Peso	Pontuação Máxima	Nota Máxima Ponderada	Percentual	Pontuação Informada	Nota Técnica Ponderada
COMPATIBILIDADE	2	585	1.170	34,72%	360	2 x 585 = 1170
DESEMPENHO	2	90	180	5,34%	60	2 x 90 = 180
QUALIDADE	4	280	1.120	33,23%	160	4 x 280 = 1120
SUPORTE DE SERVIÇOS	2	450	900	26,71%	450	2 x 450 = 900
SOMA TOTAL		1.405	3.370 (MT)	100%	1.030	3.370 (NT)

Tabela 4

A pontuação da coluna “Pontuação Informada” é o somatório obtido de cada critério (exemplo de critérios – Tabela 1).



Legenda:

MT: Nota técnica MÁXIMA que uma empresa pode alcançar
NT: Nota técnica
PT: Pontuação técnica
MP: Nota de preço MÁXIMA que uma empresa pode alcançar
NP: Nota do preço da empresa
mP: Menor Preço
PE: Preço em Exame
PP: Pontuação de Preço

Proposta A:

No exemplo acima: **MT** = 3.370 e **NT** = 2.440.

Proposta B:

No exemplo acima: **MT** = 3.370 e **NT** = 3.370.

O próximo passo é obter a pontuação do Preço.

Exemplo: Proposta A

			PROPOSTA							
Item	Título Item	Exigência	Quantidade máxima de pontos de função	Menor valor ofertado do ponto de função	Valor total da menor oferta	Nota Máxima (MP)	Valor do Ponto de Função	Valor total da proposta	Nota da Proposta de Preço (NP)	Comprovação
5.1	Proposta ...	Proposta de preço para manutenção do Sistema ...	4.000	R\$ 500,00	R\$ 2 Milhões	1,00	R\$ 500,00	R\$ 1,750 Milhão	1,000	Proposta ...

Tabela 5

Exemplo: Proposta B

5.1	Proposta ...	Proposta de preço para manutenção do Sistema ...	4.000	R\$ 500,00	R\$ 2 Milhões	1,00	R\$ 700,00	R\$ 2,800 Milhão	0,714	Proposta ...
-----	--------------	--	-------	------------	---------------	------	------------	------------------	-------	--------------

Tabela 6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Na coluna “Quantidade máxima de pontos de função” entrará a quantidade de pontos de função do objeto.

Na coluna “Menor valor ofertado do ponto de função” entrará o MENOR valor entre todas as propostas.

A coluna “Valor total da menor oferta” apresentará o produto entre a “Quantidade máxima de pontos de função” e “Menor valor ofertado do ponto de função”.

Na coluna “Nota Máxima” entrará a nota máxima de preço que uma empresa poderá alcançar, que automaticamente será “1,000”.

Na coluna “Valor do Ponto de Função” entrará o valor unitário do ponto de função ofertado pela empresa em análise.

A coluna “Valor total da proposta” apresentará o produto entre a “Quantidade máxima de pontos de função” e “Valor do ponto de função”, chegando-se ao valor global ofertado pela empresa em análise.

A coluna “Nota da Proposta de Preço (NP)” apresentará a Nota de Preço da empresa com a seguinte fórmula: “Menor valor ofertado do ponto de função” dividido pelo “Valor do ponto de função da proposta em análise”:

$$\text{Fórmula} \rightarrow \text{NP} = \text{mE} / \text{PE}.$$

Com isso, apenas as empresas que ofertarem valor igual ao Menor valor ofertado do ponto de função conseguirão a Nota Máxima do critério Preço, ou seja, NP (Nota de Preço) = 1,000.

Para facilitar o entendimento, seguem os cálculos da Nota de Preço das Propostas A e B:

$$\text{A: (mP / PE)} \rightarrow (\text{R\$ } 500,00 / \text{R\$ } 500,00) = \mathbf{1,000 \text{ Ponto}}$$

$$\text{B: (mP / PE)} \rightarrow (\text{R\$ } 500,00 / \text{R\$ } 700,00) = \mathbf{0,714 \text{ Pontos}}$$

Abaixo a tabela de pontuação do Preço apresentada na planilha Total dos Quesitos Pontuáveis.

Exemplo: Proposta A



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Grupos	Menor valor ofertado (mE)	Preço em Exame (PE)	Nota Máxima de Preço (MP)	Pontuação da Proposta em Análise (NP)
PREÇO	R\$ 500,00	R\$ 500,00	1,00	1,000

Tabela 7

Exemplo: Proposta B

PREÇO	R\$ 500,00	R\$ 700,00	1,00	0,714
-------	------------	------------	------	--------------

Tabela 8

Por último, serão calculados os resultados finais de acordo com a tabela abaixo, apresentando a pontuação final da Técnica e do Preço, de forma que ambos os resultados serão ponderados com os respectivos pesos.

Exemplo: Proposta A

Grupos	Peso	Nota Técnica (NT)	Nota Técnica Máxima (MT)	Pontuação Obtida (NT / MT)	Pontuação Técnica Ponderada PT = (Pontuação Obtida x Peso)
TÉCNICA (Máximo 7 pontos)	7,000	2.440,000	3.370,000	0,724	5,068
Grupos	Peso	Nota do Preço (pontuação da proposta em análise) (NP)		Pontuação do Preço Ponderada PT = NP x Peso	
PREÇO (Máximo 3 pontos)	3,000	1,000		3,000	
SOMA TOTAL = PT + PP (Máximo 10 Pontos)					8,07

Tabela 9

Exemplo: Proposta B

Grupos	Peso	Nota Técnica (NT)	Nota Técnica Máxima (MT)	Pontuação Obtida (NT / MT)	Pontuação Técnica Ponderada PT = (Pontuação Obtida x Peso)
TÉCNICA (Máximo 7 pontos)	7,000	3.370,00	3.370,000	1,000	7,000
Grupos	Peso	Nota do Preço (pontuação da proposta em análise) (NP)		Pontuação do Preço Ponderada PT = NP x Peso	
PREÇO (Máximo 3 pontos)	3,000	0,714		2,143	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOMA TOTAL = PT + PP (Máximo 10 Pontos)	9,14
---	------

Tabela 10

Exemplo: Proposta A

Técnica: $(NT / MT) \times \text{Peso} \rightarrow (2.440 / 3.370) \times 7 \rightarrow 0,724 \times 7 = 5,068$ pontos

Preço: $(mP / PE) \times \text{Peso} \rightarrow (R\$ 500 / R\$ 500) \times 3 \rightarrow 1 \times 3 = 3,000$ pontos

Nota Final: $PT + PP \rightarrow 5,068 + 3 = 8,068 \rightarrow$ Arredondado para = **8,42**

Exemplo: Proposta B

Técnica: $(NT / MT) \times \text{Peso} \rightarrow (3.370 / 3.370) \times 7 \rightarrow 1 \times 7 = 7$ pontos

Preço: $(mP / PE) \times \text{Peso} \rightarrow (R\$ 500 / R\$ 700) \times 3 \rightarrow 0,714 \times 3 = 2,143$ pontos

Nota Final: $PT + PP \rightarrow 7 + 2,143 = 9,143 \rightarrow$ Arredondado para = **9,14**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa....., CNPJ n° endereço....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Concorrência Pública n.º 001/2025, que irá dispor, por ocasião da contratação, de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico, adequados para atender as necessidades da JUCERJA no seu núcleo de desenvolvimento do Rio de Janeiro, sem qualquer ônus adicional para a JUCERJA.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

Detalhar Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

Cidade/UF, dia de mês de 2025.

Nome da empresa
Representante Legal
CPF
Endereço – telefone
E-mail

Observações:

- 1) o presente modelo deverá ser preenchido, em papel timbrado da Licitante;
- 2) esta declaração deverá ser emitida e assinada e rubricada em todas as páginas, por representante do **CONTRATANTE** com direitos para tal.
- 3) Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope “A”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Pública n.º 001/2025

DECLARO, para os devidos fins que a empresa _____ C.N.P.J.: n.º _____ compareceu à JUCERJA representada pelo Sr(a) _____, CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, na Avenida Rio Branco, n.º 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, onde tomou conhecimento do Método de Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com o Termo de Referência ([Anexo I](#)) e seus anexos, não encontrando nenhum óbice para a elaboração da Proposta de Preços da concorrência pública supra referenciado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura e matrícula de um servidor da JUCERJA

Observações:

- 1) o presente modelo deverá ser preenchido, em papel timbrado da Licitante.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue para habilitação da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO COMPROBATÓRIO (PROJETO DESENVOLVIDO DE FORMA SATISFATÓRIA)

Atesto para os devidos fins que a empresa _____ foi contratada e executou os seguintes projetos de forma satisfatória.

Entende-se como satisfatória os Projetos entregues: no prazo, dentro do custo inicialmente previsto e com baixo índice de defeitos e retrabalho.

Nome do Projeto	Tamanho do Projeto em APF	Tecnologia do Projeto	Outras características do Projeto (ferramentas/tecnologias/padrões)
Projeto A	1.000 PF	C# .Net	
Projeto N	

OU

Nome do Projeto	Tamanho do Projeto em Horas	Tecnologia do Projeto	Outras características do Projeto (ferramentas/tecnologias/padrões)
Projeto A	2.000 Hrs	C# .Net	
Projeto N	

Sem mais,

XXXXXXXXXX

Responsável AAAA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XIV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rio de Janeiro, de de 2025.

À
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Rio Branco, 10 – 10º andar
Centro – Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade nº _____ expedida aos _____ pelo _____, para representar a empresa _____ (nome e endereço do Licitante), através de seu representante legal Sr. _____ (qualificação), inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº _____, na Licitação por Concorrência Pública Nº 001/2025, a ser realizada em ____/____/2025, nessa Autarquia, podendo para tanto participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, declinar de prazos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência ou renúncia.

Atenciosamente,

Representante Legal
Nome da Empresa

Nota: A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá ser assinada pelo representante legal da empresa Licitante que tenha poderes para constituir mandatário. A assinatura do representante legal da Licitante deverá ser reconhecida por Tabelião de Cidade de origem da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XV

MDS (MÉTODO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS)



JUCERJA
Junta Comercial do Estado
do Rio de Janeiro

SIF

Superintendência de Informática

MDS

Método de Desenvolvimento de Sistemas

(Versão 1.0)

CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Data mm/aaaa	Versão	Descrição	Elaborado por	Aprovado por
01/2024	1.0	Versão inicial do modelo	Aldo Fernandes Avila	Aldo Fernandes Avila

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.090-000



CONTROLE DE REVISÕES DO REGISTRO

Data dd/mm/aaaa	Versão	Descrição	Autor
10/01/2024	1.0	Versão inicial do modelo	Aldo Fernandes Avila

1- Introdução

1.1- O Projeto

Este trabalho está objetivando apresentar um **Método de Desenvolvimento de Sistemas** a ser adotado pela JUCERJA em projetos que utilizam tecnologia da informação.

Este método está estruturado em 6 (seis) **fases**: Iniciação (Abertura e Planejamento do Projeto), Concepção (Definição de Requisitos), Especificação, Construção, Homologação e Encerramento (Implantação) e suas correspondentes **atividades**.

Durante o desenvolvimento deste método, foi necessário que houvesse uma discussão sobre o inter-relacionamento das atividades de cada fase do desenvolvimento, pelo corpo técnico da JUCERJA, de maneira que o esboço inicial foi acrescido de experiências de várias áreas da autarquia. Este inter-relacionamento é apresentado através dos diagramas de contexto, de fluxo de dados, bem como da descrição de cada atividade com seus **eventos**.

Neste documento estamos definindo as estruturas de dados que caracterizam os requisitos e produtos de cada atividade do projeto, visando a implementação constante dos documentos / telas que representarão essas estruturas. Por outro lado, apresentamos no Glossário e nos Anexos às definições para uso comum dos desenvolvedores.

1.2- O Método de Desenvolvimento e Manutenção

Este método está baseado nas 6 (seis) fases e as suas atividades descritas a seguir.

Em todas as fases a última atividade é sempre de aprovação e representa um salvo-conduto da equipe de desenvolvimento para o início da primeira atividade da fase seguinte. Esta atividade é sempre obrigatória.

Ao final de cada fase deve-se comparar os seus produtos com os marcos do Termo de Abertura do Projeto aprovado, que constitui um documento de intenções com a Visão do Projeto, o qual orientarão as renegociações de conteúdo, prazo e custo entre os órgãos do usuário e do desenvolvedor.



Toda e qualquer mudança no escopo do projeto deverá acarretar correspondente mudança no documento de Abertura do Projeto, controlando-se a evolução dos requisitos, uma vez que o usuário também aprende sobre o seu próprio negócio durante o desenvolvimento da sua automação. O rastreamento das alterações dos requisitos, das especificações e códigos fontes se fará por meio das Classes/Componentes do negócio.

A sequência de execução das fases é a seguinte:

Iniciação / Planejamento: termo de abertura do projeto e plano do projeto.

Concepção: levantamento global de todas as necessidades dos usuários, identificando principalmente os sistemas existentes envolvidos.

Especificação: representação física do sistema proposto.

Construção: elaboração dos códigos dos programas do módulo e os respectivos testes, gerando partes integradas dos aplicativos.

Homologação: análise por parte da equipe técnica da JUCERJA para avaliar se todo conjunto realizado está apto para entrar em produção.

Encerramento / Implantação: disponibilização dos sistemas, das partes integradas dos aplicativos para os usuários finais.

Cada atividade integrante das respectivas fases do método de desenvolvimento está estruturada pelo enunciado do seu **Objetivo** específico; dos **Requisitos** para a sua execução. Os **Eventos** da própria atividade, correspondentes aos estímulos geradores dos **Artefatos** da atividade; seguidos do **Suporte** para a sua execução, como ferramentas computacionais, **Responsáveis** e **O/E**, são apresentados em tabelas com o seguinte significado:

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Nome do Evento	Documento	Software	Tipo do Recurso	OO ou Estruturada

Evento (Nome do Evento):

Corresponde ao nível mais baixo de detalhamento da atividade.

Artefato (Documento):

Folha de estilo, modelo de documento, modelo de relatório, etc., correspondendo a um padrão pré-estabelecido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Suporte (Software):

Aplicativos que podem ser utilizados a fim de levar adiante a documentação ou preenchimento do artefato.

Responsável (Tipo de Recurso):

GP – Gerente do Projeto

CL – Cliente

AN – Analista de Negócio

AS – Analista de Sistema

DS – Designer

AD – Administrador de Dados

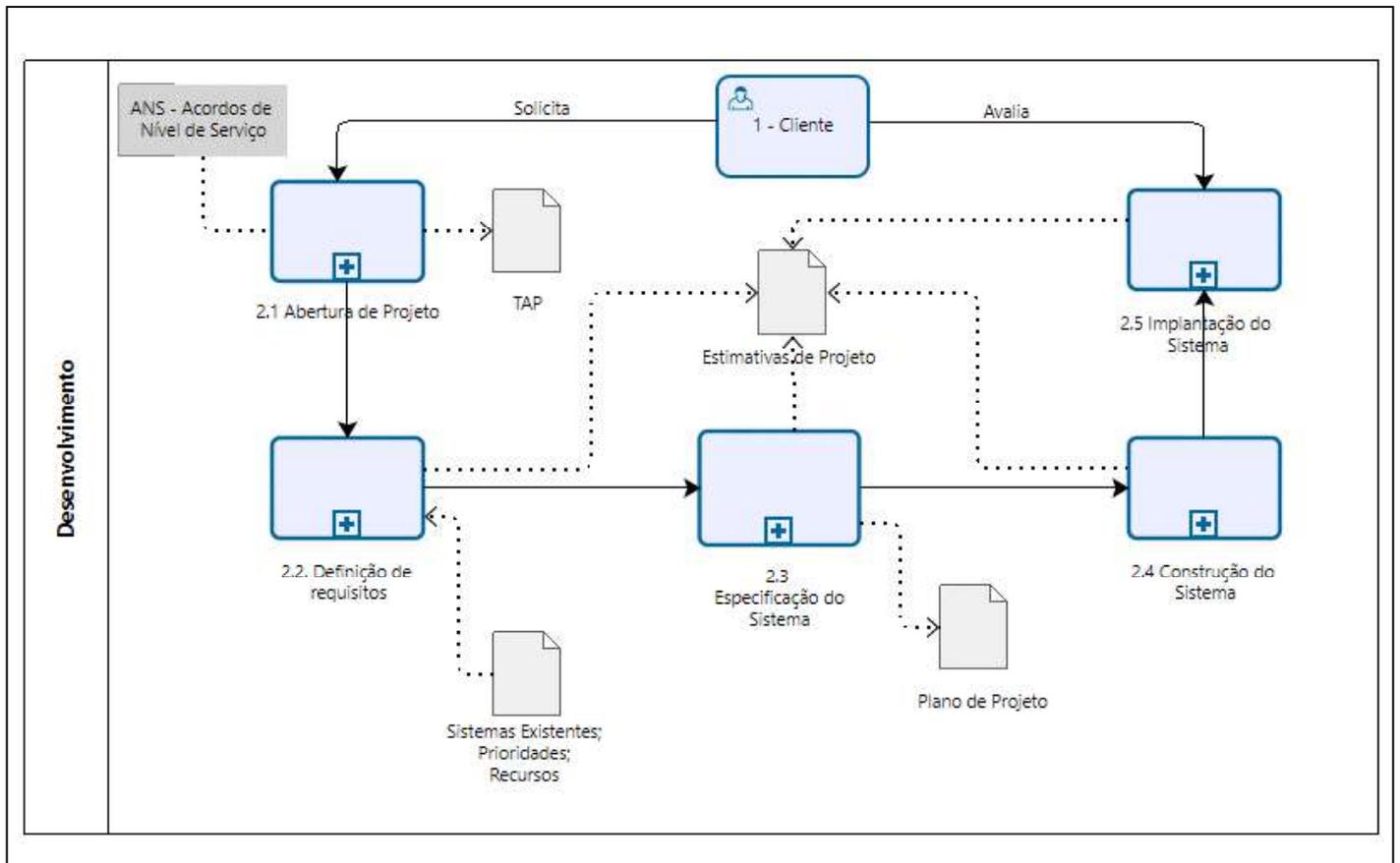
PG – Programador

DC – Documentador

O/E (OO ou Estruturada):

Indica a metodologia (Orientada a Objeto ou Análise Estruturada) que norteia o preenchimento do artefato.

O método deve também nortear possíveis subcontratações de implementação, facilitando a elaboração dos documentos licitatórios e contratuais, uma vez que é aderente às normas de qualidade já consagradas, indispensáveis às integrações dos desenvolvimentos internos e externos à JUCERJA.



1.3- O Método de Sustentação de Sistemas

Para a manutenção continuada de sistemas do **CONTRATANTE**, com o objetivo de manter a disponibilidade, estabilidade e o desempenho satisfatório das soluções implantadas no seu ambiente de produção, este poderá requerer à **CONTRATADA** a execução dos serviços de manutenção de sistemas sob a forma de sustentação por demanda.

A prestação de serviços de sustentação de sistemas será executada mediante abertura de ticket.



1.4- O Método de Gerenciamento de Projeto – MGP

Quando da execução de um projeto de desenvolvimento de um sistema algumas Atividades de Gerenciamento de Projeto são executadas juntamente com Atividades de Engenharia de Software.

Atividades como Aprovação, Encerramento e outras são identificadas com GMT após o nome da Atividade.

2- Método de Desenvolvimento de Sistemas

2.1- Iniciação / Abertura de Projeto

Objetivo: Servir como linha de base para o trabalho do gerente do projeto. É o documento que reconhece a existência de um projeto.

É importante ressaltar a existência do documento ANS (Acordo do Nível de Serviço) que assegura o perfeito entendimento dos serviços/demandas envolvidos. Bem como a definição de indicadores e parâmetros de medição para as atividades e seus respectivos critérios de aceitação e rejeição.

Desta forma as relações entre a JUCERJA e a contratada passam de acordos verbais para os acordos formais estabelecidos por meio da ANS.

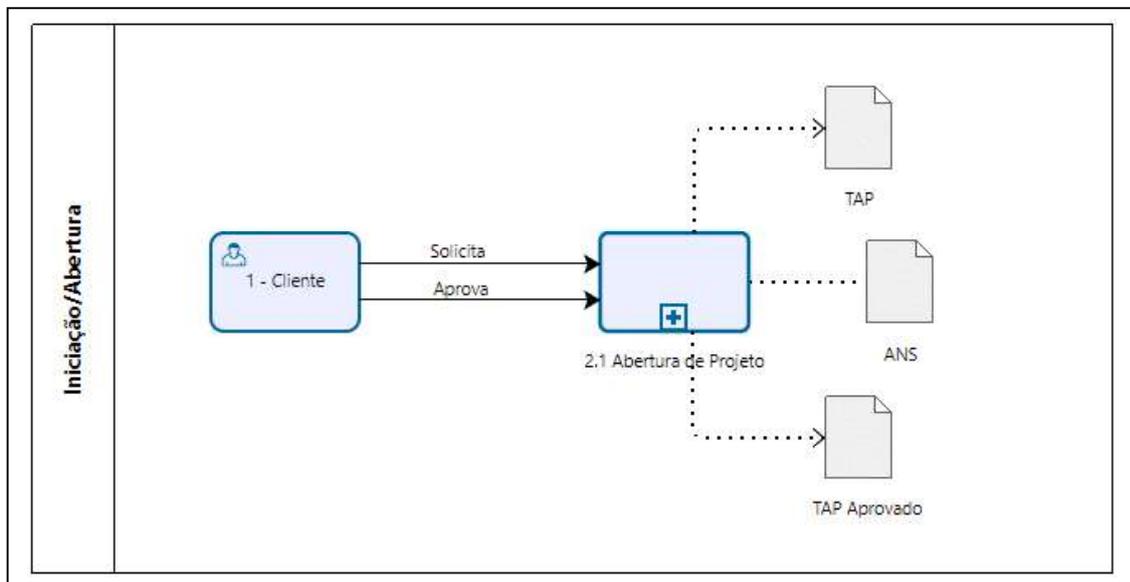
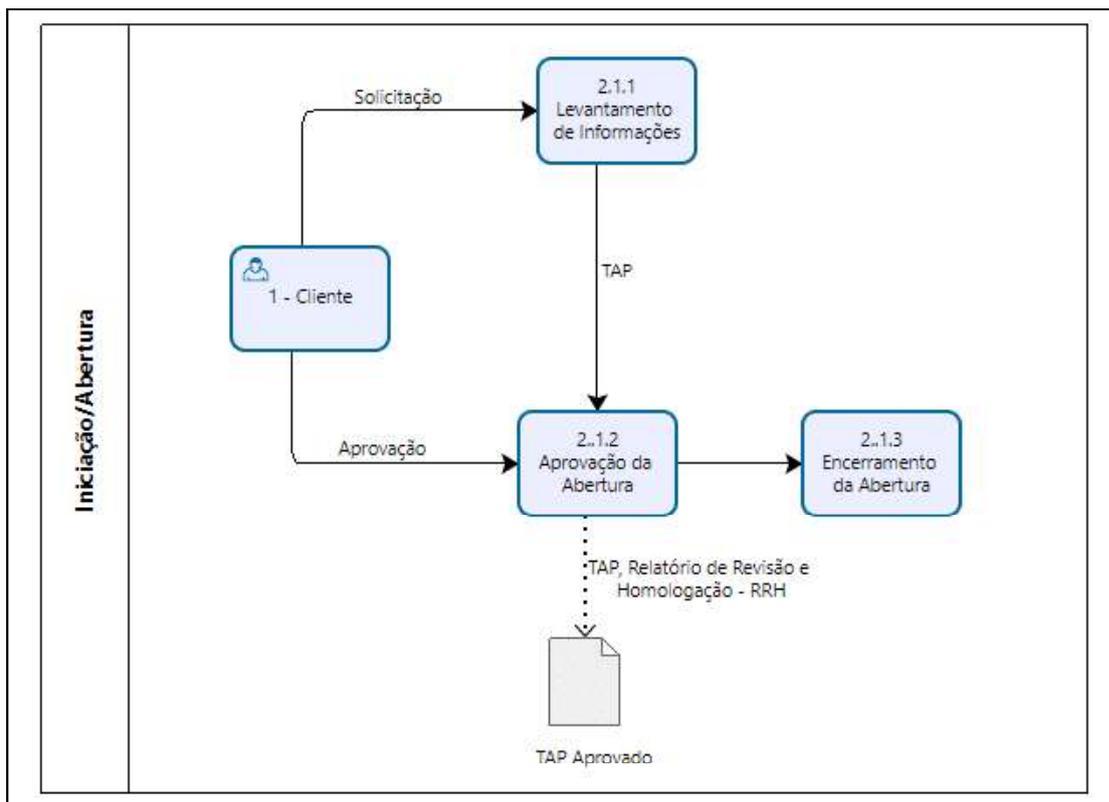




Diagrama Detalhado – Iniciação (Abertura de Projeto)



2.1.1- Levantamento das Informações

Objetivo: Nesta etapa será levantado o conjunto de informações que definirá a viabilidade do Projeto e servirá de base para sua posterior aprovação.

Requisitos: Solicitação

Obs.: quando na coluna Suporte houver citação de software que gere imagem (Project, Ferramenta Case, Visio, MS Office, etc.), considere que ela será exportada para Wiki ou Editor.



Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Objetivo	TAP	Wiki ou Editor	GP
Cenário	TAP	Wiki ou Editor	GP
Escopo	TAP	Wiki ou Editor	GP
Não Escopo	TAP	Wiki ou Editor	GP
Tecnologia Utilizada	TAP	Wiki ou Editor	GP
Principais Metas	TAP	Wiki ou Editor	GP
Principais Produtos	TAP	Wiki ou Editor	GP
Premissas	TAP	Wiki ou Editor	GP
Restrições	TAP	Wiki ou Editor	GP
Envolvidos	TAP	Wiki ou Editor	GP
Patrocinador	TAP	Wiki ou Editor	GP
Riscos identificados	TAP	Wiki ou Editor	GP
Estimativas	TAP	Wiki ou Editor	GP
Referências	TAP	Wiki ou Editor	GP

2.1.2- Aprovação – MGP

Objetivo: Proceder, baseado nas informações do TAP e ao Relatório de Revisão e Homologação), as aprovações necessárias ao início do desenvolvimento do novo Projeto.

Requisitos: Aprovação do TAP

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Relatório de revisão e homologação	RRH	Wiki ou Editor	GP, CL

2.1.3- Encerramento da Abertura – MGP

Objetivo: Providenciar a elaboração de glossário do sistema e relatar as lições aprendidas na fase de Abertura do Projeto.

Requisitos: TAP Aprovado, Relatório de Revisão e Homologação.

2.2- Concepção / Definição de Requisitos

Objetivo: Nesta fase serão conhecidos os requisitos necessários à elaboração do projeto a ser implementado através de entrevistas com o usuário, e/ou outros métodos de elicitação de requisitos com os quais iremos adquirir o conhecimento necessário para identificar as principais funções do negócio do usuário, seus problemas e as necessidades.



Quanto ao preenchimento dos artefatos / templates, deve-se verificar sempre se o uso de dois ou mais itens são mutuamente exclusivo, como por exemplo, o MER e o Diagrama de Classes.

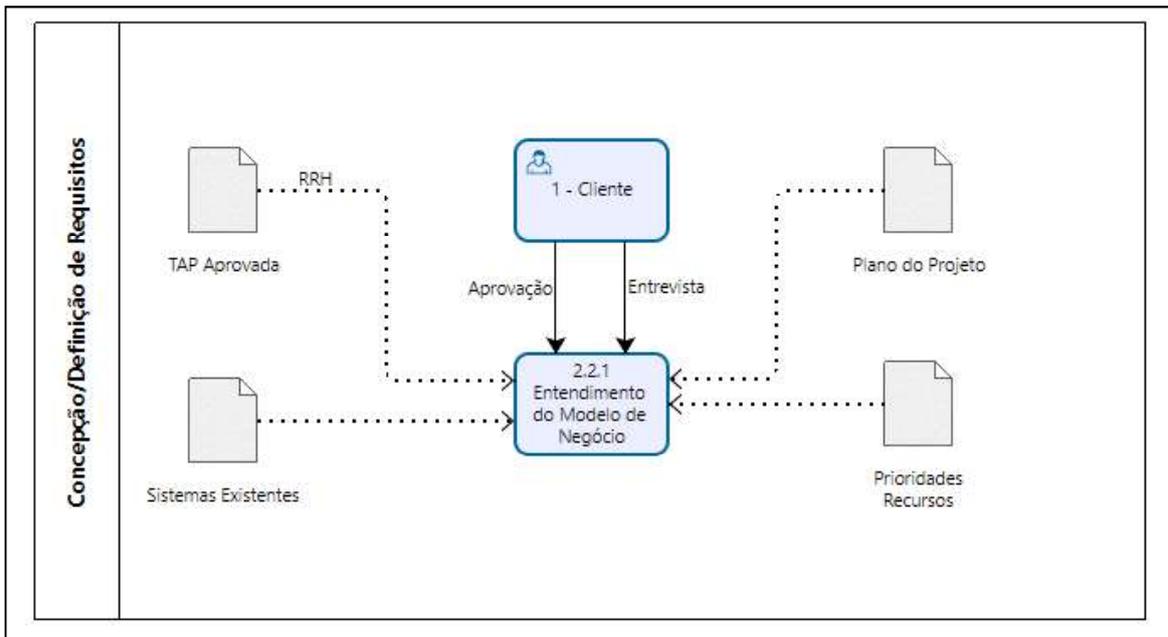
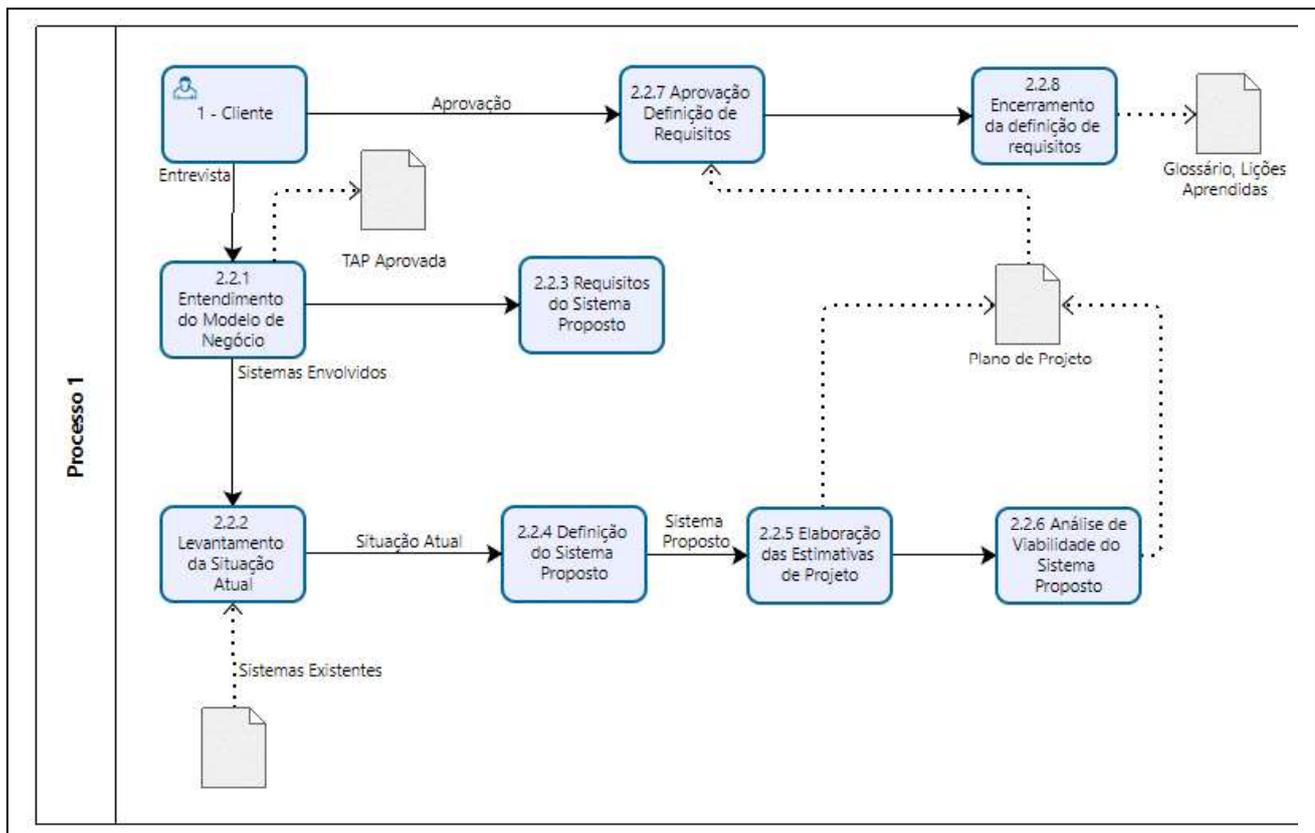


Diagrama Detalhado da Fase – Definição de Requisitos





2.2.1- Entendimento do Modelo do Negócio

Objetivo: Realizar levantamentos necessários e suficientes ao entendimento do Negócio do cliente. Itens como funções, infraestrutura, recursos humanos, resultados esperados, entre outros, serão abordados nesta atividade. Todas as informações obtidas com os usuários deverão ser registradas em Atas de Reunião.

Requisitos: Entrevista, TAP Aprovado

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Principais funções do negócio	MFS	Wiki ou Editor EPF	NA
Lições Aprendidas	MFS	Wiki ou Editor EPF	NA
Descrição detalhada do modelo de negócio	MFS	Wiki ou Editor EPF	NA

2.2.2- Levantamento da Situação Atual

Objetivo: Caso haja um sistema dando apoio aos processos atuais, deve-se montar o respectivo modelo ambiental. Relata-se como ele está de fato funcionando, e, através das entradas e saídas existentes, os modelos referentes a ele. Os controles de segurança e limitações do sistema atual são aqui relatados.

Requisitos: Sistemas Envolvidos, Sistemas Existentes

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Principais funções do sistema	MFS	Wiki ou Editor	AN	
Tecnologia Aplicada	MFS	Wiki ou Editor	AN	
Modelo de dados lógico e físico	MER	Ferramenta Case	AS	E
Diagrama de classes	Diagrama de classes	Ferramenta Case	AS	O

2.2.3- Requisitos do Sistema Proposto

Objetivo: Nesta atividade serão definidos os requisitos do sistema bem como outras informações relevantes para o desenvolvimento do sistema.

Requisitos: Modelo de Negócio.



Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Necessidade e desejos do usuário	SS	Editor ou Ferramenta	AN	
Requisitos de produção desejados	SS	Editor ou Ferramenta	AN	
Requisitos funcionais	SS	Editor ou Ferramenta	AN	
Requisitos não funcionais	SS	Editor ou Ferramenta	AN	
Requisitos fora do escopo	SS	Editor ou Ferramenta	AS	E
Premissas	SS	Editor ou Ferramenta	AS	E
Restrições	SS	Editor ou Ferramenta	AS	O

2.2.4- Definição do Sistema Proposto

Objetivo: Nesta fase será feita uma adequação do Modelo de Negócio aos levantamentos efetuados sobre a situação atual. Deve-se apresentar uma relação de eventos possíveis e relevantes, tanto referente aos requisitos existentes no sistema atual, que serão mantidos, quanto aos requisitos novos. Também serão identificados, os limites do sistema e apresentados os prazos finais previsto. No final desta atividade o usuário deve estar ciente e de acordo com o que está sendo definido.

Requisitos: Situação Atual, Requisitos.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Lista de Atores	Tabela de Atores e Perfis	Wiki ou Editor	AN	O
Lista de Histórias	Ferramenta	Ferramenta	AN	
Modelo de dados conceitual	MER	Ferramenta Case	AS	E
Diagrama de classes de domínio	Diagrama de Classes	Ferramenta Case	AS	O

2.2.5- Elaboração das Estimativas de Projeto – MGP

Objetivo: Elaborar o Plano do Projeto.

Requisitos: Sistema Proposto.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
--------	----------	---------	-------------



Dados do Projeto	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Envolvidos	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Produtos Esperados	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Infraestrutura e Ambiente	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Plano de Treinamento	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Plano de Comunicação	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Obrigações entre as Partes	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Análise de Viabilidade	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP
Plano de Gerência de Configuração	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP

2.2.6- Análise de Viabilidade do Sistema Proposto – MGP

Objetivo: Analisar os recursos tecnológicos que deverão ser utilizados na produção do sistema de forma que o projeto se torne viável, o cronograma estabelecido quanto ao seu cumprimento e benefícios quanto a sua aceitabilidade, e ainda os recursos humanos quanto a sua disponibilidade em cada etapa do desenvolvimento.

Requisitos: Plano do Projeto, Prioridades, Recursos.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Viabilidade gerencial para operacionalização	Análise de viabilidade	Wiki ou Editor	NA
Viabilidade econômica para operacionalização	Análise de viabilidade	Wiki ou Editor	NA

2.2.7- Aprovação da Definição de Requisitos – MGP

Objetivo: Fazer com que os colaboradores das áreas que estarão envolvidas nas etapas do projeto possam avaliar os produtos gerados nesta fase e aprovelem a sua forma de desenvolvimento.

Requisitos: Plano do Projeto, Aprovação, Plano de Teste.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Relatório de revisão e homologação	RRH	Wiki ou Editor	GP, CL



2.2.8- Encerramento da Definição de Requisitos – MGP

Objetivo: Providenciar a elaboração de glossário do sistema e relatar as lições aprendidas na fase de Definição de Requisitos.

Requisitos: Definição de Requisitos de Software, Relatório de Revisão e Homologação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Elaboração do glossário	Glossário	Wiki ou Editor	NA
Lições Aprendidas	RLA	Wiki ou Editor	GP

2.2.9- Análise dos dados e Processos

Objetivo: Tomando por base a definição dos requisitos do sistema, identificar as classes com seus atributos, estruturas de dados associadas e os métodos, representando graficamente as relações entre as classes identificadas ou, quando análise estruturada, elaborar o modelo de dados lógico.

Requisitos: Requisitos Aprovados

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Diagrama de Classes	Diagrama de Classes	Ferramenta Case	AS	O
Modelo lógico de dados	MER	Ferramenta Case	AS	E
Dicionário de Dados	Dicionário de Dados	Wiki ou Editor	AS	
Modelo lógico de processos	DFD	Wiki ou Editor EPF	AS	E

2.2.10- Detalhamento da Arquitetura da Solução

Objetivo: Definir a arquitetura do ambiente estabelecendo a estrutura hierárquica de componentes (módulos) procedimentais e a estrutura de recursos humanos necessários à operação.

Requisitos: Diagrama de Classes, MER, Catálogo de Componentes, DFD.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Definição da Arquitetura	Documento de arquitetura	Wiki ou Editor	AS



Identificação de RH	Plano de Projetos	Wiki ou Editor	AS
---------------------	-------------------	----------------	----

2.2.11- Definição do Escopo do Sistema

Objetivo: Descrever de modo claro e compreensível, tanto em nível técnico como administrativo, as funções primárias que o software deverá realizar.

Requisitos: Histórias dos usuários.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Histórias dos usuários (principais)	Plano de Projeto	Editor ou ferramenta	AS	O

2.2.12- Definição da Estratégia de Integração com Sistemas Envolvidos

Objetivo: Serão identificados como os sistemas existentes irão interagir com o sistema projetado, estabelecendo seus limites e relacionamentos. Deve-se listar as entradas e saídas, com suas estruturas lógicas, que eles esperam que funcionem como interfaces com o sistema em foco, as funções reutilizáveis de impacto e as mudanças que possam ocorrer nos sistemas já existentes. Temos que nos preocupar também com os impactos que possam ocorrer nos processos administrativos, operacionais e comportamentais.

Requisitos: Situação Atual.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Entradas e saídas de interface	Diagrama de Interação	Ferramenta Case	AS	O

2.2.13- Prototipação do Sistema

Objetivo: Capacitar o desenvolvedor a criar um modelo de software que, atacando os grandes riscos, será implementado visando uma melhor abordagem quanto aos requisitos de entrada, processamento e saída. Para isto, paralelamente ao detalhamento da arquitetura, serão identificados os requisitos específicos para o desenvolvimento do software e/ou será testado a eficiência de algum algoritmo, através do paradigma da prototipação. Este paradigma é composto das seguintes fases: coleta e refinamento dos requisitos, projeto rápido, construção do protótipo, avaliação do cliente, refinamento do protótipo e engenharia do produto, podendo o protótipo ser descartado após aprovação.



Opcionalmente pode-se construir tanto um protótipo arquitetural quanto um funcional.

Requisitos: Histórias dos usuários, Diagrama de Interação, Plano de Projetos.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Construção do Protótipo Arquitetural	Protótipo	Ferramenta Case	AS	
Construção do Protótipo Funcional	Protótipo	Figma ou Adobe	AS	

2.2.14- Atualização das Estimativas de Projeto – MGP

Objetivo: Serão atualizados os prazos de todas as etapas posteriores para o desenvolvimento do módulo / projeto identificando prazos e responsabilidades, com base na equipe e infraestrutura definidas na etapa anterior.

Definir as equipes necessárias à execução do projeto em conformidade com as iterações por módulo e avaliar a disponibilidade dos recursos humanos, treinamento, hardware, software e suporte para o desenvolvimento e implantação do sistema. Atualizaremos aqui também as métricas de projeto (Ponto de Função).

Requisitos: Histórias do usuário, Diagrama de Interação, Descrição de Funções, Plano do Projeto.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualizar Plano do Projeto	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP

2.2.15- Aprovação da Especificação

Objetivo: Fazer com que os colaboradores possam avaliar os produtos gerados nesta fase e aprovem as suas formas de desenvolvimento.

Requisitos: Protótipo, Aprovação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Relatório de revisão e homologação	RRH	Wiki ou Editor	GP, CL



2.2.16- Encerramento da Especificação

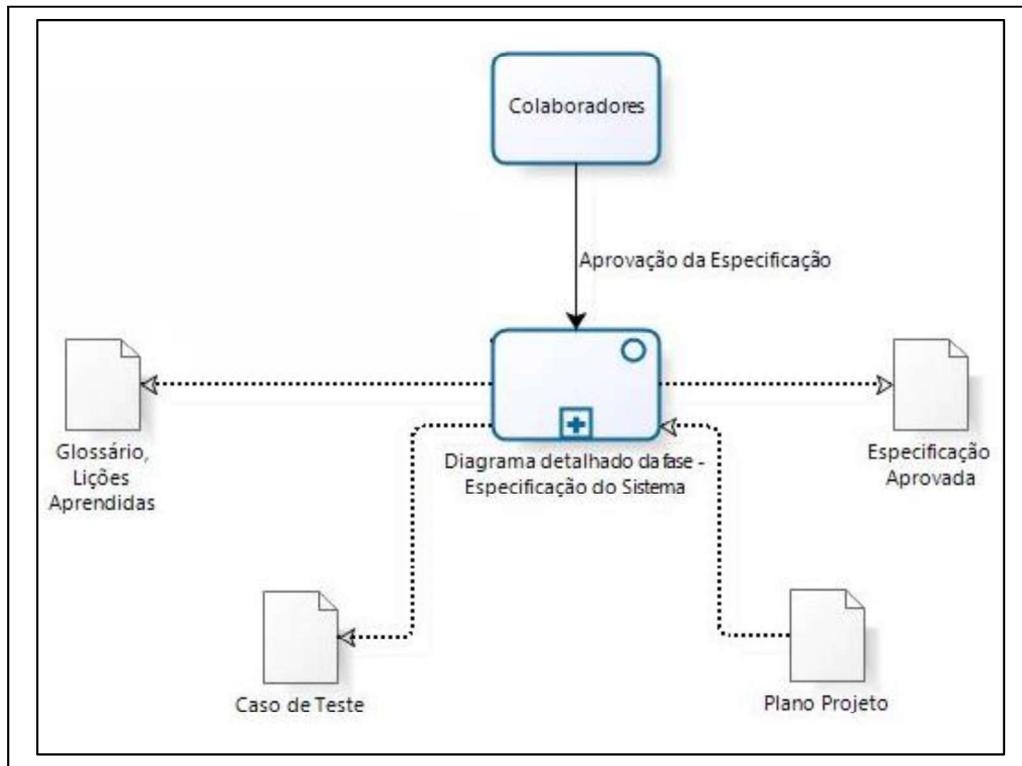
Objetivo: Providenciar a elaboração de glossário do sistema e relatar as lições aprendidas na fase de Anteprojeto.

Requisitos: Definição de Requisitos de Software, Relatório de Revisão e Homologação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualização do glossário	Glossário	Wiki ou Editor	NA
Lições aprendidas	RLA	Wiki ou Editor	GP

2.3- Especificação / Especificação do Sistema

Objetivo: Transformar as características lógicas anteriormente definidas em modelo físico de dados, modelo de estrutura funcional e especificações técnicas das funções, definindo ainda as características operacionais, entradas, saídas e interfaces. Deve-se agrupar os módulos com grandes interações para formar uma unidade de trabalho de desenvolvimento.





2.3.2- Elaboração de Especificação Técnica e Funcional

Objetivo: Descrever o funcionamento interno das funções contidas no diagrama estrutural das funções do sistema, contendo basicamente os requisitos de entrada do processo, uma narrativa de processamento que descreva o comportamento do processo, inclusive com os algoritmos do processo, equações matemáticas, tabelas, diagramas ou gráficos, e a representação das saídas. Especificar de maneira hierárquica suas funções, iniciando das mais macros e decompondo-as ao nível de detalhes necessário às funções de programação específicas.

Requisitos: Diagrama de Atividade, Layout, Descrição de Funcionamento.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Perfil dos usuários e permissões de acesso	Tabela de Atores e Perfis	Wiki ou Editor	AS	
Definição das funções, métodos e processos	Definição de Processo	Wiki ou Editor	AS	E
Histórias dos usuários	Histórias dos usuários	Ferramenta	AS	O
Controles	MFS	Wiki ou Editor	AS	O
Regras de negócio	Tabela de Regras de Negócios	Wiki ou Editor	AS	O
Atributo de segurança	MFS	Wiki ou Editor	AS	O

2.3.3- Elaboração do Modelo de Dados

Objetivo: Definir o modelo de dados do sistema.

Requisitos: Diagrama de Atividade, Layout, Tabela de Regras, Árvore de Decisão.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Dicionário de Dados	SQL Server	SQL Server	AS	
Diagrama de classes completo	Diagrama de Classes	Ferramenta Case	AS	O
Modelo relacional de dados	SQL Server	SQL Server	AS	E

2.3.4- Especificação de Testes

Objetivo: Será feita a especificação dos testes diretamente nos workitems de teste.

Requisitos: Histórias dos usuários, requisitos e regras de negócio.



Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Evidência dos testes	Workitem de Teste	Ferramenta	GP	O

2.3.5- Atualização das Estimativas do Projeto – MGP

Objetivo: Nesta atividade será feita a reavaliação do Projeto, de acordo com os prazos anteriormente definidos, em relação aos prazos estimados e ora propostos.

Requisitos: Histórias dos usuários, requisitos, regras de negócio , Artefatos Corporativos, Plano do Projeto.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualizar Plano do Projeto	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP

2.3.6- Aprovação da Especificação do Sistema – MGP

Objetivo: Fazer com que os usuários e as chefias das áreas que estarão envolvidas nas etapas do projeto possam avaliar os produtos gerados nesta fase e aprovem a sua forma de desenvolvimento.

Requisitos: Histórias dos usuários, requisitos, regras de negócio, Diagrama de Classe, Artefatos Corporativos, Aprovação da Especificação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Relatório de revisão e homologação	RRH	Wiki ou Editor	GP,CL

2.3.7- Encerramento da Especificação – MGP

Objetivo: Providenciar a elaboração de glossário do sistema e relatar as lições aprendidas na fase de Especificação.

Requisitos: RRH

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualização do glossário	Glossário	Wiki ou Editor	AN
Lições aprendidas	RLA	Wiki ou Editor	GP

2.4- Construção / Construção do Sistema



Objetivo: Após a geração das tabelas, com seus respectivos acessos, da implementação das interfaces com os sistemas legados e conclusão das especificações técnicas das funções, construir o sistema através da codificação dos módulos e rotinas, testando-os individualmente e de forma integrada, elaborando paralelamente os manuais que possibilitarão a operação futura do sistema e ao final, elaborar o planejamento da implantação do sistema.

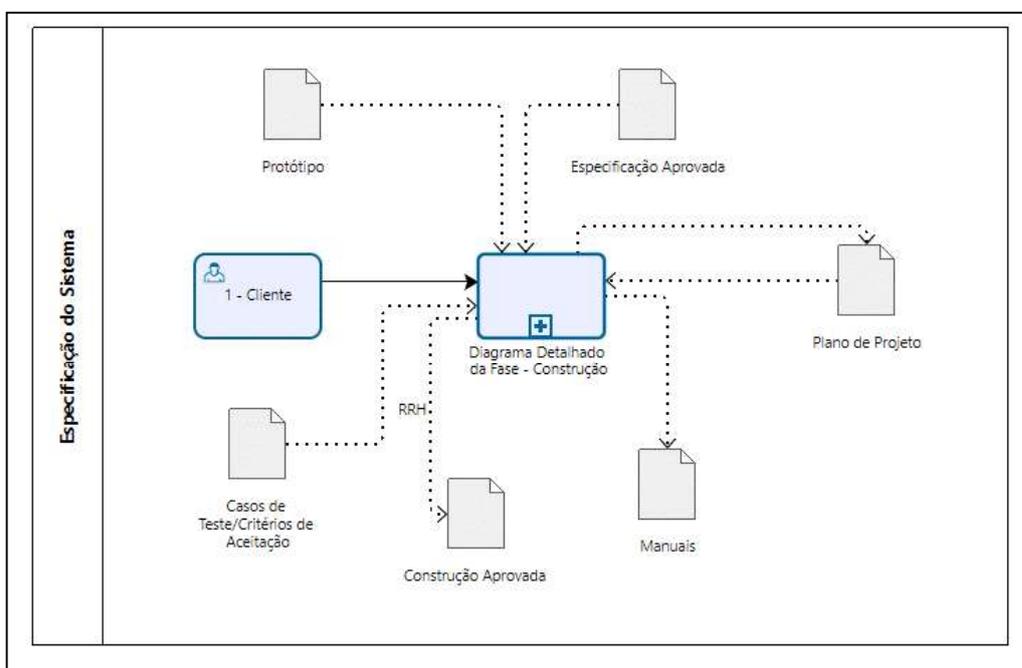
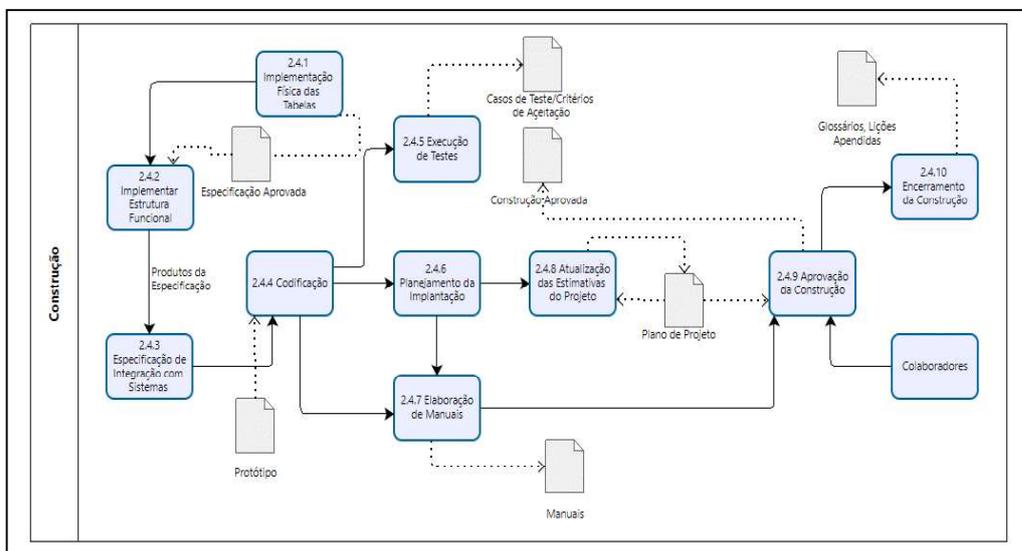


Diagrama Detalhado da Fase – Construção do Sistema





2.4.1- Implementação Física das Tabelas

Objetivo: Após definir o modelo físico de dados que será utilizado no sistema, serão construídos finalmente as tabelas, as consultas, trigger, e outros artefatos existentes no software de administração de banco de dados, em ambiente de desenvolvimento. Esta tarefa será executada pelos responsáveis pela administração de banco de dados da instituição, tendo como base algumas informações do projeto, como volume de transações, de registros em tabelas etc.

Requisitos: Especificação Aprovada.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Criação do banco de dados e chaves de acesso	Inclusão de Serviço	Intranet	AS
Verificação da Tabela em ambiente genérico	MER	SQL Server	AS / AD
Artefatos de banco de dados	Views, Triggers, Stored Procedure, Funções, Queries, etc.	SQL Server	AD
Definição das classes de persistência	Código	MS TFS	AS
Scripts do Modelo relacional de dados	Script	Ferramenta Case	AS

2.4.2- Implementar Estrutura Funcional

Objetivo: Serão definidos os critérios de segurança quanto às permissões de acesso de usuários para acesso a base de dados, além do desenho da estrutura do site (desenvolvimento de seções/páginas) e da definição do Menu do sistema de acordo com sua estrutura funcional.

Requisitos: Artefatos de BD, Inclusão de Serviço, MER, Código, Especificação Aprovada.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável	O/E
Segurança dos dados (SQL Injection e permissão)	Código	IDE / MS TFS	DS	
Menu do sistema	Código	IDE / MS TFS	DS	
Estrutura do site	DHF	MS Visio	DS	



Layout das páginas	Layout	Figma, Adobe ou Power Point	DS	
Imagens	Imagem	Fireworks, Photoshop	DS, CL	
Desenho Interno	Catálogo e Diagramas	Ferramenta Case	DS	O
Especificação de Fornecedores	DA	Wiki ou Editor	DS	

2.4.3- Especificação de Integração com Sistemas Existentes

Objetivo: Definir regras de obtenção e conversão dos dados existentes nos sistemas atuais, como definição dos dados que serão efetuados na carga inicial, periodicidade e atributos das cargas eventuais ou periódicas, e em alguns casos a criação de tabelas de correspondências.

Requisitos: Códigos, Layout, Imagens, Catálogo de Componentes, Diagrama de Integração.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Regras de obtenção dos dados existentes	Tabela de correspondência de dados	Wiki ou Editor	AS
Regras de conversão dos dados existentes	Tabela de Regras Negócio	Wiki ou Editor	AS
Regras de carga inicial	Tabela de Regras de Negócios	Wiki ou Editor	AS
Regras de cargas eventual ou periódica	Tabela de Regras de Negócios	Wiki ou Editor	AS
Criação de tabelas de correspondências	MER	Ferramenta Case, MS Enterprise Manager	AS

2.4.4- Codificação

Objetivo: Transformar em programas, páginas, etc., o diagrama estrutural das funções do sistema utilizando a descrição do funcionamento interno dessas funções, São também codificados nesta etapa os programas de carregamento inicial e periódico do sistema, quando houver.

Requisitos: Artefatos de BD, Inclusão de Serviço, MER (também do sistema existente), Código, Layout, Imagens, Diagrama de Integração, Tabela de Regras, Protótipo.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Codificação das histórias dos usuários	Código	IDE / MS TFS	PG



2.4.5- Execução dos Testes

Objetivo: Mediante especificações, executar teste individual (Teste de Unidade) e de forma integrada, em rotinas e programas (Teste de Integração). São também testados nesta etapa os programas de carregamento inicial e periódico do sistema.

Requisitos: Workitems de Teste, Código, Sistemas Publicados.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Aplicação dos testes	Workitems de teste	Ferramenta	AS, US, PG

2.4.6- Planejamento da Implantação do Sistema – MGP

Objetivo: Executar a estratégia e as atividades necessárias à implantação do sistema no que tange a treinamento, mudança de procedimentos, substituição do sistema atual, carga e conversão de dados do novo e preparação do pessoal para a implantação e uso das novas rotinas e produtos.

Requisitos: Código.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Especificação de Infraestrutura	Documento de Ambiente	Wiki ou Editor	AS
Atividades necessárias para implantação	Documento de Operação	Wiki ou Editor	AS
Estratégia de implantação	Documento de Operação	Wiki ou Editor	GP, AS
Cronograma de Implantação	Cronograma	MS Project	GP

2.4.7- Elaboração de Manuais

Objetivo: Fornecer as instruções de uso do sistema para o usuário e para os técnicos que ficarão responsáveis pela manutenção, que poderá ser evolutiva, adaptativa, corretiva ou perfectiva.

Requisitos: Código.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
--------	----------	---------	-------------



Documentação de arquitetura do software	Documento de Arquitetura	Editor ou wiki	AS, DS
Manual do Usuário	Manual do Usuário	Editor, Help online	DC
Manual de Produção	Manual de Produção	Editor, Help online	DC

2.4.8- Atualização das Estimativas do Projeto – MGP

Objetivo: Nesta atividade será feita a reavaliação do Projeto, de acordo com cronograma anteriormente definido, em relação aos prazos estimados e ora propostos.

Requisitos: Documento de ambiente, documento de manutenção, documento de operação, Plano do Projeto.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualizar Plano do Projeto	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP

2.4.9- Aprovação da Construção do Sistema – MGP

Objetivo: Avaliar os produtos gerados nesta fase e aprovar a sua forma de execução.

Requisitos: Plano do Projeto, Manual do usuário, Manual de Produção, Aprovação da Construção, Relatório do Teste.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Relatório de revisão e homologação	RRH	Wiki ou Editor	GP, CL

2.4.10- Encerramento da Construção – MGP

Objetivo: Providenciar a elaboração de glossário do sistema e relatar as lições aprendidas na fase de Construção.

Requisitos: RRH

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualização do glossário	Glossário	Wiki ou Editor	NA
Lições aprendidas	RLA	Wiki ou Editor	GP

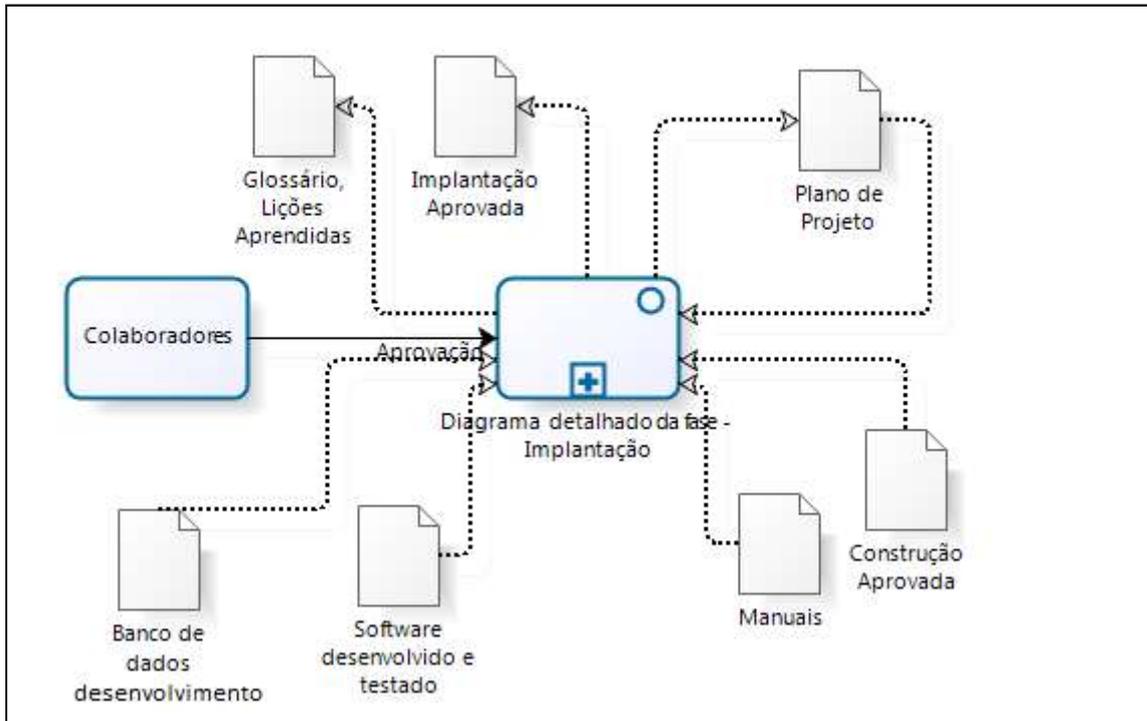
2.5- Implantação / Implantação do Sistema

Objetivo: Executar as etapas de treinamento do pessoal responsável pela operação do sistema, a preparação do ambiente de produção assegurando a disponibilidade de hardware e software, povoamento das bases de dados, condução de testes de aceitação e a transferência do sistema para os usuários e pessoal de apoio. Essa etapa tem seu início



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

após a homologação pela JUCERJA da implementação feita na fase da construção pela Contratada.





De técnicos de operação		Software Construído, Manual de Operação, Wiki ou Editor	DC
De técnicos de manutenção		Software Construído, Manual de Operação, Wiki ou Editor	DC
Avaliação do envolvimento dos usuários	RRH	Wiki ou Editor	DC
Avaliação do envolvimento dos técnicos	RRH	Wiki ou Editor	DC

2.5.2- Preparação do Ambiente de Operação

Objetivo: Tornar disponível no ambiente de operação os componentes de software, isto é, aplicativos básicos, sistema desenvolvido, gerenciador de banco de dados, rotinas de carregamento da base de dados e aplicativos web. Teremos disponíveis ainda os servidores da camada de dados, de aplicação e web, e os hardwares necessários à operação do novo sistema.

Requisitos: Software Desenvolvido e Testado, Banco de Dados de Desenvolvimento.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Criação do banco de dados de produção	Arquivo	Script, MS Enterprise Manager, Wiki, Editor	AS
Criação dos artefatos do banco de dados de produção	Arquivo	Script, MS Enterprise Manager, Wiki, Editor	AS
Transporte dos aplicativos para ambiente de produção		FTP, VPN, Executáveis, Scripts, Imagens, Wiki ou Editor	AS
Execução de rotinas de carregamento inicial dos dados		Scripts, procedures, Jobs, Wiki ou Editor	AS
Disponibilização de hardwares necessários à operação		Windows Server e SQL Server	AS

2.5.3- Povoamento da Base de Dados

Objetivo: Com o ambiente de operação definido e implantado, e os programas de carga codificados e testados, é feita então a conversão necessária dos dados do sistema. Critérios de análise dos resultados devem ser executados, bem como totalizadores e comparações dos dados dos sistemas antigo e novo.



Requisitos: Documento de ambiente, Estratégia de controle de versão, Manutenção e Operação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Execução dos programas de carga		Executável, script, Job, Wiki ou Editor	AS
Conversão necessária dos dados do sistema		Executável, script, Job, Wiki ou Editor	AS
Análise dos resultados da carga		Wiki ou Editor	AS, GP
Execução em paralelo com sistema existente		Executável, script, Job, Wiki ou Editor	DC, AS

2.5.4- Homologação – MGP

Objetivo: Fazer com que os colaboradores das áreas que estarão envolvidas na operação do sistema possam avaliar os produtos gerados nesta fase e aprovelem a sua forma de execução, quanto às exigências funcionais, comportamentais e de desempenho (Teste de Validação) e finalmente deve ser combinado com outros elementos do sistema (Teste de Sistema).

Requisitos: Documento de ambiente, Estratégia de controle de versão, Manutenção e Operação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Avaliação dos produtos gerados	Ata de reunião ou ferramenta	Editor ou ferramenta	US, AN
Aprovação da forma de execução	Ata de reunião ou ferramenta	Editor ou ferramenta	US, AN
Aprovação da integração com outros sistemas	Ata de reunião ou ferramenta	Editor ou ferramenta	US, AN
Planilha para cálculo de pontos de função	Planilha de PF	MS Office	GP

2.5.5- Entrada em Operação

Objetivo: Após sistema testado, aceito e a documentação aprovada, é transferida a responsabilidade operacional para o usuário e para as áreas atingidas pelo sistema. Durante um período juntamente com os usuários, a produção do sistema será assistida



pelos desenvolvedores, visando a garantia da qualidade do software. Durante esta etapa deverá ser produzido um relatório com os erros encontrados, bem como a solução encontrada para cada um deles.

Requisitos: Documento de ambiente, Estratégia de controle de versão, Manutenção e Operação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Relatório de erros encontrados	Relatório Redmine	Ferramenta	DC
Elaborar relatório final	RFP	Wiki ou Editor	DC

2.5.6- Atualização das Estimativas do Projeto – MGP

Objetivo: Nesta atividade será feita a reavaliação do Projeto, de acordo com cronograma anteriormente definido, em relação aos prazos estimados e ora realizados.

Requisitos: RRH – Relatório de Revisão e Homologação, Plano do Projeto.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualizar Plano do Projeto	Plano do Projeto	Wiki ou Editor	GP

2.5.7- Aprovação da Implantação – MGP

Objetivo: Verificar se as funções originalmente previstas foram bem implementadas, se houve o cumprimento dos benefícios estimados e se o sistema se adequou às necessidades do usuário. Deve-se avaliar também a satisfação dos usuários e do pessoal envolvido com a operação do sistema e as ações que podem ser tomadas para melhorar o sistema.

Requisitos: Plano do Projeto, Aprovação da Implantação.

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Relatório de revisão e homologação	RRH	Wiki ou Editor	GP, CL

2.5.8- Encerramento da Implantação – MGP

Objetivo: Providenciar a elaboração de glossário do sistema e relatar as lições aprendidas na fase de Implantação.

Requisitos: RRH – Relatório de Revisão e Homologação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Atualização do glossário	Glossário	Wiki ou Editor	AN
Lições aprendidas	RLA	Wiki ou Editor	GP

3- Método de Sustentação de Sistemas

3.1- Abertura da demanda

Conforme a necessidade de correção, a JUCERJA abrirá tickets na ferramenta de chamados, solicitando as correções, detalhando e evidenciando de forma clara, as informações necessárias para possibilitar o atendimento da demanda pela contratada.

É importante ressaltar a existência do documento ANS (Acordo do Nível de Serviço) que assegura o perfeito entendimento dos serviços/demandas envolvidos.

Desta forma as relações entre a JUCERJA e a contratada passam de acordos verbais para os acordos formais estabelecidos por meio da ANS.

3.2- Priorizar a demanda

O responsável designado pela JUCERJA deve avaliar a fila de demandas e planejar e priorizar, considerando a totalidade das demandas existentes. Deve-se basear nas restrições (prazos, dependências, etc.) definidas.

As demandas priorizadas devem ser agrupadas, tendo em vista a sua criticidade e acoplamento. Se necessário deve-se avaliar o impacto nos requisitos, nos testes e na arquitetura de referência.

3.3- Análise da demanda

Nesta etapa será analisada a demanda pela contratada e levantado o conjunto de informações que definirá o seu encaminhamento para correção, caso aplicável. A contratada verificará se a demanda vai ser atendida ou não conforme a viabilidade técnica e se trata-se de sustentação.

Se a demanda for efetivamente de sustentação, e estiver dentro do período de garantia, ela será encaminhada para planejamento e correção. Se já estiver fora do período de garantia, será feita a contagem de pontos de função, aplicado o Fator de Impacto (FI).



O responsável deve definir os requisitos da demanda consultando a solicitação da demanda e a documentação de negócio dos sistemas impactados.

Entender o problema a ser resolvido e identificar as restrições que podem afetar a solução proposta e as premissas a serem consideradas. Se necessário deve-se realizar reuniões e workshops de levantamento com o usuário.

Analisar e definir uma solução sistêmica avaliando os impactos nos sistemas existentes. Avaliar as principais regras de negócio existentes. Identificar/revisar os requisitos funcionais agrupando-os em assuntos sistêmicos. Identificar/revisar também os requisitos não funcionais.

Requisitos: Ticket priorizado e encaminhado a contratada.

3.4- Contagem de pontos de função

Se estiver fora do período de garantia, será necessário fazer a contagem de Pontos de Função e submetê-la a aprovação da JUCERJA, para prosseguir com o encaminhamento da correção, conforme o item 9 do Termo de Referência.

Requisitos: Ticket priorizado e encaminhado a contratada

Evento	Artefato	Suporte	Responsável
Contagem de Pontos de Função	Planilha de Contagem de PF	Excel	Analista de Métricas

3.4.1- Revisão / Homologação da Contagem de pontos de função

Os responsáveis designados pela JUCERJA farão a revisão e homologação da contagem de Pontos de função desenvolvida pela contratada.

Requisitos: Planilha de Contagem de Pontos de Função disponibilizada a JUCERJA.

3.5- Planejamento / Refinamento da Correção

Objetivo: Nesta fase, já tendo conhecido o escopo e planejadas as correções a serem implementadas deverão ser escritas de modo claro e compreensível, tanto em nível técnico como administrativo, as funções primárias que serão corrigidas, bem como quais as correções aplicadas.

O responsável deve planejar os testes da demanda, elaborando os critérios de aceitação. Os critérios de aceitação devem estar em alto nível, a definição do ambiente de testes e a



identificação da massa de dados. Em resumo, devem estar em um nível de detalhe suficiente para permitir a implementação e a execução dos testes.

Requisitos: Priorização, Aprovação da Contagem de Pontos de Função (caso esteja fora do período de garantia), Definição dos Sistemas e Funcionalidades Envolvidos.

3.6- Correção do sistema

Objetivo: Após a priorização, aprovação e planejamento será implementada a correção do sistema através de codificação nos módulos e rotinas, testando-os individualmente e de forma integrada, e ao final, elaborar o planejamento da implantação da correção em produção.

Requisito: Correção identificada, detalhada e especificada.

3.6.1- Revisão / Homologação da Correção

Os responsáveis designados pela JUCERJA farão a revisão e homologação da correção implementada pela contratada. Avaliarão as correções geradas nesta fase e aprovarão a sua forma de execução, quanto às exigências funcionais, comportamentais e de desempenho (Teste de Validação) e combinados com outros elementos do sistema (Teste de Sistema).

Caso seja aprovado nos critérios, a correção é aceita e o fluxo segue com desenvolvimento de mais correções ou o fechamento do entregável.

Requisito: Ticket encaminhado a JUCERJA para homologação. Correção implementada, testada e disponível no ambiente de homologação.

3.7- Implantação da Correção

Objetivo: Disponibilizar a correção no ambiente de produção, condução de testes de aceitação e a transferência do sistema para os usuários e pessoal de apoio. Treinamento aos operadores do sistema em caso de mudança de procedimentos.

Requisitos: Ticket encaminhado a contratada com a confirmação da Homologação da JUCERJA. Planejamento da implantação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3.7.1- Aprovação da Implantação

Objetivo: Avaliar as correções geradas e implantadas. Verificar se foram bem implementadas e se as necessidades dos usuários foram atendidas. Deve-se avaliar também a satisfação dos usuários e do pessoal envolvido com a operação.

Requisitos: Correção disponível no ambiente de produção.

3.7.2- Encerramento da Implantação

Objetivo: Encaminhar o chamado a JUCERJA para que faça o fechamento após avaliação da implantação.

4- Referência

A seguir, referências de padronização para codificação de software nas linguagens de programação .Net, Java, ASP, PHP e Delphi assim como em outras técnicas aplicadas ou sugeridas pelo MDS.

4.1- Padrões e Exemplos de Projeto

PMBOK

Glossário oficial do PMBOK 4a Edição – 818 KB

Modelagem de Dados

<http://www.utexas.edu/its/windows/database/datamodeling/index.html>

Ferramenta Case – Manual de Referência

<http://sybooks.sybase.com>

4.2- Padrões e Exemplos de Codificação

ASP .Net



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

<http://www.asp.net>

C# .Net

<http://msdn.microsoft.com/en-us/vcsharp/default.aspx>

WPF – Windows Presentation Foundation

<http://msdn.microsoft.com/en-us/library/ms752299.aspx>

WCF – Windows Communication Foundation

<http://msdn.microsoft.com/en-us/library/ms734712.aspx>

Entity Framework

<http://msdn.microsoft.com/en-us/library/bb386876.aspx>

4.3- Padrões e Exemplos de Diagramas e Artefatos UML

Os seguintes padrões e exemplos de uso da UML devem ser adotados, em ordem decrescente de preferência.

A definição oficial do padrão na versão 2.1.1 com exemplos está em

<http://www.omg.org/spec/UML/2.1.1/>

Os diagramas e significados padrão dos modelos definidos pela OMG para a UML devem ser acessados na “UML® Resource Page” em <http://www.uml.org/#UML2.0>, que também apresenta tutoriais, exemplos e ferramentas.

O livro UML - Guia do Usuário - 2ª Edição de Grady Booch, Ivar Jacobson e James Rumbaugh, da Editora Campus, contém um glossário UML e exemplos dos diagramas.

Um glossário visual navegável dos termos da UML em português pode ser acessado na Universidade Federal de Minas Gerais em <http://www.dcc.ufmg.br/~amendes/GlossarioUML>.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

4.4- Padrões e Exemplos de Diagramas e Artefatos de Análise Estruturada

Não há um standard internacional para estes modelos, mas os métodos e notações estão satisfatoriamente padronizados.

A íntegra do livro de Edward Yourdon - Modern Structured Analysis - com as definições e exemplos de diagramas não pertencentes à UML mas utilizados no Método de Desenvolvimento de Sistemas da JUCERJA por compatibilidade com modelos de sistemas existentes - especialmente os diagramas DFD e MER – se encontram em

http://yourdon.com/strucanalysis/wiki/index.php?title=Table_of_Contents

Há edição brasileira desta obra.

4.5- Regras de Segurança para desenvolvimento de software na WEB

<http://www.proderj.rj.gov.br>

4.6- Softwares utilizados como Suporte aos Eventos

Adobe Fireworks, EPF, FTP, Intranet, MS Enterprise Manager, MS Expression Blend 5, MS Office 2016, MS Project 2016, MS TFS, MS Visio, MS Visual Studio 2017, Photoshop, Ferramenta Case e WIKI.

5- Glossário

Este glossário foi produzido principalmente a partir das seguintes fontes de terminologia convencional da Engenharia de Software (standards de direito ou de fato):

(IE3) IEEE Std 610 (Standard Glossary of Software Engineering Terminology)

(SWE) SWEBOK (Software Engineering Body of Knowledge)

(PMB) PMBOK (Project Management Body of Knowledge).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Outras fontes foram utilizadas na compilação, conforme as versões abaixo.

As definições ou exemplos foram eventualmente adaptados para este método (MDS).

O uso destas fontes não implica em adesão integral aos standards. Desvios em relação aos diversos padrões de terminologia ou escolha entre padrões conflitantes são de responsabilidade dos colaboradores do MDS.

(GOL) Microgold- Object Oriented Programming Glossary

<http://www.microgold.com/version2/stage/tutorial/glossary.html>

(MEA) Software Measurement Glossary

<http://metrics.cs.uni-magdeburg.de/glossary.html>

[·OBS.: as definições de (OMG) coincidem praticamente na íntegra com as definições de].

(UML) Grady Booch, Ivar Jacobson, James Rumbaugh - UML - Guia do Usuário - 2ª Edição – Campus 2006, mas em geral diferem de

(GoF) Gamma, E; Helm, R.; Johnson, R.; Vlissides, J.; Padrões de Projeto – Soluções Reutilizáveis de Software Orientado a Objetos - Bookman; 2000, que traz mais detalhes de implementação.

(PDS) Glossário do PDS do Datasus <http://pds.datasus.gov.br>

(PMB) Glossário PMBOK em Português

<http://www.pmttech.com.br/downloads/GlossarioPMI.pdf>

(PRE) R. S. Pressman & Associates <http://www.rsps.com/spi/glossary.html>

(PRO) Glossário de Engenharia de Produção – Fundação Vanzolini

<http://www.poliag.com.br/download/glossario.doc>

(SWE) SWEBOK - Guide to the Software Engineering Body of Knowledge

<http://www.computer.org/portal/web/swebok>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

(WM2) WM2 Informática – Glossário

<http://www.wm2info.com.br/Glossario/!Glossario2009.html>

(WIK) Wikipedia

<http://en.wikipedia.org>

Abstração

Visão de um objeto que focaliza a informação relevante para um propósito particular e ignora o restante da informação (IE3). Descrição de uma entidade que omite seletivamente alguns detalhes por não serem relevantes neste nível de refinamento do modelo.

Administração de dados

Função responsável por desenvolver e administrar centralizadamente as estratégias, procedimentos e práticas para o processo de gerência dos recursos de dados e aplicativos, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização.

(WIK)

Administração do risco do projeto

Processo que identifica, analisa, e contorna os riscos inerentes a um projeto. Este processo inclui a identificação dos riscos, quantificação dos riscos, desenvolvimento das respostas a ocorrência de riscos e controle dos riscos. (PRO)

Análise

Parte do processo de desenvolvimento de software cujo principal objetivo é construir um modelo do domínio do problema. A análise foca no que fazer. O projeto foca no como fazer. (OMG)

Analista de negócios



Profissional com a função de gerenciar a modelagem de processos e de casos de uso de negócios, delimitando o escopo da companhia que está sendo modelada, definindo quais são os processos, atores de negócios e casos de uso de negócios existentes e como eles interagem entre si. (WIK)

Analista de sistemas

Estuda os diversos sistemas existentes entre hardwares (equipamento), softwares (programas) e o usuário final, seus comportamentos e aplicações, desenvolvendo a partir de então soluções que serão padronizadas e transcritas da forma que o computador possa executar.

Os profissionais da área geram softwares (programas), que são executados em hardwares (equipamentos) operados por usuários (indivíduos), preparados e treinados em procedimentos operacionais padronizados, dotados de conhecimentos do software e hardware para seu trabalho (WIK)

Arquitetura

Concepção de nível mais alto de um sistema em seu ambiente. (IE3).

A arquitetura de um sistema de software (em um certo ponto do tempo) é sua organização ou estrutura de componentes mais significativos em interação através de interfaces, sendo estes componentes sucessivamente divididos em componentes menores e suas interfaces. (WAV).

Estrutura organizacional de um sistema.[...] Partes que interagem através de interfaces incluem classes, componentes e subsistemas. (OMG)

Arquitetura de software de um sistema

Consiste dos componentes de software, suas propriedades externas, e seus relacionamentos com outros softwares. O termo também se refere à documentação da arquitetura de software do sistema. A documentação da arquitetura do software facilita: a comunicação entre os stakeholders, registra as decisões iniciais acerca do projeto de alto-nível, e permite o reuso do projeto dos componentes e padrões entre projetos. (WIK).

Artefato



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Um conjunto de informações utilizado ou produzido por um processo de desenvolvimento de software. (OMG) Pode ser um documento pré-definido, um diagrama, modelo, manual, programa ou um componente.

Árvore de decisão

Diagrama que descreve uma decisão que está sendo considerada e as implicações da escolha de uma ou outra das alternativas disponíveis. (PMB)

Representação de uma tabela de decisão sob a forma de uma árvore. Tem a mesma utilidade da tabela de decisão. (WIK)

Aprovar

Ato de formalmente confirmar, autorizar, ratificar ou concordar com alguma coisa. (PMB)

Artefato

Um conjunto de informações utilizado ou produzido por um processo de desenvolvimento de software. (OMG)

Pode ser um documento pré-definido, um diagrama, modelo, manual, programa ou componente.

Atividade

Um componente de trabalho realizado durante o andamento de um projeto. Veja também atividade do cronograma. (PMB)

Atividade do cronograma

Um componente distinto agendado do trabalho realizado durante o andamento de um projeto. Uma atividade do cronograma tem normalmente uma estimativa de duração, de custos e de recursos necessários. (PMB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ator

Um conjunto coerente de papéis que usuários de casos de uso desempenham quando interagem com esses casos. Um ator tem um papel para cada caso de uso com o qual interage. (OMG)

Ator do negócio

Uma entidade (pessoa, sistema ou coisa) que interage com o negócio ou a organização.

Bancos de dados (ou bases de dados)

Conjuntos de dados com uma estrutura regular que organizam informação. Um banco de dados normalmente agrupa informações utilizadas para um mesmo fim.

Um banco de dados é usualmente mantido e acessado por meio de um software conhecido como Sistema Gerenciador de Banco de Dados. (SGBD) (WIK)

Build

Uma versão executável de um sistema, usualmente para uma parte específica de um sistema. O desenvolvimento ocorre através de uma sucessão de builds. (RUP)

Camada

A organização de classificadores ou pacotes no mesmo nível de abstração. Uma camada representa um corte horizontal através de uma arquitetura, enquanto uma partição representa um corte vertical. Contraste: partição. (OMG)

Caso de uso

A descrição de um conjunto de sequências de ações, incluindo variantes, que um sistema realiza, fornecendo o resultado observável de um valor de um ator. (OMG)

Cenário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

No Termo de Abertura de Projeto (TAP): descrição, em forma de Sumário Executivo, do ambiente de mercado e organizacional onde irá se inserir o sistema proposto.

No caso de uso: Uma sequência específica de ações que ilustram o comportamento. (OMG)

Uma execução particular do caso de uso, com atores e alternativas especificados. Instância do caso de uso.

Ciclo de vida do produto

Um conjunto de fases do produto que não se sobrepõem, geralmente em ordem sequencial, cujos nomes e quantidades são determinados pelas necessidades de fabricação e controle da organização. A última fase do ciclo de vida de um produto geralmente é a deterioração e a morte do produto. Geralmente, o ciclo de vida do projeto faz parte de um ou mais ciclos de vida do produto.

Ciclo de vida do projeto

Um conjunto de fases do projeto, geralmente em ordem sequencial, cujos nomes e quantidades são determinados pelas necessidades de controle da organização ou organizações envolvidas no projeto. Um ciclo de vida pode ser documentado com uma metodologia. (PMB)

Classe

Descrição de um conjunto de objetos que compartilham os mesmos atributos, operações, relacionamentos e semânticas. (OMG)

Uma classe define a interface e a implementação de um objeto. Ela especifica a representação interna do objeto e define as operações que o objeto pode executar. (GoF)

Classe de associação



Um elemento de modelagem que tem propriedades de classe e de associação. Uma classe de associação pode ser vista como uma associação que também tem propriedades de classe ou como uma classe que também tem propriedades de associação. (OMG)

Classificador

O mecanismo que descreve características estruturais e comportamentais. Os classificadores incluem classes, interfaces, tipos de dados, sinais, componentes, nós, casos de usos e subsistemas. (OMG)

Cliente

A pessoa ou organização que utilizará o produto, serviço ou resultado do projeto. Veja também usuário. (PMB)

Colaboração

A especificação de como uma operação ou classificador, tal como um caso de uso, é realizado por um conjunto de classificadores e associações assumindo papéis específicos utilizados de maneira específica. A colaboração define uma interação. Ver: interação. (OMG)

Uma sociedade de papéis e outros elementos que trabalham em conjunto para proporcionar algum comportamento cooperativo maior do que a soma de todas as suas partes; a especificação de como um elemento, como casos de usos ou operações desempenhando papéis específicos e utilizados de uma determinada maneira. (UML)

Componente

Uma parte física e substituível de um sistema com o qual está em conformidade e proporciona a realização de um conjunto de interfaces. (OMG)

Confiabilidade

A probabilidade de um produto realizar sua função pretendida sob condições específicas por um determinado período de tempo. (PMB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Contrato

Um contrato é um acordo que gera obrigações para as partes, e que obriga o fornecedor a oferecer o produto, serviço ou resultado especificado e o comprador pagar por ele. (PMB)

Controle

Comparação das características da atual atividade com as características planejadas, análise destas variâncias, desenvolvimento de alternativas e tomada de ações corretivas apropriadas. (PRO)

Controle de mudanças

Identificação, documentação, aprovação ou rejeição e controle de mudanças feitas nas linhas de base do projeto. (PMB)

EAP (Estrutura analítica do projeto) / WBS (Work Breakdown Structure)

Subdivisão das principais entregas do projeto e do trabalho do projeto em componentes menores e mais facilmente gerenciáveis. (PMB)

Cronograma do projeto

As datas planejadas para realizar as atividades do cronograma e para atingir os marcos do cronograma. (PMB)

Escopo do projeto

Inclui as principais entregas, os objetivos, suposições e restrições do projeto e uma declaração do trabalho, que fornece uma base documentada para futuras decisões do projeto e para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do escopo do projeto entre as partes interessadas. O que precisa ser realizado. (PMB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Decomposição (sistema) funcional

Divisão top-down do sistema a partir de sua missão principal em funções cada vez mais simples, que se comunicam por interfaces cujo modelo é a chamada de sub-rotina.

As funções (requisitos) são alocadas aos subsistemas e módulos do sistema final.

Decomposição (sistema) orientada a objetos

Divisão de um sistema em partes, cada uma das quais representa uma classe ou objeto pertencente ao domínio do problema. (GOL)

As funções (requisitos) são alocadas a colaborações entre classes ou objetos do sistema final, que se comunicam por interfaces cujo modelo é a transmissão de mensagens.

Decomposição (projeto)

Uma técnica de planejamento que subdivide o escopo do projeto e as entregas do projeto em componentes menores e mais facilmente gerenciáveis, até que o trabalho do projeto associado à realização do escopo do projeto e ao fornecimento das entregas seja definido em detalhes suficientes para dar suporte à execução, ao monitoramento e ao controle do trabalho. (PMB)

Descrição da atividade

Uma frase ou uma denominação curta para cada atividade do cronograma usada junto com um identificador da atividade para diferenciar essa atividade do cronograma do projeto de outras atividades do cronograma. Normalmente, a descrição da atividade explica o escopo do trabalho da atividade do cronograma.

Desenvolvedor (DS)

Papel do MDS responsável por implementar os produtos finais do projeto de desenvolvimento: programas, interfaces e estilos, documentação técnica e de usuário.

Pode ser um Programador, Designer de interface com o usuário ou Documentador.

Diagrama



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Apresentação gráfica de um conjunto de elementos, em geral representada como um grafo conectado de vértices e arcos (relacionamentos). (OMG)

Exemplos com imagens de cada diagrama UML podem ser consultados em <http://homepages.dcc.ufmg.br/~amendes/GlossarioUML/>

Diagrama de atividade

Diagrama definido pela Linguagem de Modelagem Unificada (UML), e representa os fluxos conduzidos por processamentos. É essencialmente um gráfico de fluxo, mostrando o fluxo de controle de uma atividade para outra. Comumente isso envolve a modelagem das etapas sequenciais em um processo computacional.

Os diagramas de atividade não são importantes somente para a modelagem de aspectos dinâmicos de um sistema ou um fluxograma, mas também para a construção de sistemas executáveis por meio de engenharia de produção reversa. (WIK)

Diagrama de Fluxos de Dados ou DFD

Ferramenta para a modelagem de sistemas. Ela fornece apenas uma visão do sistema, a visão estruturada das funções, ou seja, o fluxo dos dados. (WIK)

Diagrama Entidade Relacionamento ou DER

Modelo diagramático que descreve o modelo de dados de um sistema com alto nível de abstração. Ele é a principal representação do Modelo de Entidades e Relacionamentos. Sua maior aplicação é para visualizar o relacionamento entre tabelas de um banco de dados, no qual as relações são construídas através da associação de um ou mais atributos destas tabelas. (WIK)

Diagrama de classes

Representação da estrutura e relações das classes que servem de modelo para objetos.(WIK)

Diagrama de contexto



Diagrama de fluxo de dados de mais alto nível, que representa todo o sistema como um único processo e é composto por fluxos de dados que mostram as interfaces entre o sistema e as entidades externas. O diagrama é uma forma de representar o objeto do estudo, o projeto, e sua relação ao ambiente. (WIK)

Diagrama de estado

Método para representar o comportamento de um sistema pela representação de seus estados e dos eventos que causam a modificação do estado do sistema. Um estado é qualquer modo de comportamento observável. (PRE)

Diagrama de pacotes

Definido pela UML descreve os pacotes ou pedaços do sistema divididos em agrupamentos lógicos mostrando as dependências entre estes, ou seja, pacotes podem depender de outros pacotes. Este diagrama é muito utilizado para ilustrar a arquitetura de um sistema mostrando o agrupamento de suas classes. (WIK)

Diagrama de sequência

Versão abreviada do caso de uso. Ele representa classes-chave e os eventos que fazem o comportamento fluir de classe para classe. (PRE)

Documento

Qualquer meio, sobretudo gráfico, que comprove a existência de um fato, a exatidão ou a verdade de uma afirmação. (WIK)

Entrega

Qualquer produto, resultado ou capacidade para realizar um serviço exclusivos e verificáveis que devem ser produzidos para terminar um processo, uma fase ou um projeto. Muitas vezes utilizado mais especificamente com referência a uma entrega externa, que é uma entrega sujeita à aprovação do patrocinador ou do cliente do projeto. Veja também produto, serviço e resultado. (PMB)

Escopo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A soma dos produtos, serviços e resultados a serem fornecidos na forma de projeto. Veja também escopo do projeto e escopo do produto.

Escopo do produto

As características e funções que descrevem um produto, serviço ou resultado.

Escopo do projeto

O trabalho que deve ser realizado para entregar um produto, serviço ou resultado com as características e funções especificadas. (PMB)

Especificação / Specification

Um documento que especifica, de maneira completa, precisa e verificável, requisitos, projeto, comportamento ou outras características de um sistema, componente, produto, resultado ou serviço e, com frequência, os procedimentos para determinar se essas cláusulas foram satisfeitas. Exemplos: especificação de requisitos, especificação de projeto, especificação de produto e especificação de testes. (PMB)

Estimativa

Uma avaliação quantitativa da quantidade ou resultado provável. Geralmente aplicada a custos, recursos, esforço e durações do projeto e é normalmente precedida de um modificador (ou seja, preliminar, conceitual, de viabilidade, de ordem de grandeza, definitiva).

Estimativa de custos

Aproximação do custo dos recursos necessários para terminar as atividades do projeto.

Estimativa de duração da atividade

Número de períodos de trabalho que serão necessários para terminar atividades do cronograma específicas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Estimativa de recursos da atividade

Tipos e quantidades de recursos necessários para realizar cada atividade do cronograma. (PMB)

Estratégia

Padrão global de decisões e ações que posicionam a organização em seu ambiente e têm o objetivo de fazê-la atingir seus objetivos de longo prazo. (PRO)

Definição de como recursos serão alocados para se atingir determinado objetivo. (WIK)

Evento

Algo que acontece, uma ocorrência, um resultado. (PMB)

Fase do projeto

Um conjunto de atividades do projeto relacionadas de forma lógica que geralmente culminam com o término de uma entrega importante. Na maioria dos casos, as fases do projeto (também chamadas de fases) são terminadas sequencialmente, mas podem se sobrepor em algumas situações do projeto. As fases podem ser subdivididas em subfases e depois em componentes; se o projeto ou parte do projeto estiverem divididos em fases, essa hierarquia fará parte da estrutura analítica do projeto. Uma fase do projeto é um componente do ciclo de vida do projeto. Uma fase do projeto não é um grupo de processos de gerenciamento de projetos. (PMB)

Ferramenta

Alguma coisa tangível, como um modelo ou um programa de software, usada na realização de uma atividade para produzir um produto ou resultado. (PMB)

Framework / arcabouço

Conjunto de classes que cooperam para compor um projeto reutilizável de uma categoria específica de aplicações. [...] Um desenvolvedor customiza um framework para uma



aplicação particular pela especialização (subclassing) e pela composição de instâncias das classes do framework. (GoF)

As diferenças principais entre frameworks e padrões de projeto (design patterns) são:

- *Padrões de projeto são mais abstratos que frameworks.*
- *Padrões de projeto são elementos arquiteturais menores que frameworks.*
- *Padrões de projeto são menos especializados que frameworks. (GoF)*

Funcionamento

Conjunto das funções, das atribuições, das interações, da interdependência entre as partes constitutivas de uma entidade e inclusive o relacionamento entre todo o conjunto e o meio exterior. (PRO)

Gerente de projetos (GP)

A pessoa designada pela organização executora para atingir os objetivos do projeto. (PMB)

[Papel do MDS que] aloca recursos, ajusta as prioridades, coordena interações com clientes e usuários e geralmente mantém a equipe do projeto concentrada na meta certa. O gerente de projeto também estabelece um conjunto de práticas que garantem a integridade e a qualidade dos artefatos do projeto. (RUP)

Hardware, material ou ferramental

Parte física do computador, ou seja, é o conjunto de componentes eletrônicos, circuitos integrados e placas e placas, que se comunicam através de barramentos. (WIK)

Identificação de riscos

O processo de determinação dos riscos que podem afetar o projeto e de documentação de suas características. (PMB)

Incremental



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

No contexto do ciclo de vida do desenvolvimento de um software, é um processo que envolve a integração contínua da arquitetura de sistema para a produção de versões, cada nova versão incorporando aperfeiçoamentos incrementais em relação à anterior. (OMG)

Iniciação do projeto

Lançamento de um processo que pode resultar na autorização e na definição do escopo de um novo projeto. (PMB)

Instância

Uma manifestação concreta de uma abstração; uma entidade a qual um conjunto de operações pode ser aplicada e que tem um estado para armazenar os efeitos das operações. (OMG)

Integração

Processo de harmonizar os sistemas, para se suplantar as incompatibilidades. (PRO)

Iteração

Um conjunto distinto de atividades com um plano de linha de base e um critério de avaliação que resulta em uma versão, interna ou externa. (OMG)

Interação

Uma especificação de como estímulos são enviados entre instâncias para realizar uma tarefa específica. A interação é definida no contexto de uma colaboração. Ver: colaboração. (OMG)

Um comportamento que abrange um conjunto de mensagens trocadas entre um conjunto de objetos em um determinado contexto para a realização de um propósito. (UML)

Interface

Um conjunto nomeado de operações que caracteriza o comportamento de um elemento. (OMG)

Uma coleção de operações utilizadas para especificar o serviço de uma classe ou de um componente. (UML)



Lições aprendidas

A aprendizagem obtida no processo de realização do projeto. As lições aprendidas podem ser identificadas a qualquer momento. Também consideradas um registro do projeto, que será incluído na base de conhecimento de lições aprendidas. (PMB)

Linha de base

O plano dividido em fases aprovado (para um projeto, um componente da estrutura analítica do projeto, um pacote de trabalho ou uma atividade do cronograma), mais ou menos o escopo do projeto, o custo, o cronograma e as mudanças técnicas aprovados. Em geral, refere-se à linha de base atual, mas pode se referir à original ou a alguma outra linha de base. Normalmente usada com um modificador (por exemplo, linha de base dos custos, do cronograma, da medição de desempenho, técnica). Veja também linha de base da medição de desempenho. (PMB)

Marco do cronograma

Um evento significativo no cronograma do projeto, como um evento que limita o trabalho futuro ou que termina uma entrega importante. Um marco do cronograma possui duração nula. Às vezes chamado de atividade-marco. Veja também marco. (PMB)

Matriz de responsabilidades (MR)

Uma estrutura que relaciona o organograma do projeto com a estrutura analítica do projeto para ajudar a garantir que cada componente do escopo de trabalho do projeto seja atribuído a uma pessoa responsável. (PMB)

Mensagem

A especificação de uma transferência de informação entre instâncias com a expectativa de que uma atividade irá ocorrer em seguida. Uma mensagem pode especificar a ativação de um sinal ou a chamada de uma operação. (OMG)

Meta

O propósito final, aquilo que a organização se propõe, em sua etapa mais avançada. (PRO)



Método

A implementação de uma operação. Especifica o algoritmo ou procedimento associado com uma operação. (OMG)

Metodologia

Um sistema de práticas, técnicas, procedimentos e regras usado pelas pessoas que trabalham em uma disciplina. (PMB)

Mitigação de riscos

Uma técnica de planejamento de respostas a riscos associada às ameaças que busca reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco a um nível abaixo do limite aceitável. (PMB)

Modelo

Uma simplificação da realidade – uma abstração do sistema – criada com a finalidade de uma melhor compreensão do sistema. Itens como classes, interfaces, componentes e nós são partes importantes de um modelo de um sistema. Na UML os modelos são usados para organizar essas e todas as outras abstrações do sistema (UML)

Uma abstração de um sistema físico com um certo propósito. (OMG)

Modelo (de documento)

Um documento parcialmente completo em um formato predefinido que fornece uma estrutura definida para coletar, organizar e apresentar informações e dados. Os modelos geralmente se baseiam em documentos criados durante projetos anteriores. Os modelos podem reduzir o esforço necessário para realizar um trabalho e aumentar a consistência dos resultados. (PMB)

Modelo de Entidades e Relacionamentos

Modelo abstrato cuja finalidade é descrever, de maneira conceitual, os dados a serem utilizados em um Sistema de Informações ou que pertencem a um domínio. A principal



ferramenta do modelo é sua representação gráfica, o Diagrama Entidade Relacionamento. Normalmente o modelo e o diagrama são conhecidos por suas siglas: MER e DER.(WIK)

Modelo relacional

Modelo de dados adequado a ser o modelo subjacente de um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), que se baseia no princípio em que todos os dados estão guardados em tabelas (ou, matematicamente falando, relações). Toda sua definição é teórica e baseada na lógica de predicados e na teoria dos conjuntos. (WIK)

Mudanças do escopo

Uma mudança do escopo quase sempre exige um ajuste nos custos ou no cronograma do projeto. (PMB) GL

Norma

Um documento estabelecido por consenso e aprovado por um organismo reconhecido que fornece, para uso comum e repetido, regras, diretrizes ou características para atividades ou seus resultados, visando à obtenção de um grau ótimo de ordenação em um dado contexto. (PMB)

Objeto

Uma entidade com uma identidade e fronteira bem definidas que encapsula estado e comportamento. O estado é representado por atributos e relacionamentos, o comportamento é representado por operações, métodos e máquinas de estado. (OMG)

Uma manifestação concreta de uma abstração; uma entidade com uma fronteira bem-definida e uma entidade que encapsula estado e comportamento; a instância de uma classe. (UML)

Entidade existente, em tempo de execução, que empacota tanto os dados como os procedimentos (procedures) que operam sobre estes dados. (GoF)

Objeto persistente



Um objeto que existe depois que o processo ou a thread que o criou deixou de existir.
(OMG)

Objetivo

Algo em cuja direção o trabalho deve ser orientado, uma posição estratégica a ser alcançada ou um objetivo a ser atingido, um resultado a ser obtido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado. (PMB)

Operação (OO)

A implementação de um serviço que pode ser solicitado por qualquer objeto da classe com a finalidade de afetar um comportamento. (UML)

Os dados de um objeto podem ser manipulados somente por suas operações. Um objeto executa uma operação quando ele recebe uma solicitação (mensagem). (GoF)

Operações (organização)

Uma função organizacional que realiza a execução contínua de atividades que produzem o mesmo produto ou fornecem um serviço repetitivo. Exemplos: operações de produção.
(PMB)

Orçamento

A estimativa aprovada para o projeto ou qualquer componente da estrutura analítica do projeto ou atividade do cronograma. Veja também estimativa.

Organização

Um grupo de pessoas organizadas para algum objetivo ou para realizar algum tipo de trabalho dentro de uma empresa. (PMB)

Organização executora

A empresa cujos funcionários estão mais diretamente envolvidos na execução do trabalho do projeto. (PMB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Organograma

Um método para representar inter-relacionamentos entre um grupo de pessoas que trabalham juntas para um objetivo comum. (PMB)

Pacote

Um mecanismo de propósito geral para a organização de elementos em grupos. Pacotes podem ser aninhados em outros pacotes. (OMG)

Padrão

Uma solução comum para um problema comum em um determinado contexto. (UML)
Um template de colaboração. (OMG)

Padrão de projeto / design pattern

Um padrão de projeto nomeia sistematicamente, motiva e explica uma solução de projeto geral, que trata um problema recorrente de projeto em sistemas orientados a objetos. Ele descreve o problema, a solução, quando aplicar a solução e as consequências. Também dá sugestões e exemplos de implementação. A solução é um arranjo genérico de objetos e classes que resolve o problema. A solução é customizada e implementada para resolver o problema em um contexto particular. (GoF)

Partes interessadas / stakeholder

Pessoas e organizações, como clientes, patrocinadores, organizações executoras e o público, que estejam ativamente envolvidas no projeto ou cujos interesses possam ser afetados de forma positiva ou negativa pela execução ou término do projeto. Elas podem também exercer influência sobre o projeto e suas entregas. (PMB)

Patrocinador / Sponsor

A pessoa ou o grupo que fornece os recursos financeiros, em dinheiro ou em espécie, para o projeto. (PMB)

Portfólio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Um conjunto de projetos ou programas e outros trabalhos agrupados para facilitar o gerenciamento eficaz desse trabalho a fim de atender aos objetivos de negócios estratégicos. Os projetos ou programas do portfólio podem não ser necessariamente interdependentes ou diretamente relacionados. (PMB)

Prática

Um tipo específico de atividade profissional ou de gerenciamento que contribui para a execução de um processo e que pode empregar uma ou mais técnicas e ferramentas. (PMB)

Premissas

Premissas são fatores que, para fins de planejamento, são considerados verdadeiros, reais ou certos sem prova ou demonstração. As premissas afetam todos os aspectos do planejamento do projeto e fazem parte da elaboração progressiva do projeto. Frequentemente, as equipes do projeto identificam, documentam e validam as premissas durante o processo de planejamento. Geralmente, as premissas envolvem um grau de risco. (PMB)

Procedimento

Uma série de passos seguidos em uma ordem definitiva regular para realizar alguma coisa. (PMB)

Procedimento documentado

Uma descrição por escrito formalizada de como deve ser executada uma atividade, um processo, uma técnica ou uma metodologia. (PMB)

Processo

Um conjunto de ações e atividades inter-relacionadas realizadas para obter um conjunto especificado de produtos, resultados ou serviços. (PMB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Produto

Um objeto produzido, quantificável e que pode ser um item final ou um item componente. Produtos também são chamados de materiais ou bens. Compare com resultado e serviço. Veja também entrega. (PMB)

Programa

Um grupo de projetos relacionados gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente. Programas podem incluir elementos de trabalho relacionado fora do escopo dos projetos distintos no programa. (PMB)

Projeto

Um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. (PMB)

Protótipo

Modelo do produto para ser testado e se avaliar a performance do produto, antes de ser liberado para a manufatura. (PRO)

Qualidade

O grau com que um conjunto de características inerentes atende aos requisitos. (PMB)

Recurso

Recursos humanos especializados (disciplinas específicas individualmente ou em grupos ou equipes), equipamentos, serviços, suprimentos, commodities, materiais, orçamentos ou fundos. (PMB)

Regra de negócio (*Organizações*)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Uma diretiva, intencionada a influenciar ou guiar o comportamento de um negócio, para suportar políticas formuladas em resposta a oportunidades, ameaças e pontos fortes e fracos. (BRG) (PDS)

Relatório

Tipo de documento impresso utilizado para reportar resultados parciais ou totais de um determinado experimento, projeto, ação, pesquisa, ou outro evento, esteja ele finalizado ou ainda em andamento. (WIK)

Documento no qual se expõem minuciosamente o desenvolvimento de um ato ou de uma incumbência, ou desempenho de uma comissão, o andamento de uma investigação, a evolução de um empreendimento comercial, industrial, financeiro e os resultados obtidos. (PRO)

Relatório de desempenho

O processo de coleta e distribuição de informações sobre o desempenho. Isso inclui relatório de andamento, medição do progresso e previsão. (PMB)

Requisito

Uma condição ou capacidade que deve ser atendida ou possuída por um sistema, produto, serviço, resultado ou componente para satisfazer um contrato, uma norma, uma especificação ou outros documentos impostos formalmente. Os requisitos incluem necessidades, desejos e expectativas quantificados e documentados do patrocinador, do cliente e de outras partes interessadas. (PMB)

Restrição

O estado, a qualidade ou o sentido de estar restrito a uma determinada ação ou inatividade. Uma restrição ou limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o desempenho do projeto ou de um processo. Por exemplo, uma restrição do cronograma é qualquer limitação ou condição colocada em relação ao cronograma do projeto que afeta o momento em que uma atividade do cronograma pode ser agendada e geralmente está



na forma de datas impostas fixas. Uma restrição de custos é qualquer limitação ou condição colocada em relação ao orçamento do projeto, como fundos disponíveis ao longo do tempo. Uma restrição de recursos do projeto é qualquer limitação ou condição colocada em relação à utilização de recursos, como quais habilidades ou disciplinas do recurso estão disponíveis e a quantidade disponível de um determinado recurso durante um prazo especificado. (PMB)

Resultado

Uma saída dos processos e atividades de gerenciamento de projetos. Os resultados podem incluir efeitos (por exemplo, sistemas integrados, processo revisado, organização reestruturada, testes, pessoal treinado, etc.) e documentos (por exemplo, políticas, planos, estudos, procedimentos, especificações, relatórios, etc.). Compare com produto e serviço. Veja também entrega. (PMB)

Risco

Um evento ou condição incerta que, se ocorrer, provocará um efeito positivo ou negativo nos objetivos de um projeto. (PMB)

Segurança

Métodos utilizados para proteger os dados contra a perda, corrosão, e acesso não autorizado e recuperação, quando necessário. (PRO)

Serviço

Trabalho útil realizado que não produz um produto ou resultado tangível, como a realização de uma das funções de negócios que dão suporte à produção ou à distribuição. Compare com produto e resultado. Veja também entrega. (PMB)

Sistema

Um conjunto integrado de componentes regularmente inter-relacionados e interdependentes criados para realizar um objetivo definido, com relações definidas e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

mantidas entre seus componentes e cuja produção e operação como um todo é melhor que a simples soma de seus componentes. (PMB)

Sistema de controle de mudanças

Um conjunto de procedimentos formais e documentados que define como as entregas e a documentação do projeto serão controladas, alteradas e aprovadas. Na maior parte das áreas de aplicação, o sistema de controle de mudanças é um subconjunto do sistema de gerenciamento de configuração. (PMB)

Sistema de gerenciamento de configuração

Um subsistema do sistema de gerenciamento de projetos global. É um conjunto de procedimentos formais documentados usados para aplicar orientação e supervisão técnicas e administrativas para: identificar e documentar as características funcionais e físicas de um produto, resultado, serviço ou componente, controlar quaisquer mudanças feitas nessas características, registrar e relatar cada mudança e o andamento de sua implementação e dar suporte à auditoria dos produtos, resultados ou componentes para verificar a conformidade com os requisitos. Ele inclui a documentação, os sistemas de acompanhamento e os níveis de aprovação definidos necessários para autorização e controle das mudanças. Na maior parte das áreas de aplicação, o sistema de gerenciamento de configuração inclui o sistema de controle de mudanças. (PMB)

Software, logíciel ou programa de computador

Sequência de instruções a serem seguidas e/ou executadas, na manipulação, redirecionamento ou modificação de um dado/informação ou acontecimento. (WIK)

Instruções que (programas de computadores) que quando executadas fornecem as características, função e desempenho desejados; estruturas de dados que permitem aos programas manipular adequadamente a informação; e documentos que descrevem a operação e o uso dos programas. (PRE)

Structured Query Language (SQL)



Linguagem textual usada para interagir com uma base de dados relacional. A unidade de execução do SQL é uma 'query', que é uma coleção instruções que retornam uma pesquisa na base de dados. Os comandos e parâmetros de uma 'query' podem modificar a estrutura da base de dados (usando instruções Data Definition Language, ou DDL) e manipulando o conteúdo dos bancos de dados. (usando instruções Data Manipulation Language, ou DML).

SQL Injection ocorre quando o atacante consegue inserir uma série de instruções SQL dentro de uma 'query' através da manipulação das entradas de dados de uma aplicação. (WIK)

Subprojeto

Uma parte menor do projeto total, criada quando um projeto é subdividido em componentes ou partes mais facilmente gerenciáveis. Os subprojetos são geralmente representados na estrutura analítica do projeto. Um subprojeto pode ser chamado de projeto, gerenciado como um projeto e adquirido de um fornecedor. Pode ser chamado de sub-rede em um diagrama de rede do cronograma do projeto. (PMB)

Subsistema

É [simplesmente] uma parte de um sistema, utilizada para decompor um sistema complexo em partes quase independentes. Um sistema em um nível de abstração poderá ser um subsistema de um sistema em um nível mais alto de abstração. Na UML, um subsistema é representado como o ícone estereotipado de um pacote. [«package»] Semanticamente, um subsistema é tanto um tipo de pacote quanto um tipo de classificador. (UML)

Tabela de decisão

Uma tabela de decisão é composta de: uma área de condições, onde são relacionadas as condições que devem ser verificadas para que seja executado um conjunto de ações; uma área de ações, que exhibe o conjunto de ações que deve ser executado caso um determinado conjunto de condições ocorra; regras de decisão, representadas pelas colunas, que apresentam a combinação das condições com as ações a serem executadas. (WIK)



Template

Elemento parametrizado. (OMG)

TFS

Microsoft Team Foundation Server

Tipo de dados

Um descritor de um conjunto de valores que não têm identidade e cujas operações não têm efeitos colaterais. Tipos de dados incluem tipos primitivos predefinidos [ex.: números, strings, tempo] e definíveis pelo usuário [ex.: enumerações]. (OMG)

Transição

No processo de desenvolvimento RUP: a quarta fase do processo, em que o software é entregue à comunidade de usuários. (RUP)

Em um diagrama de estados: relação entre dois estados indicando que um objeto no primeiro estado irá executar determinadas ações e entrar no segundo estado quando um evento específico ocorrer e condições específicas forem atendidas. Nesse tipo de mudança de estado, a transição é denominada disparo. (OMG)

Termo de abertura do projeto (TAP)

Um documento publicado pelo iniciador ou patrocinador do projeto que autoriza formalmente a existência de um projeto e concede ao gerente de projetos a autoridade para aplicar os recursos organizacionais nas atividades do projeto. (PMB)

Usuário

A pessoa ou organização que utilizará o produto ou serviço do projeto. Veja também cliente. (PMB)

Validação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A técnica de avaliação de um componente ou produto durante ou no final de uma fase ou projeto para garantir que está de acordo com os requisitos especificados. Compare com verificação. (PMB)

Verificação

A técnica de avaliação de um componente ou produto no final de uma fase ou projeto para garantir ou confirmar que satisfaz às condições impostas. Compare com validação. (PMB)

Verificação do escopo

O processo de formalização da aceitação das entregas do projeto terminadas. (PMB)

Versão

Uma variante de algum artefato; versões posteriores de um artefato normalmente expandem versões anteriores. (RUP)

Viabilidade

É uma determinação de que o processo, projeto, procedimento ou plano possa ser efetuado satisfatoriamente em um prazo requerido. (PRO)

Visão

Projeção de um modelo, que é visto sob uma determinada perspectiva e omite entidades que não são relevantes para essa perspectiva. (UML)

Visibilidade

Como um nome pode ser visto e utilizado pelos outros. (UML)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XVI - QUESITOS PONTUÁVEIS

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Grupos	Peso	Pontuação Máxima	Nota Máxima Ponderada	Percentual	Pontuação Informada	Nota Técnica Ponderada
COMPATIBILIDADE	2	585	1.170	34,72%	0	0
DESEMPENHO	2	90	180	5,34%	0	0
QUALIDADE	4	280	1.120	33,23%	0	0
SUORTE DE SERVIÇOS	2	450	900	26,71%	0	0
SOMA TOTAL		1.405	3.370	100,00%	0	0

MT

NT

DISTRIBUIÇÃO DAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO

Tipos de comprovação	Pontuação Máxima
(A) ATESTADOS	51,63%
(C) CERTIFICADO	42,14%
(D) DECLARAÇÃO	0,00%
(P) PROPOSTA	0,00%
(V) VISITA	0,00%
SOMA TOTAL	100,00%

LEGENDA

Sigla	Descrição
MT	Nota Técnica máxima alcançável
NT	Nota Técnica
MP	Nota de Preço máxima alcançável
NP	Nota do Preço

PONTUAÇÃO DO PREÇO

Grupos	Menor valor ofertado (mE)	Preço em Exame (PE)	Nota Máxima de Preço	Nota de Preço da Proposta em Análise
PREÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	0,000

MP

NP

PONTUAÇÃO FINAL - TÉCNICA E PREÇO

Tipos de Critério	Peso	Nota Técnica (NT)	Nota Técnica Máxima (MT)	Pontuação Obtida (NT / MT)	Pontuação Técnica Ponderada PT = (Pontuação Obtida x Peso)
TÉCNICA (Máximo 7 pontos)	7,000	0,000	3.370,000	0,000	0,000

Tipos de Critério	Peso	Nota do Preço (pontuação da proposta em análise) (NP)	Pontuação do Preço Ponderada PP = NP x Peso
PREÇO (Máximo 3 pontos)	3,000	0,000	0,000

SOMA TOTAL = PT + PP (Máximo 10 Pontos)	0,00
--	-------------



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ITEM 1 - COMPATIBILIDADE (C)

ITEM	Título	EXIGÊNCIA	Pontos	ESPECIFICADO PELA LICITANTE						INFORMAÇÕES DA LICITANTE	
				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PONDERADA	% DO TOTAL	TIPO	COMPROVAÇÃO	COMPROVOU?	PONTOS
1.1	Exp. Proj. Registro Empresarial	Comprovou experiência de no mínimo 2 (dois) anos de contrato na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil , em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	30 pontos: atende 00 pontos: não atende	30	3	90	5,34%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.2	Exp. Sistemas Web	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando ASP .Net com C# do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior, em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.3	Exp. Sistemas Web	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando ASP .Net Core com C# do Microsoft .Net Framework 4.8 ou superior, em contrato de, no	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.										
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.4	Exp. Sistemas Web	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando Angular , em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.5	Exp. Sistemas Web	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando React , em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.6	Exp. MS SQL Server	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Microsoft SQL Server 2008 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	2	30	1,78%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.7	Exp. WPF	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WPF (Windows Presentation Foundation) do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	2	30	1,78%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.8	Exp. WCF	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WCF (Windows Communication Foundation) do Microsoft .Net	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	3	45	2,67%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.										
1.9	Exp. WWF	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WWF (Windows Workflow Foundation) do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	3	45	2,67%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00	
1.10	Exp. LINQ	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando LINQ (Language Integrated Query) em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00	
1.11	Exp. Entity Framework	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Entity Framework do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	3	45	2,67%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00	
1.12	Exp. Java	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Java EE 8.0 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00	
1.13	Exp. Java	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Java SE 7.0 (ou superior) em contrato de,	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado,	<input type="checkbox"/>	0,00	



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.								acompanhado do respectivo contrato.		
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------------	--	--

1.14	Exp. Java	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando JSF 2.3 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.15	Exp. Java	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Java SE 7.0 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.16	Exp. Java	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando ORM Hibernate 4.0 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.17	Exp. UML	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando pelo menos três dos diagramas da especificação UML em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.18	Exp. GED	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo gerenciamento eletrônico de documentos .	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	1,64%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1.19	Exp. ICP-Brasil	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo tecnologia de certificação digital nos padrões do ICP-Brasil.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	3	45	2,67%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.20	Exp. Biometria	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo Biometria de Reconhecimento Facial.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	3	45	2,67%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.21	Exp. BI	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo Microsoft Power BI.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	1	15	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
1.21	Exp. BII	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo ElasticSearch.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	3	45	0,89%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
							585	34,72%			0,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ITEM 2 - DESEMPENHO (D)

ITEM	Título Item	EXIGÊNCIA	Pontos	ESPECIFICADO PELA LICITANTE						INFORMAÇÕES DA LICITANTE	
				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PONDERADA	% DO TOTAL	TIPO	COMPROVAÇÃO	COMPROVOU?	PONTOS
2.1	Desempenho em .Net	Comprovou Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WPF com C# .Net, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital, em contrato de, no mínimo 3.000 (três mil) pontos de função e/ou 30.000 (trinta mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	2	30	1,78%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
2.2	Desempenho em .Net	Comprovou Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato de desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando ASP .Net com C# .Net, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital, em contrato de, no mínimo 3.000 (três mil) pontos de função e/ou 30.000 (trinta mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	2	30	1,78%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
2.3	Desempenho em .Net	Comprovou Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato de desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando Java EE, Java SE, JSF, ORM Hibernate e Primefaces, em contrato de, no mínimo 3.000 (três mil) pontos de função e/ou 30.000 (trinta mil) horas.	15 pontos: atende 00 pontos: não atende	15	2	30	1,78%	A	Atestado expedido por empresas públicas ou privadas, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato.	<input type="checkbox"/>	0,00
						60	5,34%				0,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ITEM 3 - QUALIDADE (Q)

ITEM	Título Item	EXIGÊNCIA	Pontos	ESPECIFICADO PELA LICITANTE						INFORMAÇÕES DA LICITANTE	
				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PES O DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PONDERADA	% DO TOTAL	TIP O	COMPROVAÇÃO	COMPROVOU?	PON TOS
3.1	Qualidade	As empresas que apresentarem certificado da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 vigente receberão 20 pontos .	30 pontos: Certificado da Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 vigente 00 pontos: Não possui Certificado nem Declaração	30	4	120	14,24%	C	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração.	0	0,00
3.1	Qualidade	As empresas que apresentarem certificado da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 vigente receberão 30 pontos . As empresas que apresentarem Declaração de Avaliação CMMI (nível 3 ou superior) ou MPS.BR (nível C ou superior) receberão 15 pontos .	40 pontos: Declaração de Avaliação CMMI (nível 3 ou superior) ou MPS.BR (nível C ou superior) 00 pontos: Não possui Certificado nem Declaração	40	4	160	14,24%	C	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração.	0	0,00
						280	33,23%			0,00	



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ITEM 4 - SUPORTE DE SERVIÇOS (S)

ITEM	Título Item	EXIGÊNCIA	Pontos	ESPECIFICADO PELA LICITANTE						INFORMAÇÕES DA LICITANTE	
				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PES DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PONDERADA	% DO TOTAL	TIP O	COMPROVAÇÃO	COMPROV OU?	PON TOS
4.1	Gerente de Projetos	Comprovou que o Gerente de Projetos que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de software sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos gerenciando projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil	30 pontos: 5 anos mais 2 anos de Registro Empresarial 20 pontos: 5 anos 00 pontos: Não possui	30	2	60	3,56 %	A	Atestado/Declaração expedido(a) por empresa pública ou privada, original ou devidamente autenticado.	0	0,00
		Comprovou que o gerente de projetos que atuará no projeto possui graduação na área de informática e/ou pós-graduação na área de informática ou gerência de projetos	30 pontos: Graduado e Pós-graduado 20 pontos: Graduado ou Pós-graduado 00 pontos: Não possui	30	1	30	1,78 %	C	Cópia autenticada do(s) Certificado(s) / Declaração(ões) emitido(s) pela(s) entidade(s) de Ensino	0	0,00
		Comprovou que o gerente de projetos que atuará no projeto possui certificação ativa PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute) e/ou Prince2 Foundation ativo emitido pelo APMG International	30 pontos: PMP 20 pontos: Prince2 00 pontos: Foundation 00 pontos: Não possui	30	1	30	1,78 %	C	Cópia simples do Certificado emitido pelo PMI e APMG (Validação via site sem a necessidade de tradução)	0	0,00
4.2	Arquiteto	Comprovou que o Arquiteto da solução que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados	30 pontos: 5 anos mais 2 anos de Registro Empresarial. 20 pontos: 5 anos 00 pontos: Não possui	30	2	60	3,56 %	A	Atestado/Declaração expedido por empresa pública ou privada, original ou devidamente autenticado.	0	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		para Registro Empresarial / Registro Mercantil									
		Comprovou que o Arquiteto que atuará no projeto possui nível superior ou pós-graduação na área de informática	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89 %	C	Cópia autenticada do(s) Certificado(s) / Declaração(ões) emitido(s) pela(s) entidade(s) de Ensino	<input type="checkbox"/>	0,00
		Comprovou que o Arquiteto possui experiência em projetos que utilizaram certificação digital e/ou realizou treinamentos voltados para certificação digital	30 pontos: Experiência e Treinamento 20 pontos: Experiência 00 pontos: Não possui	30	1	30	1,78 %	A	Atestado/Declaração expedido por empresa pública ou privada, original ou devidamente autenticado para comprovação da experiência. Cópia autenticada do Certificado / Declaração emitido pela entidade que realizou o treinamento.	0	0,00

4.3	Desenvolvedor	Comprovou que no mínimo 2 (dois) dos desenvolvedores que atuarão no projeto possuem experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net utilizando WPF, WCF, WWF, Entity Framework, LINQ e certificação digital, sendo desejável e não obrigatório que os mesmos possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil	30 pontos: 5 anos mais 2 anos de Registro Empresarial 20 pontos: 5 anos 00 pontos: Não possui	30	2	60	3,56%	A	Atestado/Declaração expedido por empresa pública ou privada, original ou devidamente autenticado.	0	0,00
-----	---------------	---	--	----	---	----	-------	---	---	---	------



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

		Comprovou que 2 (dois) dos desenvolvedores que atuarão no projeto possuem Certificação em Desenvolvimento Microsoft ou que tenham realizado treinamento oficial Microsoft .Net pela Microsoft ou por entidade de treinamento autorizada pela Microsoft	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89%	C	Cópia autenticada dos Certificados emitidos pela Microsoft para comprovar certificação. Cópia autenticada do Certificado(s) / Declaração(ões) emitido(s) pela(s) entidade(s) de Treinamento para comprovar o treinamento.	<input type="checkbox"/>	0,00
--	--	--	--	----	---	----	-------	---	--	--------------------------	------

4.4	DBA	Comprovou que o DBA que participará do projeto possui experiência mínima de 4 (quatro) anos em administração de banco de dados MS SQL Server 2005 ou superior	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89%	A	Atestado/Declaração expedido por empresa pública ou privada, original ou devidamente autenticado.	<input type="checkbox"/>	0,00
		Comprovou que o DBA que participará do projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Implementation and Maintenance	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89%	C	Cópia autenticada do certificado emitido pela Microsoft.	<input type="checkbox"/>	0,00
		Comprovou que o DBA que participará do projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Database Development	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89%	C	Cópia autenticada do certificado emitido pela Microsoft.	<input type="checkbox"/>	0,00
4.5	Analista de Requisitos	Comprovou que o Analista de Requisitos que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos na área e sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro	30 pontos: 5 anos mais 2 anos de Registro Empresarial. 20 pontos: 5 anos 00 pontos: Não possui	30	2	60	3,56%	A	Atestado/Declaração expedido por empresa pública ou privada, original ou devidamente autenticado.	0	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	Empresarial / Registro Mercantil										
	Comprovou que o Analista de Requisitos que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89%	C	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração emitido pela entidade de ensino.	<input type="checkbox"/>	0,00	

4.6	Analista de Teste	Comprovou que o Analista de Teste que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos como Analista de Teste	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89%	A	Atestado/Declaração expedido por empresa pública ou privada, original ou devidamente autenticado.	<input type="checkbox"/>	0,00
		Comprovou que o Analista de Teste que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática	15 pontos: Possui 00 pontos: Não possui	15	1	15	0,89%	C	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração emitido pela entidade de ensino.	<input type="checkbox"/>	0,00
				450		26,71%				0,00	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ITEM 5 - PROPOSTA DE PREÇO (P)

ITEM	Título Item	EXIGÊNCIA	INFORMADO PELA LICITANTE				PROPOSTA			
			QUANTIDADE E MÁXIMA DE PONTOS DE FUNÇÃO	MENOR VALOR OFERTADO DO PONTO DE FUNÇÃO	VALOR TOTAL DA MENOR OFERTA	NOTA MÁXIMA (MP)	VALOR DO PONTO DE FUNÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NP)	COMPROVAÇÃO
5.1	Proposta Comercial	<p>Proposta comercial para prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 4.000 pontos de função utilizando as seguintes tecnologias:</p> <p>Principais tecnologias adotadas pela JUCERJA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Microsoft ASP .Net; ▪ Microsoft ASP .Net Core; ▪ Microsoft C# .Net com Framework 4.8; ▪ Microsoft Entity Framework; ▪ Microsoft Power BI; ▪ Microsoft SQL Server 2012 ou superior; ▪ Microsoft Windows Forms Application; ▪ WCF – Microsoft Windows Communication Foundation; ▪ WPF – Microsoft Windows Presentation Foundation; <p>WWF – Microsoft Windows Workflow Foundation.</p> <p>Demais tecnologias:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Certificação digital; ▪ ElasticSearch; ▪ Enterprise Library 6; ▪ Java; ▪ Xamarin. 	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00		R\$ 0,00	0,000	A proposta técnica deverá ser fornecida via Anexos II e XVI



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XVII

DISTRIBUIÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS ENVELOPES

(NO) – Não Obrigatório

Documentos apresentados fora dos envelopes

Nº	Documento	Substituído pelo
01	Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo XIV)	--

Envelope A – Documentação de Habilitação

Nº	Documento	Substituído pelo
01	Termo de Confidencialidade (Anexo V)	--
02	Declaração de Percentual Mínimo de Beneficiários (Anexo VII)	--
03	Declaração de Enquadramento de ME e EPP (Anexo VIII)	--
04	Declaração que não emprega Menores (Anexo IX)	--
05	Declaração de Instalações, Equipamentos e Pessoal Técnico (Anexo XI)	--
06	Atestado de Visita Técnica (Anexo XII)	--
07	Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC (Edital 5.1.1)	--
08	Cédula de Identidade e CPF dos sócios (Anexo XVIII – Item 1.1)	CRC
09	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Anexo XVIII)	CRC
10	Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (Anexo XVIII)	CRC
11	Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo XVIII)	CRC
12	Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial (Anexo XVIII)	CRC
13	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Anexo XVIII)	CRC



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope A – Documentação de Habilitação (Continuação)

Nº	Documento	Substituído pelo
14	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária (Anexo XVIII)	CRC
15	Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor (Anexo XVIII)	CRC
16	Contrato social em vigor (Anexo XVIII)	CRC
17	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (Anexo XVIII)	CRC
18	Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (Anexo XVIII)	CRC
19	Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Anexo XVIII)	CRC
20	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Anexo XVIII)	CRC
21	Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (Anexo XVIII)	CRC
22	Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Anexo XVIII)	CRC
23	Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações (Anexo XVIII)	CRC



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope A – Documentação de Habilitação (Continuação)

Nº	Documento	Substituído pelo
24	Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (Anexo XVIII)	CRC
25	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (Anexo XVIII)	--
26	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IX)	--
27	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Anexo XVIII)	--
28	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (Anexo XVIII)	--
29	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Anexo XVIII)	
30	Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) (Anexo XVIII)	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope A – Documentação de Habilitação (Continuação)

Nº	Documento	Substituído pelo
31	Documento de nomeação de preposto (Apresentar apenas no ato de assinatura do contrato) (NO)	--
32	Documento de Indicação do Supervisor do Contrato e Dois representantes que estarão sempre à disposição para atendimento telefônico à JUCERJA (Apresentar apenas no ato de assinatura do contrato) (NO)	--
33	Declaração de vinculação da equipe técnica na prestação dos serviços licitados, que serão destacados no envelope “B” com respectivos papéis (Anexo XXI)	--
34	Currículo dos profissionais que serão destacados no envelope “B” com respectivos papéis – utilizado para análise da habilitação	--
35	Identidade / CPF do representante da Licitante	--
36	Contrato social da Licitante	--
37	Cópia do cartão do CNPJ da Licitante	--
38	Contrato de trabalho para evidenciar a habilitação técnica	--
39	Atestado para habilitação técnica da empresa (Anexo XVIII)	--
40	Analista de Métricas - Identidade / CPF	--
41	Certificado CFPS ou CFPP do Analista de Métricas	--
42	Currículo do Analista de Métricas	--
43	Comprovante de vínculo com o Analista de Métricas (NO)	--
44	Comprovante de experiência do Analista de Métricas	--
45	Planilha com os critérios técnicos (Anexo XVI)	--
46	Checklist com as páginas dos documentos apresentados em cada envelope (esse documento pode ser apresentado no B)	--
47	Declaração de que dispõe reserva de vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Anexo XXII)	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope B – Proposta Técnica

Nº	Documento	Substituído pelo
01	Contrato social da empresa (última alteração e anteriores necessárias)	--
02	Cartão CNPJ da empresa	--
03	Contrato(s) de trabalho para evidenciar a pontuação técnica	--
04	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações voltados para Registro Mercantil / Registro Empresarial , em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
05	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando ASP .Net com C# do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior, em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
06	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando ASP .Net Core com C# do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior, em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
07	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando Angular, em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	--
08	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas WEB utilizando React, em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	--
09	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Microsoft SQL Server 2008 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope B – Proposta Técnica (continuação)

Nº	Documento	Substituído pelo
10	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WPF (Windows Presentation Foundation) do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
11	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WCF (Windows Communication Foundation) do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
12	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WWF (Windows Workflow Foundation) do Microsoft .Net Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
13	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando LINQ (Language Integrated Query) em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
14	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Entity Framework do MS .Net Framework 4.6 ou superior em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função ou no mínimo 20.000 (vinte mil) horas.	--
15	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Java EE 8.0 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	--
16	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Java SE 7.0 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope B – Proposta Técnica (continuação)

Nº	Documento	Substituído pelo
17	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando JSF 2.3 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	--
18	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando ORM Hibernate 4.0 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	--
19	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando Primefaces 7.0 (ou superior) em contrato de, no mínimo 300 (trezentos) pontos de função e/ou 3.000 (três mil) horas.	--
20	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando pelo menos três dos diagramas da UML em contrato de, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de função e/ou 20.000 (vinte mil) horas.	--
21	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo gerenciamento eletrônico de documentos .	--
22	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo tecnologia de certificação digital nos padrões do ICP-Brasil.	--
23	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo Biometria de Reconhecimento Facial.	--
24	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo Microsoft Power BI.	--
25	Comprovou experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações em projetos envolvendo ElasticSearch.	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope B – Proposta Técnica (continuação)

Nº	Documento	Substituído pelo
26	Comprovou Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando WPF com C# .Net, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital , em contrato de, no mínimo 3.000 (três mil) pontos de função e/ou no mínimo 30.000 (trinta mil) horas.	--
27	Comprovou Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato de desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando ASP .Net com C# .Net, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital , em contrato de, no mínimo 3.000 (três mil) pontos de função e/ou no mínimo 30.000 (trinta mil) horas.	--
28	Comprovou Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato de desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando Java EE, Java SE, JSF, ORM Hibernate e Primefaces , em contrato de, no mínimo 3.000 (três mil) pontos de função e/ou no mínimo 30.000 (trinta mil) horas.	--
28	As empresas que apresentarem certificado da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 receberão 30 pontos .	--
29	As empresas que apresentarem Declaração de Avaliação CMMI (nível 3 ou superior) ou MPS.BR (nível C ou superior) receberão 40 pontos .	--
30	Gerente de Projetos - Comprovou que o Gerente de Projetos que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de software sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos gerenciando projetos de TI voltados para Registro Mercantil / Registro Empresarial.	--
31	Gerente de Projetos - Comprovou que o gerente de projetos que atuará no projeto possui graduação na área de informática e/ou pós-graduação na área de informática ou gerência de projetos.	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope B – Proposta Técnica (continuação)

Nº	Documento	Substituído pelo
32	Gerente de Projetos - Comprovou que o gerente de projetos que atuará no projeto possui graduação na área de informática e/ou pós-graduação na área de informática ou gerência de projetos.	--
33	Gerente de Projetos - Comprovou que o gerente de projetos que atuará no projeto possui certificação ativa PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute) e/ou Prince2 Foundation ativo emitido pelo APMG International.	--
34	Gerente de Projetos - Comprovou que o gerente de projetos que atuará no projeto possui certificação ativa PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute) e/ou Prince2 Foundation ativo emitido pelo APMG International.	--
35	Currículo do Gerente de Projetos	--
36	Identidade / CPF do Gerente de Projetos	--
37	Comprovante de vínculo do Gerente de Projetos (NO)	--
38	Arquiteto - Comprovou que o Arquiteto da solução que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Mercantil / Registro Empresarial .	--
39	Identidade / CPF do Arquiteto.	--
40	Arquiteto - Comprovou que o Arquiteto que atuará no projeto possui nível superior ou pós-graduação na área de informática.	--
41	Arquiteto - Comprovou que o Arquiteto possui experiência em projetos que utilizaram certificação digital.	--
42	Arquiteto - Comprovou que o Arquiteto realizou treinamentos voltados para certificação digital.	--
43	Currículo do Arquiteto	--
44	Comprovação de vínculo com o Arquiteto (NO)	--
45	Desenvolvedores - Comprovou que 2 (dois) dos desenvolvedores que atuarão no projeto possuem experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net utilizando WPF, WCF, WWF, Entity Framework, LINQ e certificação digital.	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Envelope B – Proposta Técnica (continuação)

Nº	Documento	Evidenciado pelo
46	Desenvolvedores - Comprovou que 2 (dois) dos desenvolvedores que atuarão no projeto possuem experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Mercantil / Registro Empresarial .	--
47	Identidade dos Desenvolvedores que pontuarão no quesito técnico.	--
48	Declaração que está cursando o nível superior ou Diploma dos Desenvolvedores que pontuarão no quesito técnico.	--
49	Desenvolvedores - Comprovou que 2 (dois) dos desenvolvedores que atuarão no projeto possuem Certificação em Desenvolvimento Microsoft ou que tenham realizado treinamento oficial Microsoft .Net pela Microsoft ou por entidade de treinamento autorizada pela Microsoft.	--
50	Currículo dos desenvolvedores que pontuarão.	--
51	Comprovante do vínculo com os Desenvolvedores que pontuarão (NO)	--
52	DBA - Comprovou que o DBA que participará do projeto possui experiência mínima de 4 (quatro) anos em administração de banco de dados MS SQL Server 2005 ou superior.	--
53	DBA - Comprovou que o DBA que participará do projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Implementation and Maintenance.	--
54	DBA - Comprovou que o DBA que participará do projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Database Development.	--
55	Identidade / CPF do DBA	--
56	Currículo do DBA	--
57	Comprovante de vínculo com o DBA (NO)	--
58	Analista de Requisitos - Comprovou que o Analista de Requisitos que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 anos na área.	--
59	Analista de Requisitos - Comprovou que o Analista de Requisitos que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 2 anos em projetos de TI voltados para Registro Mercantil / Registro Empresarial.	--

Envelope B – Proposta Técnica (continuação)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº	Documento	Evidenciado pelo
60	Analista de Requisitos - Comprovou que o Analista de Requisitos que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática.	--
61	Identidade / CPF da Analista de Requisitos.	--
62	Currículo da Analista de Requisitos.	--
63	Comprovante de vínculo com o Analista de Requisitos (NO)	--
64	Analista de Teste - Comprovou que o Analista de Teste que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 anos na área.	--
65	Analista de Teste - Comprovou que o Analista de Teste que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática.	--
66	Identidade / CPF do Analista de Teste.	--
67	Currículo do Analista de Teste	--
68	Comprovante do vínculo com o Analista de Teste (NO)	--
69	Analista de Métricas - Identidade / CPF	--
70	Certificado CFPS ou CFPP do Analista de Métricas	--
71	Currículo do Analista de Métricas	--
72	Comprovante de vínculo com o Analista de Métricas (NO)	--
73	Comprovante de experiência do Analista de Métricas	--
74	Planilha com critérios técnicos	--
75	Levantamento das experiências dos profissionais. (resumo para facilitar a análise da comissão)	--

Envelope C – Proposta de Preço

Nº	Documento	Substituído pelo
01	Proposta Detalhe (Anexo II)	--
02	Planilha de Composição de Preço (Anexo III)	--
03	Planilha com critérios técnicos e preço (Anexo XVI Completo)	--
04	Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)	--

Apresentar 4 vias dos documentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XVIII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4- Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5- Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8- Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9- Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ([Anexo IX](#)).

2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2.7.1- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8- Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10- Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4- HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1- Prova de atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência.

4.2- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1- Comprovação da experiência mínima de 2 anos na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

4.2.2- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.3- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.4- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3- Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação ([Anexo XI](#)), em conformidade com o [Anexo I](#) – Termo de Referência



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

e [Anexo X](#) – Critérios de Classificação e Julgamento das Propostas, apresentando relação explícita das disponibilidades exigidas.

4.4- O atestado de capacidade técnica deverá conter no mínimo as informações abaixo e de acordo com o [Anexo XIII](#):

- Nome da empresa emitente;
- Endereço completo;
- Qualificação dos serviços prestados, retratando o grau de satisfação do emitente do atestado de capacidade técnica.

4.5- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica para contemplar a prestação dos serviços relacionados.

4.6- A licitante deverá apresentar as Planilhas de Critérios Técnicos evidenciando cada um dos fatores técnicos na mesma ordem que se apresentam no [Anexo XVI](#) do Edital, indicando a página onde consta a comprovação técnica necessária para a execução do objeto. As observações e detalhes dos critérios poderão ser identificados no [Anexo X](#).

4.7- A licitante deverá garantir que os profissionais indicados, realizem diretamente os serviços objeto deste **CONTRATO**, nos termos do [§ 6º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.8- Sobre a equipe técnica:

4.8.1- Apresentar relação dos profissionais vinculados à sociedade licitante que atuarão na prestação dos serviços, bem como a relação dos sócios, empregados, ou prestadores de serviços ou associados, que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços objeto desta licitação, os quais serão referidos neste Edital como integrantes da Equipe Técnica da licitante.

4.8.2- Os profissionais deverão fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de empregado, diretor, sócio ou prestador de serviços (contrato com autônomo ou pessoa jurídica), obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição.

4.8.3- Declaração, nos moldes do [Anexo XXI](#), garantindo que os componentes da equipe técnica da proponente ficarão vinculados aos serviços licitados e que, havendo necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, a proponente optará por pessoa igualmente capacitada, devendo a JUCERJA ser previamente comunicada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do [Anexo IX](#), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7- COOPERATIVAS

7.1- Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.1.1- Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.1.2- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o **CONTRATO**, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

7.1.3- Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

7.1.4- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.1.5- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.1.6- O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

7.1.7- A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o **CONTRATO**; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.1.8- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2- Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

7.2.1- Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

7.3- A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

8- DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

8.1- No caso da contratação de situação que enseje a inabilitação de licitante ME e EPP, por alguma restrição na comprovação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada, será a mesma, em razão das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e do artigo 4º do Decreto Federal nº8.538/2015, considerada habilitada sob condição de a posteriori regularizar tal situação, sendo permitido o seu avanço para a fase de julgamento.

8.2- A restrição não implica na ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar necessariamente os documentos de regularidade fiscal que evidenciem impropriedades restritivas, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº123/2006.

8.3- Caso venha apresentar melhor pontuação no certame, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de tal situação, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.4- A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto na legislação vigente, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 4.000 (quatro mil) pontos de função.

VERSÃO 1.00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

1.1- O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento (Código do Item: 0216.002.0029 (ID - 156282)), por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 4.000 (quatro mil) pontos de função, com vistas à manutenção e atualização dos sistemas da JUCERJA, sob a coordenação da Superintendência de Informática.

1.2- O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

1.3- A previsão da contratação pretendida na Lei de Orçamento Anual – LOA deve ser verificada com a Assessoria de Planejamento e Gestão, setor responsável desta Autarquia, no momento da solicitação de Reserva Orçamentária, sendo certo ainda, que está incluída no PCA/2024 por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/57>, CLASSE: 0216, ID: 111.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Considerando o vencimento do contrato em vigor, cujo prazo expira em maio/2025, com um total de 72 meses, não sendo, portanto, possível sua renovação;

2.2- Considerando a necessidade de manutenção e atualização dos sistemas da JUCERJA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades executadas por esta Autarquia;

2.3- Considerando que o corpo técnico de TI da JUCERJA não possui capacidade operacional para atender a manutenção e atualização desses sistemas, dados os seus tamanhos, complexidades e constantes de evoluções;

2.4- Considerando que os quantitativos previstos visam subsidiar os serviços institucionais da sede da JUCERJA;

2.5- Considerando que a demanda de projetos em curso e futuros, vem sendo estipulada com base em quantidades estimadas, que são disponibilizadas sob demanda e sem garantia de consumo pleno do quantitativo, sendo considerado o quantitativo mínimo de consumo as quantidades atualmente instaladas.

2.6- A JUCERJA, através da Superintendência de Informática, solicita contratação de empresa especializada na manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva de sistema de informação com a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, teste, documentação, implantação, configuração e treinamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3- SETOR REQUISITANTE

3.1- Setor: SIF - Superintendência de Informática.

3.2- Responsável: Aldo Fernandes Ávila - Superintendente de Informática.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1- Requisitos de Negócio da Solução.

4.1.1.1- A contratação a ser efetuada deverá ser capaz de prover manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva dos sistemas de informação da JUCERJA com a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, teste, documentação, implantação, configuração e treinamento.

4.1.2- Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto Estadual Nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC;

4.1.3- Requisitos Gerais da Solução.

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1- Avaliação comparativa (Benchmarking).

5.1.1- Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2- Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram encontradas melhorias que pudessem ser incorporadas na contratação em análise.

5.1.3- Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4- Análises de contratações anteriores da própria JUCERJA.

5.1.4.1- Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo própria JUCERJA para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
E-12/174/100286/2018	Contrato 005/2019	31/01/2019

5.1.4.2- Não foram identificados pontos que necessitam de aprimoramento nos projetos já implementados. As contratações realizadas atenderam plenamente as necessidades da JUCERJA, demonstrando eficácia e alinhamento com os objetivos propostos.

5.1.5- Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos.

5.1.5.1- Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data da Realização
PRODERJ	SEI-120211/000556/2020	18/10/2021
SEFAZ/MT	SEFAZ-PRO-2023/01659 (SIAG 0001659/2023)	27/09/2023
SEAP-PR	533718/22 PNCP ID 77071579000108-1- 000087/2023	15/12/2023
MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	08650.065711/2023-81	08/11/2023



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.1.6- Análises das soluções disponíveis no mercado.

5.1.6.1- A contratação ocorrerá para tecnologia específica definida anteriormente pela equipe de informática da JUCERJA, com isso, a tecnologia dos sistemas que foram implementados anteriormente deverá ser mantida e evoluída. Os sistemas sofrem diariamente atualizações na parte de correções e melhorias, disponibilizando semanalmente novas versões dos sistemas para os funcionários.

5.1.6.2- Atualmente a JUCERJA é âncora das integrações no Estado do Rio de Janeiro e diante dessas integrações (Prefeituras, Corpo de Bombeiros, ANVISA, Receita Federal do Brasil, SEFAZ-RJ e Meio Ambiente) e suas crescentes demandas de atendimento e suporte, sobretudo, as que são motivadas em alterações normativas atinentes ao registro mercantil, assim como provenientes de deliberações colegiadas, exigem dispor de serviços de manutenção que suportem e entreguem as demandas tempestivamente.

5.1.6.3- Vale ressaltar que a seleção da plataforma tecnológica se dá com a utilização de tecnologia Microsoft, a qual atende perfeitamente a JUCERJA, assim como, amplia a facilidade de contratação de profissionais no mercado.

5.1.6.4- Importante salientar que além da plataforma tecnológica definida ser aderente a um modelo de padronização que há muito foi adotado pela JUCERJA, inclusive suportando a maior parte dos sistemas em produção, por exemplo o Sistema de Registro Empresarial, alterar a tecnologia significaria investir mais uma vez em desenvolvimentos que já foram e vêm sendo realizados ao longo dos anos, sob pena de baixo aproveitamento do que se encontra em produção. Um processo de alteração de plataforma tecnológica (linguagem) é custoso e complexo, trazendo inúmeros impactos à Autarquia, ao Estado e a todos os usuários dos serviços da Instituição.

5.1.6.5- Nessa linha, considerando que o Sistema de Registro Empresarial e o Protocolo Web são sistemas desenvolvidos pela própria JUCERJA, refletindo o processo de trabalho e de prestação de serviços da Instituição, assim como, a sustentação de todo registro mercantil do Estado, inclusive, com integrações ativas e efetivas com as demais Juntas Comerciais e o integrador nacional, torna-se necessário que a nova prestadora de serviços possua capacidade técnica de sustentar essas e outras soluções em produção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.1.6.6- Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

5.1.6.7- Demanda: Manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento.

Soluções possíveis:

A) Serviços mensurados por meio de Análise de Pontos de Função.

B) Serviços mensurados por meio da Unidade de Serviços Técnicos – UST.

C) Execução direta por servidores do quadro funcional da JUCERJA.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problema
A	Serviços mensurados por meio de Análise de Pontos de Função	Mensuração dos serviços realizados através das contagens de ponto de função, com base em manuais e critérios objetivos.	Complexidade da métrica que pode ser eliminada com a contratação de empresa especializada em mensuração de software com o uso de Análise de Pontos de Função.
B	Serviços mensurados por meio da Unidade de Serviços Técnicos - UST	Mensuração dos serviços realizados através de Unidades de Serviços Técnicos – UST.	Esse modelo tem como pré-requisito o correto dimensionamento da complexidade e volume dos serviços a serem prestados sob pena de graves distorções na execução e pagamento à empresa prestadora do serviço. Não aderente com recomendações do SISP e normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
C	Execução direta por servidores do quadro	Internalização dos serviços de desenvolvimento e	Falta de profissionais disponíveis para assumir o alto volume demandado de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	funcional da JUCERJA	manutenção dos sistemas.	desenvolvimento e manutenção de sistemas.
--	----------------------	--------------------------	---

5.1.6.7.1- Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.6.7.2- Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.6.7.3- Considerando:

- **Modelo A** - Serviços mensurados por meio de Análise de Pontos de Função;
- **Modelo B** - Serviços mensurados por meio da Unidade de Serviços Técnicos - UST;
- **Modelo C** - Execução direta por servidores do quadro funcional da JUCERJA.

Características da Contratação	Modelos		
	A	B	C
Pagamento baseado na entrega, sem prejuízos por baixa produtividade do fornecedor	PP	PN	PN
Viabilidade de realização dos serviços	PP	PP	PN
Necessidade de antecipação do dimensionamento da complexidade e volume dos serviços a serem prestados	PP	PN	PP
Independência do catálogo de serviços	PP	PN	PP
Maturidade do modelo	PP	PP	PN
Facilidade de encontrar profissionais	PP	PP	PN
Total de PP (Pontos Positivos)	6	3	2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.1.6.7.4- Modelo A - Serviços mensurados por meio de Análise de Pontos de Função:

5.1.6.7.4.1- As contagens de ponto de função são realizadas com base em manuais e critérios objetivos, tais como: o manual de contagem – CPM, publicado pelo – Counting Practices Manual International Function Point Users Group IFPUG e roteiro de métricas de software do SISP;

5.1.6.7.4.2- Identificar e analisar as funcionalidades impactadas no sistema, funções de dados e funções transacionais, previstas na técnica de Análise de Pontos de Função;

5.1.6.7.4.3- Atribuir o grau de complexidade para cada função prevista na técnica de Análise de Pontos de Função;

5.1.6.7.4.4- Atribuir a quantidade de pontos de função prevista na técnica de Análise de Pontos de Função;

5.1.6.7.4.5- Identificar e considerar os itens não mensuráveis cobertos pelo Guia de Contagem (SISP);

5.1.6.7.4.6- Realizar a contagem de pontos de função por decorrência de alterações de escopo;

5.1.6.7.4.7- Concluir a contagem, identificando o tamanho funcional da demanda e a quantidade de pontos de função para construção da base de cálculo da remuneração da Fábrica de Software contratada;

5.1.6.7.5- Modelo B: Serviços mensurados por meio da Unidade de Serviços Técnicos - UST:

5.1.6.7.5.1- Para a execução dos serviços por meio de Unidade de Serviços Técnicos - UST é imprescindível a elaboração de um catálogo de serviços.

5.1.6.7.5.2- Esse modelo tem como pré-requisito o correto dimensionamento da complexidade e volume dos serviços a serem prestados sob pena de graves distorções na execução e pagamento à empresa prestadora do serviço.

5.1.6.7.5.3- Ademais, para que se possa vincular o pagamento do serviço mensurado com o uso da métrica de UST, no catálogo de serviços devem ser descritos os tipos de atividades, seu respectivo esforço e o estimativa de volume que serão necessários durante a prestação dos serviços.

5.1.6.7.5.4- Possíveis mudanças no catálogo de serviços podem se tornar frequentes e impraticáveis, e às vezes não mensuráveis em tempo de execução para o modelo pretendido, logo, a remuneração



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

associada a essa métrica pode resultar em sobrepreço ou preço inexequível quando a fiscalização não é efetiva, bem como, o processo de fiscalização torna-se oneroso e exige micro gerenciamento das atividades executadas.

5.1.6.7.5.5- Com o uso da métrica UST, ou mesmo com a utilização do HH (Hora-Homem), a baixa produtividade acaba sendo remunerada quando a gestão não é eficiente, aumentando o custo do contratante e fazendo com que o fornecedor fature mais, mesmo apresentando baixa produtividade.

5.1.6.7.5.6- Solução não aderente ao recomendado pelo SISP e a normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

5.1.6.7.6- Modelo C - Execução direta por servidores do quadro funcional da JUCERJA:

5.1.6.7.6.1- A Superintendência de Informática da JUCERJA conta atualmente com 5 servidores lotados em seu quadro funcional. A estes servidores compete desempenhar atividades de planejamento, coordenação, gestão de desenvolvimento e manutenção dos mais de 10 sistemas da JUCERJA, bem como realizar a administração dos sistemas de infraestrutura, o planejamento de contratações e a fiscalização e gestão de contratos. De forma que se verifica um baixo quantitativo de servidores em relação ao volume de atividades da unidade.

5.1.6.7.6.2- Além disso, não há servidores lotados em seu quadro funcional que possuam a capacitação necessária na tarefa especializada de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Considerando essa lacuna observada, seria necessário capacitar servidores para desempenhar as funções.

5.1.6.7.6.3- Deve ser considerado ainda que a JUCERJA não possui em seu plano de cargos uma carreira especializada em Desenvolvimento de Sistemas, de forma que seu quadro atualmente é composto por Profissionais e Técnicos de Informática, sem vínculo destes cargos à qualificação específica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.

5.1.6.7.6.4- De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo “Serviços mensurados por meio de Análise de Pontos de Função” e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do TCE-RJ, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.1.7- Escolha do objeto da contratação.

5.1.7.1- De acordo com as informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo A - Serviços mensurados por meio de Análise de Pontos de Função e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração da JUCERJA, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.1.7.2- Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.7.2.1- Contratar empresa especializada em fábrica de software para desenvolvimento e manutenção dos sistemas próprios da JUCERJA.

5.1.7.2.2- Utilizar a métrica de Análise de Pontos de Função para faturamento dos serviços realizados.

5.1.7.2.3- Manter as tecnologias adotadas pela JUCERJA.

5.1.7.2.4- Dar continuidade à evolução contínua dos sistemas.

5.1.7.2.5- Trabalhar com custos planejados e dentro do orçamento anual.

5.1.7.2.6- Manter a qualidade do processo de trabalho e entregas, que vem evoluindo ao longo de mais de 10 anos de contratação de fábrica de software.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1- A solução contratada deve ser capaz de atender as necessidades de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento demandados pela JUCERJA, respeitando os processos de determinados.

6.2- São pontuadas as seguintes qualificações técnicas, justificadas a seguir:

6.2.1- Critérios de Compatibilidade.

6.2.1.1- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos de contrato em Projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil.

6.2.1.1.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuírem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas voltados para Registro Empresarial /



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Registro Mercantil com o objetivo do órgão obter maior produtividade imediata da contratada considerando a complexidade do assunto.

6.2.1.2- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com ASP.Net.

6.2.1.2.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web.

6.2.1.3- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com ASP.Net Core.

6.2.1.3.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web e demais sistemas Web.

6.2.1.4- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Angular.

6.2.1.4.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web e demais sistemas Web.

6.2.1.5- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com React.

6.2.1.5.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web que será aplicado na manutenção do Portal Web e demais sistemas Web.

6.2.1.6- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com a utilização do MS SQL Server 2008 ou superior.

6.2.1.6.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em .Net que utilizaram SQL Server considerando que o SGBD é o responsável pelo armazenamento dos dados de todos os sistemas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.1.7- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em WPF (Windows Presentation Foundation).

6.2.1.7.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em WPF. Experiência utilizada na manutenção do sistema responsável pelo controle das empresas registradas na JUCERJA.

6.2.1.8- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram WCF (Windows Communication Foundation).

6.2.1.8.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com WCF. Modelo de serviço adotado pela JUCERJA e utilizado por todos os seus sistemas.

6.2.1.9- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram WWF (Windows Workflow Foundation).

6.2.1.9.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com WWF. Estrutura adotada pela JUCERJA para soluções de fluxo de trabalho na plataforma Windows.

6.2.1.10- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram LINQ (Language Integrated Query).

6.2.1.10.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com a utilização do LINQ. Componente do Microsoft .NET que adiciona funcionalidades de consulta utilizado em todos os sistemas da JUCERJA.

6.2.1.11- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas que utilizaram Entity Framework.

6.2.1.11.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Entity Framework. ORM (Object-relational mapping) adotado pela JUCERJA e utilizado em todos os sistemas.

6.2.1.12- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Java EE 8.0.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.1.12.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Java EE 8.0.

6.2.1.13- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Java SE 7.0.

6.2.1.13.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Java SE 7.0.

6.2.1.14- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com JSF 2.3.

6.2.1.14.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com JSF 2.3.

6.2.1.15- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com ORM Hibernate 4.0.

6.2.1.15.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com ORM Hibernate 4.0.

6.2.1.16- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas web com Primefaces 7.0.

6.2.1.16.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que possuem experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com Primefaces 7.0.

6.2.1.17- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas utilizando pelo menos três dos diagramas da especificação UML.

6.2.1.17.1- Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção com a utilização da linguagem de modelagem UML adotada pela JUCERJA.

6.2.1.18- Experiência em Projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas envolvendo gerenciamento eletrônico de documentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.1.18.1- Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas voltados para gerenciamento eletrônico de documentos, considerando a criticidade e importância dos resultados desse sistema para a JUCERJA.

6.2.1.19- Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas envolvendo tecnologia de certificação digital nos padrões do ICP-Brasil com .Net.

6.2.1.19.1- Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com a utilização de recursos de certificação digital, considerando a dificuldade da tecnologia e importância dos resultados dependentes da mesma para a JUCERJA.

6.2.1.20- Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações envolvendo Biometria de Reconhecimento Facial.

6.2.1.20.1- Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com uso de Biometria Facial, considerando a criticidade e importância dos resultados desse componente para a JUCERJA.

6.2.1.21- Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações envolvendo Microsoft Power BI.

6.2.1.21.1- Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com uso do Power BI, considerando a criticidade e importância dos resultados das informações disponibilizadas.

6.2.1.22- Experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informações envolvendo ElasticSearch.

6.2.1.22.1- Critério utilizado para pontuar as empresas com experiência satisfatória no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas com uso do ElasticSearch, considerando a criticidade e importância dos resultados das informações disponibilizadas.

6.2.2- Critérios de desempenho.

6.2.2.1- Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão de ÚNICO contrato utilizando WPF, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.2.1.1- Pontuar as empresas que apresentarem evidências de produtividade satisfatória nas tecnologias que serão utilizadas no contrato.

6.2.2.2- Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão ÚNICO contrato utilizando ASP .Net, WCF, Entity Framework, LINQ e Certificação digital.

6.2.2.2.1- Pontuar as empresas que apresentarem evidências de produtividade satisfatória nas tecnologias que serão utilizadas no contrato.

6.2.2.3- Desempenho/Produtividade satisfatória em relação à conclusão ÚNICO contrato utilizando Java EE, Java SE, JSF, ORM Hibernate e Primefaces.

6.2.2.3.1- Pontuar as empresas que apresentarem evidências de produtividade satisfatória nas tecnologias que serão utilizadas no contrato.

6.2.3- Qualidade.

6.2.3.1- Certificado vigente da Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 emitidos por organismos de certificação.

6.2.3.1.1- Com base na Lei 14.133, onde diz que nos processos de licitação poderá ser estabelecido margem de preferência para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileira, as empresas que possuírem o certificado vigente da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1 deverão ser pontuadas.

A área ou grupo que vir a prestar serviço precisa obrigatoriamente fazer parte do escopo que foi avaliado que consta no certificado no caso da ABNT NBR ISO/IEC 29110-4.

6.2.3.2- Declaração de avaliação vigente do CMMI-Dev (nível 3 ou superior) ou declaração de avaliação vigente do MPS.BR nível C ou superior.

6.2.3.2.1- Os modelos de referência do CMMI e MPS.BR foram considerados, mesmo não se tratando de Normas Técnicas Brasileiras, por conta de serem mantidos por entidades consideradas idôneas e pela grande prática de mercado voltado para o processo de desenvolvimento e manutenção de software.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A área ou grupo que vier a prestar serviço precisa obrigatoriamente fazer parte do escopo que foi avaliado que consta na declaração de avaliação do CMMI-DEV ou MPSBr.

As empresas que possuírem declaração de auditoria nos modelos de referência CMMI com níveis inferiores ao 3 e MPS.Br com níveis inferiores ao C não serão pontuados pelos seguintes motivos:

I- Não contemplar todas as atividades necessárias ao ciclo de vida de desenvolvimento de software desde o levantamento inicial até sua entrega;

II- Não prover garantias mínimas de compatibilidade com o MDS;

A empresa que possuir certificados CMMI e MPS.BR não receberá pontuação diferenciada.

6.2.4- Suporte de serviços

6.2.4.1- Gerente de Projetos com experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento de software sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos gerenciando projetos de TI relacionados à Registro Empresarial / Registro Mercantil.

6.2.4.1.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Gerentes de Projetos com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios.

6.2.4.1.2- A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente o fator conhecimento do que será gerenciado.

6.2.4.2- Formação do Gerente de projetos

6.2.4.2.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Gerentes de Projetos de acordo com dois níveis de formação acadêmica.

6.2.4.2.2- Será considerado pós-graduação os títulos de MBA, Pós-graduação stricto e lato sensu, Doutorado e Pós-doutorado.

6.2.4.2.3- Esse critério foi definido considerando a linha de estudo realizada pelos profissionais da JUCERJA responsáveis pelos projetos de desenvolvimento de sistemas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.4.3- Gerente de Projetos: Certificação ativa PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute) e/ou Prince2 Foundation ativo emitido pela APMG International

6.2.4.3.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Gerentes de Projetos certificados que atuarão no projeto, considerando as bases de estudo e certificações referenciadas pelos profissionais da JUCERJA responsáveis pelos projetos de desenvolvimento de sistemas.

6.2.4.4- Arquiteto de software: Experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil

6.2.4.4.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Arquitetos de Software com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios.

A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente, o fator conhecimento do que será arquitetado / desenvolvido.

6.2.4.5- Arquiteto que atuará no projeto possui nível superior ou pós-graduação na área de informática

6.2.4.5.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Arquitetos de Software com nível superior ou nível mais elevado completo na área de informática.

6.2.4.6- Arquiteto que atuará no projeto possui experiência mínima de 3 (três) anos em projetos que utilizaram certificação digital e/ou realizou treinamentos voltados para desenvolvimento de software com certificação digital

6.2.4.6.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem Arquitetos de Software com experiência mínima de 3 (três) anos em projetos que utilizaram recursos de certificação digital e/ou realizou treinamento voltado para desenvolvimento de softwares com certificação digital.

6.2.4.6.2- O objetivo desse critério é aumentar as possibilidades da CONTRATADA apresentar um arquiteto com conhecimentos sólidos de certificação digital, considerando os serviços fornecidos pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA e a importância de se manter a compatibilidade dos produtos gerados com as atualizações do padrão ICP-Brasil.

6.2.4.7- Desenvolvedores que atuarão no projeto possuem experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos de desenvolvimento com Microsoft .Net utilizando WPF, WCF, WWF, Entity Framework, LINQ e certificação digital, sendo desejável e não obrigatório que os mesmos possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil.

6.2.4.7.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem ao menos 2 (dois) Desenvolvedores com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios.

6.2.4.7.2- A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente, o fator conhecimento do que será desenvolvido.

6.2.4.8- O Desenvolvedor que atuará no projeto possui certificado de desenvolvimento Microsoft ou realizou treinamento oficial Microsoft .Net pela Microsoft ou entidade de treinamento autorizada pela Microsoft.

6.2.4.8.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem ao menos 02 (dois) Desenvolvedores com a certificação de desenvolvimento Microsoft ou tenham realizado treinamento oficial em .Net.

6.2.4.9- DBA que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 4 (quatro) anos com administração de banco de dados Microsoft SQL Server 2005 ou superior.

6.2.4.9.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um DBA com experiência mínima de 4 (quatro) anos em administração de banco de dados MS SQL Server 2005 ou superior.

Esse critério foi definido com o intuito de garantir que o profissional que administrará os bancos de dados dos projetos possui experiência para desempenhar a atividade.

6.2.4.10- DBA que atuará no projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Implementation and Maintenance



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.4.10.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um DBA com a certificação Microsoft voltada para implementação e manutenção de banco de dados.

Esse critério foi definido com o intuito de garantir que o profissional que administrará os bancos de dados dos projetos possui conhecimento certificado para desempenhar a atividade.

6.2.4.11- DBA que atuará no projeto possui a certificação MCTS: SQL Server 2005 ou superior, Database Development

6.2.4.11.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um DBA com a certificação Microsoft voltada para desenvolvimento de banco de dados.

Esse critério foi definido com o intuito de garantir que o profissional que administrará os bancos de dados dos projetos possui conhecimento certificado para desempenhar a atividade.

6.2.4.12- Analista de Requisitos que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos na área e sendo desejável e não obrigatório que o mesmo possua experiência de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de TI voltados para Registro Empresarial / Registro Mercantil

6.2.4.12.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Requisitos com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios.

A diferença da experiência em Registro Empresarial / Registro Mercantil é considerada por essa autarquia devido à complexidade do assunto e o benefício que isso trará em níveis de produtividade, redução de custos e tempo de projeto e, principalmente o fator conhecimento do que será levantado e documentado.

6.2.4.13- Analista de Requisitos que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática.

6.2.4.13.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Requisitos com pós-graduação na área de informática.

6.2.4.14- Analista de Teste que atuará no projeto possui experiência de no mínimo 5 (cinco) anos como analista de testes em projetos de TI.

6.2.4.14.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Teste com a experiência desejada em projetos com resultados satisfatórios.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.4.14.2- Esse critério foi definido com o intuito de pontuar as empresas que apresentarem ao menos um profissional com a experiência esperada para realização dos testes das aplicações que serão atualizadas pela contratada.

6.2.4.15- Analista de Teste que atuará no projeto possui pós-graduação na área de informática.

6.2.4.15.1- Critério utilizado para pontuar as empresas que apresentarem um Analista de Teste com pós-graduação na área de informática.

7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1- Definição do método para a estimativa das quantidades

7.1.1- As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas informações das contratações anteriores, descritas no quadro abaixo

7.1.2- No intuito de estimar a demanda deste planejamento de contratação, primeiramente, cabe registrar o histórico de demandas de consumo de PF (Pontos de Função) do atual contrato deste serviço da JUCERJA e contratos anteriores:

Ano	Pontos de Função
2015	2.897
2016	3.077
2017	3.147
2018	3.478
2019	3.492
2020	3.111
2021	3.242
2022	3.454
2023	3.399
Total	29.297
Média Mensal	272
Média Anual	3.256



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.1.3- As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas informações das contratações anteriores, descritas no quadro abaixo:

Item	Pontos de Função
Ano	2023/2024
Consumo Anual (A)	3.500,00
Consumo Mensal (B=A/12)	291,67
Estoque (C)	1.527,25
Prazo para a conclusão da Licitação/contratação (D)	5,00
Estoque ao fim da licitação/contratação (E=C-BxD)	68,92
Quantidade mínima a contratada (F=A-E)	3.431,08
Quantidade a ser adquirida	4.000,00

7.1.4- Considerando o histórico da JUCERJA de 2015 a 2023, percebemos um consumo médio de 3.256 PF por ano no serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas mensurados por pontos de função.

7.1.5- Entretanto, o valor do histórico não deve ser diretamente utilizado para mensurar a volumetria da atual contratação, pois existe a expectativa de um aumento na volumetria do contrato de desenvolvimento e manutenção de sistemas da JUCERJA, prevendo melhorias impactantes e desenvolvimento de novos sistemas, conforme indicado no PDTIC JUCERJA 2024-2027.

7.1.6- A volumetria de demandas, estimada para a contratação da Fábrica de Software, é baseada em:

7.1.6.1- Contrato de desenvolvimento e manutenção de sistemas com Fábrica de Software da JUCERJA.

7.1.6.2- Trata-se do Contrato 005/2019 - JUCERJA, que em seu Termo de Referência prevê o desenvolvimento e manutenção de sistemas da JUCERJA, ou seja, é a atual Fábrica de Software da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA, com volume anual de 3.500 PF. Este contrato gera demandas de contagem de pontos de função para fins de pagamento.

7.1.6.3- O atual montante contratado no Termo de Referência do contrato 005/2019, para desenvolvimento e manutenção de sistemas, tem-se mostrado insuficiente para a demanda da JUCERJA, de forma que seja aplicado um percentual de reajuste no volume anual de pontos de função, com previsão de um montante de 4.000 PF, superior ao atual contrato.

7.1.6.4- A estimativa foi realizada a partir do histórico de demandas geradas para desenvolvimento e manutenção dos sistemas nos últimos anos da JUCERJA.

7.1.6.5- Verificou-se que as demandas de desenvolvimento e manutenção totalizam 29.297 PF, executados desde 2015 até 2023, que geraram assim uma média de 3.256 PF por ano para demandas de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Para fins de estimativa para a contratação, considerando o crescente aumento de demandas de novos sistemas da JUCERJA, será considerado uma previsão de aumento de 12,50% em relação ao contrato vigente.

7.1.6.6- Desta forma, a demanda estimada está representada na seguinte tabela:

Contrato vigente de fábrica de software	3.500 PF
Previsão de aumento no volume contratado	500 PF
% de Aumento	12,50%
Total	4.000 PF

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1- Tabela de preço total projetado

8.1.1- A tabela de preço foi construída utilizando como base contratações pesquisadas no PNCP, no PRODERTJ e da própria JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.1.2- Os valores com referência maior que um ano foram atualizados conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de dezembro de 2023, que pode ser consultado no *website* do IPEA.

Informações / Itens	1	2	3	4	5
Descrição Resumida	JUCERJA	PRODERJ	SEFAZ/MT	SEAP-PR	MJ-DPRF
Fonte de consulta de preços	JUCERJA	PRODERJ	PNCP	PNCP	PNCP
Data Base	29/05/2019	18/10/2021	28/09/2023	15/12/2023	08/12/2023
Unidade	Ponto de Função				
Quant.	3.500,00	62.508,00	500,00	1.262,00	2.552,00
Preço Unitário (R\$)	815,00	959,00	1.228,00	1.779,35	741,97
Preço Total (R\$)	2.852.500,00	59.945.172,00	614.000,00	2.245.539,70	1.893.507,44
Data da homologação	29/05/2019	18/10/2021	28/09/2023	15/12/2023	08/12/2023
% do reajuste INPC 12/2023	30,349040%	12,885240%	2,215310%	0,000000%	0,000000%
Preço Unitário Atualizado (R\$)	1.062,34	1.082,57	1.255,20	1.779,35	741,97
Preço Total Atualizado (R\$)	3.718.206,37	67.669.251,28	627.602,00	2.245.539,70	1.893.507,44

Média do preço unitário (Atualizado): **R\$ 1.184,29**.

Preço total para 4.000 pontos de função (12 meses): **R\$ 4.737.150,51**.

8.1.3- Exequibilidade da Proposta Comercial

8.1.3.1- Propostas com reduções excessivas em relação ao valor estimado podem indicar que o licitante não considerou todos os custos necessários para a execução adequada do serviço, levando à possibilidade de execução inexecuível. Isso pode resultar em projetos mal executados, com prazos não cumpridos, ou até mesmo em abandonos contratuais.

8.1.3.2- Serviços de desenvolvimento de software exigem mão de obra especializada e o uso de tecnologias específicas. Uma proposta com um desconto muito elevado pode comprometer a qualidade do trabalho, resultando em entregas que não atendem às especificações técnicas ou que apresentam falhas que demandam retrabalho, aumentando os custos finais para a administração pública.

8.1.3.3- O valor estimado para o **CONTRATO** foi definido com base neste estudo técnico preliminar, que leva em conta os custos médios de mercado. Com isso, será importante limitar o desconto máximo em 30% sobre o valor estimado, com o objetivo de garantir que o valor da proposta vencedora esteja



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

dentro de um patamar considerado realista e compatível com o mercado, segundo análises e pesquisas realizadas.

8.1.3.4- A aplicação de um limite para a redução do valor protege a administração pública de disputas contratuais e aditamentos que possam surgir em função de contratos subvalorizados. Isso favorece uma relação mais transparente e equilibrada entre o contratante e o contratado.

8.1.3.5- A execução de contratos de software envolve riscos associados ao cumprimento de prazos, desempenho das funcionalidades e manutenção futura. Reduções de valor muito significativas podem resultar em um contrato que não cobre adequadamente esses riscos, prejudicando a sustentabilidade do projeto.

8.1.3.6- Portanto, ao estabelecer um critério de redução máxima, busca-se equilibrar a competitividade da licitação com a viabilidade técnica e econômica da proposta, garantindo que a administração pública possa contratar serviços de qualidade, sem comprometer os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1- Considerando as características do objeto da contratação, que envolve desenvolvimento e manutenção de sistemas com tecnologia Microsoft, reconhece-se a indivisibilidade dos serviços e processos de software da JUCERJA. Adicionalmente, a necessidade de manter controle de versão dos sistemas torna o parcelamento da solução inviável, pois pode resultar em prejuízo técnico, operacional e administrativo.

9.2- A concentração dos serviços em um único prestador, que terá acesso a todos os códigos fontes dos sistemas em produção, é essencial para garantir o controle técnico, operacional e administrativo eficiente, além da fiscalização adequada do contrato.

9.3- O não parcelamento assegura:

9.3.1- A manutenção da economicidade e das boas práticas de desenvolvimento e manutenção de software;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.3.2- A organização eficiente, evitando a fragmentação dos serviços e a consequente perda de qualidade e controle.

9.4- Além disso, é relevante destacar que todas as decisões relativas ao processo licitatório foram tomadas respeitando o princípio da isonomia e da competitividade. Tais medidas não visam proibir a participação de qualquer licitante, mas sim assegurar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja escolhida, com base em requisitos mínimos que garantem a execução eficaz do contrato e o cumprimento integral do objeto.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1- Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11- DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1- A presente contratação está aderente ao planejamento da JUCERJA, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2- Para tanto a JUCERJA mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3- O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11.4- Referência a outros instrumentos de planejamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11.4.1- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

11.4.1.1- ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-00057/2024.

11.4.1.2- Data de publicação no PNCP: 24/01/2024.

11.4.1.3- Id do item no PCA: 111.

11.4.1.4- Classe/Grupo: 0216.

11.4.2- A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2024/2027, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

11.4.2.1- Objetivo: OETIC 1 - Serviço de Registro Empresarial.

11.4.2.2- Programa Estratégico: 4765.

11.4.2.3- Ação Estratégica Consolidada: Contratar serviços de desenvolvimento de software.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1- A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2- Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de realizar a prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva, sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento.

12.3- Liberação dos técnicos e profissionais da SIF para atividades de Gestão e Controle.

12.4- Assegurar a Continuidade Operacional Crítica: Dado que o contrato atual está previsto para terminar no final de maio de 2023, a licitação garantirá que não haja descontinuidade nos serviços essenciais para o Órgão. Como mencionado, a JUCERJA depende de diversos sistemas, como o SRE,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SAED, Protocolo Web, Certidão Online, entre outros, que são cruciais para o funcionamento da Instituição. Uma falha ou interrupção em qualquer um desses sistemas pode ter consequências severas, incluindo a incapacidade de abrir empresa no estado do RJ. Desse modo, a contratação de uma empresa especializada ajudará a garantir a continuidade operacional desses sistemas críticos.

12.5- Atender à Demanda Crescente: O aumento intenso na carga de trabalho nas áreas de TI, especialmente em organizações públicas, é uma realidade. Isso é impulsionado pela automação contínua de processos, necessidade de informações precisas e em tempo real, além da democratização de informações públicas. Nesse sentido, a empresa especializada proporcionará o suporte necessário para atender, de forma eficaz, a essa demanda crescente também na JUCERJA.

12.6- Contar com a Expertise em Desenvolvimento, Manutenção e Suporte de Sistemas: A atualização e migração de sistemas legados são processos complexos que exigem expertise técnica especializada. A empresa contratada trará essa expertise, ajudando a manter o processo de modernização e otimização dos sistemas em uso, ao mesmo tempo em que minimiza o risco de falhas e interrupções.

12.7- Os sistemas de TI são responsáveis por Assegurar a Segurança e Confiabilidade de Dados: Por gerenciar uma enorme quantidade de dados sensíveis. Com a contratação de uma empresa especializada, há uma garantia de que esses dados serão tratados com os mais altos padrões de segurança e confiabilidade, o que é essencial para a transparência e a confiança do público na Instituição.

12.8- Obter Suporte Especializado e Ágil: Em um ambiente onde a rapidez e precisão das informações são fundamentais, o suporte técnico não pode ser uma barreira. A empresa especializada fornecerá suporte ágil e eficiente, sem impedimentos tecnológicos.

12.9- Prevenir Prejuízos à Sociedade: A paralisação de sistemas críticos, como os mencionados, não afeta apenas a Instituição internamente, mas tem um impacto direto na sociedade. A manutenção contínua e o suporte eficaz dos sistemas são essenciais para evitar prejuízos à qualidade dos serviços prestados à sociedade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.10- Fomentar a Inovação e Adaptação: Uma empresa especializada em TIC não apenas manterá os sistemas em funcionamento, mas também poderá trazer inovações e ajudar a Instituição a se adaptar às mudanças tecnológicas e de mercado.

12.11- Preservação da Qualidade no Atendimento ao Público: A contratação de empresa especializada garante que os serviços públicos continuem sendo prestados com qualidade. Isso é essencial para manter a confiança e a satisfação dos cidadãos, e para garantir que suas necessidades sejam atendidas de forma eficaz.

12.12- Flexibilidade Operacional: A contratação de empresa especializada proporciona ao Órgão flexibilidade operacional para adaptar-se a qualquer mudança imprevista ou necessidade emergente, garantindo que os recursos e serviços necessários estejam disponíveis quando necessário.

12.13- Economia de Custos Associados a Interrupções: Evitar a descontinuidade dos serviços por meio de licitação pública também resulta em economia de custos, uma vez que interrupções podem ser dispendiosas em termos de perda de produtividade, reparos, e impacto na reputação do órgão e da Administração.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1- A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15- FORMATO DA LICITAÇÃO

15.1- Da Necessidade da Sessão Presencial

15.1.1- O artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021 estabelece que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, permitindo-se a modalidade presencial de forma excepcional e devidamente justificada. Nesse sentido, considera-se que o presente certame deve adotar a sessão pública presencial, uma vez que o sistema/plataforma utilizado pelos órgãos do Estado do Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Janeiro para a condução dos processos licitatórios está em fase de adaptação para atender integralmente, de forma eletrônica, à modalidade Técnica e Preço. Além disso, a opção pela forma presencial justifica-se pela complexidade do objeto licitado e pelos procedimentos específicos exigidos para a realização da concorrência.

15.1.2- A modalidade presencial apresenta-se como a alternativa mais ágil para este procedimento, permitindo esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação e execução das propostas de forma contínua, sem comprometer a competitividade de preços ou a transparência do certame.

15.1.3- Ademais, para garantir a segurança das informações e dados recebidos, que não devem ser acessíveis antes da data designada para a abertura dos envelopes, e para evitar riscos de vazamento de informações, a forma presencial é uma medida necessária. Considerando a complexidade da licitação, as particularidades do objeto, a relevância da contratação e as exigências de segurança da informação que inviabilizam o uso exclusivo da forma eletrônica, a opção pela concorrência presencial mostra-se mais vantajosa e célere, sem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, em comparação com outras formas previstas na Lei 14.133/2021.

15.1.4- Em conformidade com o §5º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a sessão pública deverá ser registrada em áudio e vídeo, com a gravação sendo anexada ao processo licitatório.

15.2- Da Necessidade do Tipo de Licitação - Técnica e Preço.

15.2.1- A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece diferentes modalidades de licitação para assegurar que o processo de contratação seja o mais adequado às características de cada serviço ou fornecimento. No caso de serviços de desenvolvimento de software para o registro empresarial, a modalidade de "concorrência por técnica e preço" mostra-se mais apropriada do que a de "menor preço" pelos seguintes motivos:

15.2.1.1- Natureza Intelectual e Complexidade dos Serviços

15.2.1.1.1- O desenvolvimento de software é um serviço de natureza essencialmente intelectual e altamente especializado, que exige conhecimento técnico aprofundado, flexibilidade para atender a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

requisitos variados e capacidade de adaptação a mudanças. A concorrência por técnica e preço permite a avaliação não apenas do custo, mas também da qualidade técnica das soluções propostas, aspecto fundamental para garantir a seleção do fornecedor mais qualificado. Dessa forma, assegura-se que os softwares mantenham o funcionamento adequado, com capacidade contínua de inovação, aprimoramento e sustentação dos sistemas da JUCERJA, atendendo ao padrão de qualidade esperado.

15.2.1.2- Relevância da Qualidade Técnica

15.2.1.2.1- Em serviços complexos, como o desenvolvimento de software, a qualidade técnica influencia diretamente a eficiência, segurança e escalabilidade do sistema. Licitações baseadas apenas no critério de menor preço podem resultar na contratação de empresas cujas propostas sejam mais econômicas, mas de qualidade inferior, colocando em risco a execução dos projetos. A avaliação por técnica e preço considera a capacidade técnica e a experiência dos licitantes, oferecendo maior garantia de que a solução contratada será robusta e capaz de atender adequadamente às necessidades da administração pública.

15.2.1.3- Atendimento ao Interesse Público

15.2.1.3.1- Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a modalidade técnica e preço é indicada para contratações em que a qualidade do serviço ou produto tem impacto significativo no interesse público. No contexto do registro empresarial, um software bem desenvolvido pode reduzir a burocracia, aumentar a eficiência dos processos e contribuir para a melhoria do ambiente de negócios. Portanto, a avaliação baseada em técnica e preço alinha-se melhor com o objetivo de maximizar os benefícios para a sociedade.

15.2.1.4- Previsão Legal

15.2.1.4.1- O artigo 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a licitação pelo critério de "técnica e preço" é aplicável a contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo o desenvolvimento de software. Isso reforça a adequação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

dessa modalidade para garantir que os aspectos técnicos sejam devidamente considerados no processo de escolha do fornecedor.

15.2.2- Diante do exposto, justifica-se a adoção da concorrência por técnica e preço, em detrimento do critério de menor preço, pela necessidade de assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, especialmente em projetos complexos e de grande impacto para a administração pública e para a sociedade.

15.2.3- A utilização do critério de técnica e preço visa priorizar os concorrentes que melhor atendam às especificações técnicas desejadas pelo contratante, atribuindo-lhes pontuações mais elevadas. Diferentemente da licitação por menor preço, essa modalidade não restringe a participação de interessados. No modelo técnica e preço, os licitantes que não cumprirem integralmente os critérios técnicos deixam de obter os pontos correspondentes, sem serem excluídos do processo.

15.3- Da necessidade de inversão de fases:

15.3.1. Benefícios da Inversão de Fases

15.3.1.1- A inversão de fases proporciona benefícios ao permitir a verificação prévia da qualificação técnica, experiência e qualidade dos serviços oferecidos pelos licitantes. Isso garante que somente as propostas de preço de empresas habilitadas e com capacidade comprovada sejam analisadas, tornando a disputa mais eficiente e justa, com os critérios de melhor técnica e menor preço orientando a escolha final.

15.3.2- Avaliação Técnica e Qualificação das Empresas

15.3.2.1- A administração poderá avaliar o acervo técnico das empresas conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, selecionando apenas aquelas com a capacitação necessária para avançar na abertura das propostas técnicas. Com a inversão de fases, os gestores da JUCERJA terão maior rigor na análise das qualificações, assegurando que a sessão de abertura dos preços seja composta por empresas aptas a executar os serviços demandados, cumprindo todas as normas vigentes e prazos contratuais.

15.3.3- Procedimento de Análise das Propostas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

15.3.3- A análise das propostas técnicas e de preço ocorrerá após a habilitação dos licitantes, sendo a melhor técnica e o menor preço os fatores decisivos na escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Esse procedimento visa garantir a contratação de serviços de alta qualidade e compatíveis com a complexidade dos projetos.

16- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1- O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

16.2- Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Equipe de planejamento		Aprovado por
Charles Santos de Andrade	Felipe Barreiros dos Santos	Aldo Fernandes Ávila
Chefe de Área	Chefe de Área	Superintendente de Informática
Id. 4356687-1	Id. 4331725-1	Id. 5128984-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XX

ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição / Especificação	Cód. ID SIGA	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado	Local de Execução
1	1	Manutenção, desenvolvimento e sustentação de sistemas da informação	189477	Pontos de Função	4.000	R\$ 1.139,6640	R\$ 4.558.656,00	Off-site



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, constar da relação abaixo o nome e o nº do CPF dos componentes da Equipe Técnica que, por isso, estarão vinculados aos serviços licitados:

Nome	CPF	Perfil

Na eventualidade de haver necessidade de substituição, será(ão) substituído(s) por pessoa igualmente capacitada.

(data)

(assinatura e carimbo)

(representante legal)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XXII

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (LEI ESTADUAL 7.382/2016)

Na forma do disposto no Lei Estadual 7.382/2016, declaro que a (Razão Social da **CONCORRENTE**) reserva 5% (cinco por cento) das vagas de emprego dos prestadores de serviços ao Estado do Rio de Janeiro para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

(Razão Social da **CONCORRENTE**)

Nota: A Declaração deverá ser entregue no ato da assinatura do **CONTRATO**, e deverá ser em papel timbrado da empresa.